Diário Oficial do Município

Edição Nº 1414 - Ordinária

Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 30 de Outubro de 2026

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Decreto

Decreto 4840/2026, de 20/10/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, combinadas com os artigos 7o, 42o, 43o da Lei Federal no 4320, de 17 de março de 1964, §8 do artigo 165, e artigo 167, da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 5.435 de 03 de dezembro de 2024, art. 6o, inciso I, II; inciso III e inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade de reforma do complexo esportivo;
CONSIDERANDO a necessidade de material de construção;
CONSIDERANDO a necessidade de flores;
CONSIDERANDO a necessidade de rescisão;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de poços;
CONSIDERANDO a necessidade de restituição da união;
CONSIDERANDO a necessidade de combustível;
CONSIDERANDO a necessidade de serviços manutenção de bens;
CONSIDERANDO a necessidade de assessoria de bens patrimoniais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no montante de R$ 220.202,46 (duzentos e vinte mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

06.003.0015.0451.0020.1304 - Pavimentação da Rua Princesa Isabel

34420930000000000000 - Indenizações e restituições - 2013

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9fa8bad4efa56

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

06.002.0015.0452.0018.2027 - Manutenção da Coleta Seletiva

33390300000000000000 - Material de consumo - 2014

07.002.0027.0812.0024.2066 - Complexo Esportivo Municipal

34490510000000000000 - Obras e instalações - 1687

34490510000000000000 - Obras e instalações - 1686

06.002.0017.0512.0019.2134 - Programa Municipal de Saneamento Básico - PROSAN

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 347

TOTAL:

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Art. 2º Transferência de crédito nas seguintes dotações orçamentárias, no montante de R$ 151.724,41 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos):

03.001.0004.0122.0010.2009 - Manutenção e Conservação de Bens Públicos

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 136

05.001.0004.0123.0016.2018 - Secretaria da Fazenda

33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - 254

06.001.0015.0451.0017.2022 - Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários

33390300000000000000 - Material de consumo - 2015

06.002.0015.0452.0018.2025 - Departamento de Serviços Urbanos

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 296

06.002.0015.0452.0018.2027 - Manutenção da Coleta Seletiva

3339030000000000000 - Material de consumo - 2014

3339030000000000000 - Material de consumo - 310

06.002.0015.0452.0018.2029 - Manutenção de Praças e Parques

3339030000000000000 - Material de consumo - 1946

11.002.0013.0392.0041.2055 - Estruturação do Museu Municipal

3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica - 1601

06.001.0015.0451.0017.2111 - Programa de Contribuição e Intervenção ao Domínio Econômico - CIDE

33390300000000000000 - Material de consumo - 288

08.003.0012.0361.0026.2150 - Ensino Fundamental - Fundeb/70%

33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 808

07.007.0004.0122.0009.2659 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Desporto

33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 598

TOTAL:

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.001.0004.0122.0010.2009 - Manutenção e Conservação de Bens Públicos

34490510000000000000 - Obras e instalações - 139

05.001.0004.0123.0016.2018 - Secretaria da Fazenda

34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente - 258

06.001.0015.0451.0017.2020 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1976

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

06.002.0015.0452.0018.2025 - Departamento de Serviços Urbanos

33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 298

06.002.0015.0452.0018.2026 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2000

33390300000000000000 - Material de consumo - 305

06.002.0015.0452.0018.2028 - Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 315

33390300000000000000 - Material de consumo - 314

06.002.0015.0452.0018.2029 - Manutenção de Praças e Parques

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1414 - Ordinária
Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 30 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente - 321

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2011

11.002.0013.0392.0041.2055 - Estruturação do Museu Municipal

33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - 1600

06.001.0015.0451.0017.2111 - Programa de Contribuição e Intervenção ao Domínio Econômico - CIDE

34490510000000000000 - Obras e instalações - 291

08.003.0012.0361.0026.2150 - Ensino Fundamental - Fundeb/70%

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

33191130000000000000 - Contribuições patronais - 1875

07.007.0004.0122.0009.2659 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Desporto

33191130000000000000 - Contribuições patronais - 599

TOTAL:

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o superávit da seguinte receita orçamentária:

R$ 29.898,74

27001001 - Pavimentação R. Princesa Isabel

25000001 - Recurso Livre - Impostos R$ 126.305,80

TOTAL: R$ 156.204,54

Art. 5º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária:

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

	R$ 9.438,69
41321010101990609000 - Aplic.Finac. Avançar + Ilumina Esporte	
41321010101990610000 - Aplic.Financ. Avançar + Infraestrutura Esportiva	R$ 51.509,23
41321010101990307000 - Aplic.Financ. PROSAN Taxa de Esgoto	R$ 3.050,00
TOTAL:	R$ 63.997,92

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

BRUNA ARNOLD,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.840/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, combinadas com os artigos 7o, 42o, 43o da Lei Federal no 4320, de 17 de março de 1964, §8 do artigo 165, e artigo 167, da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 5.435 de 03 de dezembro de 2024, art. 6o, inciso I, II; inciso III e inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade de reforma do complexo esportivo;
CONSIDERANDO a necessidade de material de construção;
CONSIDERANDO a necessidade de flores;
CONSIDERANDO a necessidade de rescisão;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de poços;
CONSIDERANDO a necessidade de restituição da união;
CONSIDERANDO a necessidade de combustível;
CONSIDERANDO a necessidade de serviços manutenção de bens;
CONSIDERANDO a necessidade de assessoria de bens patrimoniais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no montante de R$ 220.202,46 (duzentos e vinte mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

06.003.0015.0451.0020.1304 - Pavimentação da Rua Princesa Isabel
34420930000000000000 - Indenizações e restituições - 2013 R$ 29.898,74

06.002.0015.0452.0018.2027 - Manutenção da Coleta Seletiva
33390300000000000000 - Material de consumo - 2014 R$ 126.305,80

07.002.0027.0812.0024.2066 - Complexo Esportivo Municipal
34490510000000000000 - Obras e instalações - 1687 R$ 9.438,69
34490510000000000000 - Obras e instalações - 1686 R$ 51.509,23

06.002.0017.0512.0019.2134 - Programa Municipal de Saneamento Básico - PROSAN
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 347 R$ 3.050,00

TOTAL: R$ 220.202,46

Art. 2º Transferência de crédito nas seguintes dotações orçamentárias, no montante de R$ 151.724,41 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos):

03.001.0004.0122.0010.2009 - Manutenção e Conservação de Bens Públicos
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 136 R$ 50.000,00

05.001.0004.0123.0016.2018 - Secretaria da Fazenda
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - 254 R$ 6.000,00

06.001.0015.0451.0017.2022 - Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários
33390300000000000000 - Material de consumo - 2015 R$ 22.131,58

06.002.0015.0452.0018.2025 - Departamento de Serviços Urbanos

33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 296	R$ 5.405,32
06.002.0015.0452.0018.2027 - Manutenção da Coleta Seletiva	
33390300000000000000 - Material de consumo - 2014	R$ 50,00
33390300000000000000 - Material de consumo - 310	R$ 30.096,17
06.002.0015.0452.0018.2029 - Manutenção de Praças e Parques	
33390300000000000000 - Material de consumo - 1946	R$ 2.115,16
11.002.0013.0392.0041.2055 - Estruturação do Museu Municipal	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1601	R$ 600,00
06.001.0015.0451.0017.2111 - Programa de Contribuição e Intervenção ao Domínio Econômico - CIDE	
33390300000000000000 - Material de consumo - 288	R$ 5.000,00
08.003.0012.0361.0026.2150 - Ensino Fundamental - Fundeb/70%	
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 808	R$ 25.896,90
07.007.0004.0122.0009.2659 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Desporto	
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 598	R$ 4.429,28
TOTAL:	R$ 151.724,41

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.001.0004.0122.0010.2009 - Manutenção e Conservação de Bens Públicos	
34490510000000000000 - Obras e instalações - 139	R$ 50.000,00
05.001.0004.0123.0016.2018 - Secretaria da Fazenda	
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente - 258	R$ 6.000,00
06.001.0015.0451.0017.2020 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1976	R$ 22.131,58
06.002.0015.0452.0018.2025 - Departamento de Serviços Urbanos	
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 298	R$ 5.405,32
06.002.0015.0452.0018.2026 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2000	R$ 50,00
33390300000000000000 - Material de consumo - 305	R$ 20.795,23
06.002.0015.0452.0018.2028 - Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 315	R$ 9.150,94
33390300000000000000 - Material de consumo - 314	R$ 150,00
06.002.0015.0452.0018.2029 - Manutenção de Praças e Parques	
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente - 321	R$ 1.115,16
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2011	R$ 1.000,00
11.002.0013.0392.0041.2055 - Estruturação do Museu Municipal	
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - 1600	R$ 600,00

06.001.0015.0451.0017.2111 - Programa de Contribuição e Intervenção ao Domínio Econômico - CIDE

34490510000000000000 - Obras e instalações - 291	R$ 5.000,00

08.003.0012.0361.0026.2150 - Ensino Fundamental - Fundeb/70%

33191130000000000000 - Contribuições patronais - 1875	R$ 25.896,90

07.007.0004.0122.0009.2659 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Desporto

33191130000000000000 - Contribuições patronais - 599	R$ 4.429,28
TOTAL:	R$ 151.724,41

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o superávit da seguinte receita orçamentária:

27001001 - Pavimentação R. Princesa Isabel	R$ 29.898,74
25000001 - Recurso Livre - Impostos	R$ 126.305,80
TOTAL:	R$ 156.204,54

Art. 5º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária:

41321010101990609000 - Aplic.Finac. Avançar + Ilumina Esporte	R$ 9.438,69
41321010101990610000 - Aplic.Financ. Avançar + Infraestrutura Esportiva	R$ 51.509,23
41321010101990307000 - Aplic.Financ. PROSAN Taxa de Esgoto	R$ 3.050,00
TOTAL:	R$ 63.997,92

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI:97030708091
Assinado de forma digital por JERRI ADRIANI MENEGHETTI:97030708091
Dados: 2026.10.28 09:54:41 -03'00'

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

BRUNA ARNOLD:02006932047
Assinado de forma digital por BRUNA ARNOLD:02006932047
Dados: 2026.10.30 07:48:39 -03'00'

BRUNA ARNOLD,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1414 - Ordinária

Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 30 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Decreto

Decreto 4841/2026, de 26/10/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, combinadas com os artigos 7o, 42o, 43o da Lei Federal no 4320, de 17 de março de 1964, §8 do artigo 165, e artigo 167, da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 5.435 de 03 de dezembro de 2024, art. 6o, inciso I, II; inciso III e inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de pedreiro e horas máquinas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no montante de R$ 140.485,53 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

	R$
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1976	140.48

TOTAL:	R$ 140.48

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.003.0015.0451.0020.1301 - Pavimentação das Ruas com Bloquetos e CBUQ

34490510000000000000 - Obras e instalações - 1835

04.001.0004.0127.0013.2082 - Concessão da Outorga Onerosa

34490610000000000000 - Aquisição de imóveis - 1802

TOTAL:

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE SEIS DE OUTUBRO DE 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

BRUNA ARNOLD,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.841/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, combinadas com os artigos 7o, 42o, 43o da Lei Federal no 4320, de 17 de março de 1964, §8 do artigo 165, e artigo 167, da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 5.435 de 03 de dezembro de 2024, art. 6o, inciso I, II; inciso III e inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de pedreiro e horas máquinas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no montante de R$ 140.485,53 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

06.001.0015.0451.0017.2020 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1976	R$ 140.485,53
TOTAL:	R$ 140.485,53

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.003.0015.0451.0020.1301 - Pavimentação das Ruas com Bloquetos e CBUQ	
44490510000000000000 - Obras e instalações - 1835	R$ 17.631,34

04.001.0004.0127.0013.2082 - Concessão da Outorga Onerosa

34490610000000000000 - Aquisição de imóveis - 1802 R$ 122.854,19

TOTAL: R$ 140.485,53

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE SEIS DE OUTUBRO DE 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI:97030708091
Assinado de forma digital por JERRI ADRIANI MENEGHETTI:97030708091
Dados: 2026.10.28 09:55:10 -03'00'

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

BRUNA ARNOLD:02006932047
Assinado de forma digital por BRUNA ARNOLD:02006932047
Dados: 2026.10.30 07:48:00 -03'00'

BRUNA ARNOLD,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1414 - Ordinária
Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 30 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Lei

Lei 5730/2026, de 28/10/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 65 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração municipal;

II - A organização e estrutura do orçamento;

III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;

c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores despesas.

II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, de R$ 3.447.073,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e setenta e três reais) e sem o RPPS de R$ 4.012.373,00 (quatro milhões doze mil trezentos e setenta e três reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do **Anexo I** a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado junto ao projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a

meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 – Lei Municipal n° 5.532, de 29 de julho de 2025 e suas alterações, estão especificadas no **Anexo III** desta Lei.

§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do **Anexo III** serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em ação orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão ação orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 65 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2027, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2027 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII – Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 60 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no *caput*, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu Superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 01 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – Ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – Ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – Ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/ inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas

irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

- Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – Despesas com publicidade institucional;

VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 20. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 18 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 21. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados se subordinam às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 24. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 18 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de Superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;

III - Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – Saldo atualizado do Superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se Superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida à fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no

prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 27. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 29. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei deOrçamento
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 31. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 5.532/2025 – Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento

de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

II - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III –Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;

IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – Não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1° Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – Nome e CNPJ da entidade;

II – Nome, função e CPF dos dirigentes;

III – Área de atuação;

IV – Endereço da sede;

V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – Valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de

tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 43. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 15% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da

Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2027, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação

municipal vigente;

IV – Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - Declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3 meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Art. 50-A. Em cumprimento ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, e no artigo 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, fica expressamente autorizada a inclusão de dotações orçamentárias e a assunção de despesas destinadas a:

I - Implementação dos reflexos financeiros decorrentes do restabelecimento do cômputo do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para a concessão e revisão de vantagens funcionais temporais aos servidores públicos do Poder Legislativo;

II - Pagamento retroativo das diferenças remuneratórias e de proventos decorrentes da revisão de anuênios e prêmio assiduidade, calculadas em relação ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, aos servidores ativos do respectivo quadro;

§ 1º A execução orçamentária e financeira dos pagamentos retroativos autorizados no inciso II do caput deste artigo fica estritamente condicionada:

I - À existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do artigo 169, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - À edição de lei municipal específica de iniciativa privativa da Mesa da Câmara Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, para a disciplina e autorização do passivo;
III - À prévia instrução com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de vigência e nos dois subsequentes, com a demonstração da origem dos recursos e da compatibilidade com as metas fiscais, nos termos do artigo 113 do ADCT e dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

IV - À observância dos limites legal e prudencial da despesa total com pessoal estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, bem como à inexistência de acionamento do mecanismo de ajuste fiscal previsto no artigo 167-A da Constituição Federal;

V - À estrita observância das vedações de final de mandato dispostas no artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os pagamentos retroativos de que trata este artigo não constituem assunção de encargo financeiro de outro ente e poderão ser parcelados administrativamente conforme cronograma compatível com o fluxo de caixa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo, na forma do regulamento.

§ 3º Sobre as parcelas decorrentes do cômputo temporal e dos pagamentos autorizados incidirão as respectivas contribuições tributárias e previdenciárias próprias do regime jurídico e previdenciário aplicável, resguardando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – As situações de emergência ou de calamidade pública;

II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do secretário de cada pasta.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação

da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I – A homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – Os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 58. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 65 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 59. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 60. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

DOIS IRMÃOS, RS 28 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 5.730/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 28 / 10 / 2026 A 28 / 01 / 2027.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 65 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração municipal;

II - A organização e estrutura do orçamento;

III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;

c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores despesas.

II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, de R$ 3.447.073,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e setenta e três reais) e sem o RPPS de R$ 4.012.373,00 (quatro milhões doze mil trezentos e setenta e três reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do **Anexo I** a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado junto ao projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 – Lei Municipal nº 5.532, de 29 de julho de 2025 e suas alterações, estão especificadas no **Anexo III** desta Lei.

§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do **Anexo III** serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em ação orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão ação orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 65 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2027, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2027 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII – Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 60 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no *caput*, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu Superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 01 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – Ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – Ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – Ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

- Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – Despesas com publicidade institucional;

VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 20. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 18 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 21. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados se subordinam às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 24. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 18 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de Superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;

III - Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – Saldo atualizado do Superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se Superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida à fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 27. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 29. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 31. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 5.532/2025 – Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

II - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III –Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;

IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – Não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1° Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – Nome e CNPJ da entidade;

II – Nome, função e CPF dos dirigentes;

III – Área de atuação;

IV – Endereço da sede;

V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – Valores transferidos e respectivas datas.

§ 2° Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 43. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 15% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2027, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3 meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 50-A. Em cumprimento ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, e no artigo 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, fica expressamente autorizada a inclusão de dotações orçamentárias e a assunção de despesas destinadas a:

I - Implementação dos reflexos financeiros decorrentes do restabelecimento do cômputo do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para a concessão e revisão de vantagens funcionais temporais aos servidores públicos do Poder Legislativo;

II - Pagamento retroativo das diferenças remuneratórias e de proventos decorrentes da revisão de anuênios e prêmio assiduidade, calculadas em relação ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, aos servidores ativos do respectivo quadro;

§ 1º A execução orçamentária e financeira dos pagamentos retroativos autorizados no inciso II do caput deste artigo fica estritamente condicionada:

I - À existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do artigo 169, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - À edição de lei municipal específica de iniciativa privativa da Mesa da Câmara Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, para a disciplina e autorização do passivo;

III - À prévia instrução com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de vigência e nos dois subsequentes, com a demonstração da origem dos recursos e da compatibilidade com as metas fiscais, nos termos do artigo 113 do ADCT e dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

IV - À observância dos limites legal e prudencial da despesa total com pessoal estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, bem como à inexistência de acionamento do mecanismo de ajuste fiscal previsto no artigo 167-A da Constituição Federal;

V - À estrita observância das vedações de final de mandato dispostas no artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os pagamentos retroativos de que trata este artigo não constituem assunção de encargo financeiro de outro ente e poderão ser parcelados administrativamente conforme cronograma compatível com o fluxo de caixa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo, na forma do regulamento.

§ 3º Sobre as parcelas decorrentes do cômputo temporal e dos pagamentos autorizados incidirão as respectivas contribuições tributárias e previdenciárias próprias do regime jurídico e previdenciário aplicável, resguardando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – As situações de emergência ou de calamidade pública;

II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do secretário de cada pasta.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para

monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I – A homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – Os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja

pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 58. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 65 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 59. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 60. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 28 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2027 Entidade: Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	204.017.703,00	195.794.340,69	12,131	100,030	211.634.463,04	195.857.368,57	12,005	98,820	220.099.841,55	196.803.539,42	11,912	97,880
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	203.107.676,00	194.920.994,23	12,077	99,590	211.179.879,04	195.436.673,26	11,979	98,610	219.627.074,19	196.380.811,77	11,886	97,670
Receitas Primárias Correntes	203.047.676,00	194.863.412,66	12,073	99,560	211.117.479,04	195.378.925,10	11,976	98,580	219.562.178,19	196.322.784,64	11,883	97,640
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.327.960,00	60.775.393,47	3,765	31,050	65.861.078,40	60.951.214,28	3,736	30,750	68.495.521,53	61.245.664,59	3,707	30,460
Transferências Correntes	139.173.266,00	133.563.595,01	8,275	68,240	144.688.092,64	133.901.769,50	8,208	67,560	150.475.616,34	134.548.637,95	8,144	66,920
Demais Receitas Primárias Correntes	546.450,00	524.424,18	0,033	0,270	568.308,00	525.941,32	0,032	0,270	591.040,32	528.482,10	0,032	0,260
Receitas Primárias de Capital	60.000,00	57.581,57	0,004	0,030	62.400,00	57.748,16	0,004	0,030	64.896,00	58.027,13	0,004	0,030
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	204.017.703,00	195.794.340,69	12,131	100,030	212.118.411,12	196.305.238,91	12,033	99,050	220.542.547,57	197.199.387,56	11,936	98,080
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	199.095.303,00	191.070.348,37	11,838	97,610	206.999.115,12	191.567.580,26	11,742	96,660	215.218.479,73	192.438.841,68	11,648	95,710
Despesas Primárias Correntes	181.824.600,00	174.495.777,35	10,811	89,140	188.844.264,00	174.766.151,44	10,713	88,180	196.350.160,57	175.567.625,56	10,627	87,320
Pessoal e Encargos Sociais	80.512.070,00	77.266.861,80	4,787	39,470	83.481.680,80	77.258.221,99	4,736	38,980	86.785.945,47	77.600.152,37	4,697	38,600
Outras Despesas Correntes	101.312.530,00	97.228.915,55	6,024	49,670	105.362.583,20	97.507.929,45	5,977	49,200	109.564.215,10	97.967.473,19	5,930	48,720
Despesas Primárias de Capital	17.270.703,00	16.574.571,02	1,027	8,470	18.154.851,12	16.801.428,82	1,030	8,480	18.868.319,16	16.871.216,12	1,021	8,390
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	38.492.250,00	36.940.738,96	2,289	18,870	40.031.940,00	37.047.607,06	2,271	18,690	41.633.217,60	37.226.581,01	2,253	18,510
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	22.342.250,00	21.441.698,66	1,328	10,950	23.235.940,00	21.503.728,64	1,318	10,850	24.165.377,60	21.607.611,39	1,308	10,750
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	38.492.250,00	36.940.738,96	2,289	18,870	40.031.940,00	37.047.607,06	2,271	18,690	41.633.217,60	37.226.581,01	2,253	18,510
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	22.907.550,00	21.984.213,05	1,362	11,230	23.823.852,00	22.047.812,51	1,351	11,120	24.776.806,08	22.154.323,68	1,341	11,020
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.012.373,00	3.850.645,86	0,240	1,980	4.180.763,92	3.869.093,00	0,240	1,950	4.408.594,46	3.941.970,09	0,240	1,960
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.447.073,00	3.308.131,47	0,210	1,700	3.592.851,92	3.325.009,13	0,210	1,680	3.797.165,98	3.395.257,80	0,210	1,690
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.440.721,30	3.302.035,80	0,205	1,690	3.578.350,15	3.311.588,45	0,203	1,670	3.721.484,16	3.327.586,47	0,201	1,660
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.611.600,02	1.546.641,09	0,096	0,790	1.676.064,02	1.551.115,46	0,095	0,780	1.743.106,58	1.558.608,78	0,094	0,780
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.259.636,73	9.846.100,51	0,610	5,030	10.670.022,20	9.874.584,89	0,605	4,980	11.096.823,09	9.922.288,20	0,601	4,930
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(47.661.685,47)	(45.740.581,07)	-2,834	-23,370	(49.568.152,88)	(45.872.906,75)	-2,812	-23,150	(51.550.879,00)	(46.094.515,00)	-2,790	-22,930
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	17.075.600,86	16.387.332,88	1,015	8,370	17.758.624,89	16.434.740,78	1,007	8,290	18.468.969,89	16.514.135,67	1,000	8,210

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. Emissão: 29/10/2026, às 11:37:00.

NOTA:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	170.828.080,00	11,159	89,81	196.697.557,91	0,000	99,20	25.869.477,91	15,14
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.186.580,00	11,117	89,48	194.829.359,22	0,000	98,26	24.642.779,22	14,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	172.378.527,00	11,261	90,63	201.315.051,91	0,000	101,53	28.936.524,91	16,79
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	169.398.792,00	11,066	89,06	198.161.640,38	0,000	99,94	28.762.848,38	16,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	34.495.200,00	2,253	18,14	47.957.916,76	0,000	24,19	13.462.716,76	39,03
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	18.340.200,00	1,198	9,64	22.108.744,30	0,000	11,15	3.768.544,30	20,55
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	34.495.200,00	2,253	18,14	17.921.228,29	0,000	9,04	(16.573.971,71)	(48,05)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	19.773.200,00	1,292	10,40	17.921.228,29	0,000	9,04	(1.851.971,71)	(9,37)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	787.788,00	0,051	0,41	(3.332.281,16)	0,000	-1,68	(4.120.069,16)	(522,99)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(645.212,00)	-0,042	-0,34	855.234,85	0,000	0,43	1.500.446,85	(232,55)
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.318.348,00	0,739	5,95	10.409.007,41	0,000	5,25	(909.340,59)	(8,03)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(49.447.903,75)	-3,230	-26,00	(43.191.391,20)	0,000	-21,78	6.256.512,55	(12,65)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.023.771,09)	-0,328	-2,64	10.622.826,28	0,000	5,36	15.646.597,37	(311,45)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS. Emissão: 29/10/2026, às 11:38:27.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	155.444.373,00	170.828.080,00	9,90	192.834.976,00	12,88	204.017.703,00	5,80	211.634.463,04	3,73	220.099.841,55	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.528.873,00	170.186.580,00	17,75	192.537.826,00	13,13	203.047.626,00	5,46	211.117.427,04	3,97	219.562.124,11	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	157.570.699,00	172.378.527,00	9,40	193.300.893,00	12,14	204.017.703,00	5,54	212.118.411,12	3,97	220.542.547,57	3,97
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	156.010.699,00	169.398.792,00	8,58	188.670.493,00	11,38	199.095.303,00	5,53	206.999.115,12	3,97	215.218.479,73	3,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	32.348.343,00	34.495.200,00	6,64	36.219.960,00	5,00	38.492.250,00	6,27	40.031.940,00	4,00	41.633.217,60	4,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	16.182.343,00	18.340.200,00	13,33	19.257.210,00	5,00	22.342.250,00	16,02	23.235.940,00	4,00	24.165.377,60	4,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	32.348.343,00	34.495.200,00	6,64	36.219.960,00	5,00	38.492.250,00	6,27	40.031.940,00	4,00	41.633.217,60	4,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	19.340.300,00	19.773.200,00	2,24	21.497.960,00	8,72	22.907.550,00	6,56	23.823.852,00	4,00	24.776.806,08	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(11.481.826,00)	787.788,00	(106,86)	3.867.333,00	390,91	3.952.323,00	2,20	4.118.311,92	4,20	4.343.644,38	5,47
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(14.639.783,00)	(645.212,00)	(95,59)	1.626.583,00	(352,10)	3.387.023,00	108,23	3.530.399,92	4,23	3.732.215,90	5,72
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.552.666,43	11.318.348,00	7,26	8.053.357,41	(28,85)	10.259.636,73	27,40	10.670.022,20	4,00	11.096.823,09	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(52.083.417,79)	(49.447.903,75)	(5,06)	(48.227.061,12)	(2,47)	(47.661.685,47)	(1,17)	(49.568.152,88)	4,00	(51.550.879,00)	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.269.122,71	(5.023.771,09)	(495,85)	11.153.967,59	(322,02)	17.075.600,86	53,09	17.758.624,89	4,00	18.468.969,89	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	169.840.449,45	179.642.808,93	5,77	192.834.976,00	7,34	195.794.340,69	1,53	195.857.368,57	0,03	196.803.539,42	0,48
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	157.914.038,80	178.968.207,53	13,33	192.537.826,00	7,58	194.863.364,68	1,21	195.378.876,98	0,26	196.322.736,28	0,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	172.163.699,60	181.273.258,99	5,29	193.300.893,00	6,64	195.794.340,69	1,29	196.305.238,91	0,26	197.199.387,56	0,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	170.459.224,26	178.139.769,67	4,51	188.670.493,00	5,91	191.070.348,37	1,27	191.567.580,26	0,26	192.438.841,67	0,45
Receita Total (COM FONTES RPPS)	35.344.200,68	36.275.152,32	2,63	36.219.960,00	(0,15)	36.940.738,96	1,99	37.047.607,06	0,29	37.226.581,01	0,48
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	17.681.028,62	19.286.554,32	9,08	19.257.210,00	(0,15)	21.441.698,66	11,34	21.503.728,64	0,29	21.607.611,39	0,48
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.344.200,68	36.275.152,32	2,63	36.219.960,00	(0,15)	36.940.738,96	1,99	37.047.607,06	0,29	37.226.581,01	0,48
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.131.451,60	20.793.497,12	(1,60)	21.497.960,00	3,39	21.984.213,05	2,26	22.047.812,51	0,29	22.154.323,68	0,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(12.545.185,46)	828.437,86	(106,60)	3.867.333,00	366,82	3.793.016,31	(1,92)	3.811.296,72	0,48	3.883.894,61	1,90
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(15.995.608,44)	(678.504,94)	(95,76)	1.626.583,00	(339,73)	3.250.501,92	99,84	3.267.212,86	0,51	3.337.182,32	2,14
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.529.974,19	11.902.374,76	3,23	8.053.357,41	(32,34)	9.846.100,51	22,26	9.874.584,89	0,29	9.922.288,20	0,48
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(56.906.988,11)	(51.999.415,58)	(8,62)	(48.227.061,12)	(7,25)	(45.740.581,07)	(5,16)	(45.872.906,75)	0,29	(46.094.515,00)	0,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.386.659,21	(5.282.997,68)	(480,99)	11.153.967,59	(311,13)	16.387.332,88	46,92	16.434.740,78	0,29	16.514.135,67	0,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS. Emissão: 29/10/2026, às 11:38:53.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	(879.373,21)	0,48 %	(879.373,21)	0,48 %	(879.373,21)	0,45 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	(183.126.225,93)	99,52 %	(183.160.073,41)	99,52 %	(193.770.400,38)	99,55 %
TOTAL	(184.005.599,14)	100,00 %	(184.039.446,62)	100,00 %	(194.649.773,59)	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	(14.506.717,90)	93,51 %	(18.183.262,35)	91,92 %	(41.934.406,56)	100,29 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.007.421,07)	6,49 %	(1.597.869,83)	8,08 %	119.362,33	-0,29 %
TOTAL	(15.514.138,97)	100,00 %	(19.781.132,18)	100,00 %	(41.815.044,23)	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. Emissão: 29/10/2026, às 11:39:23.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.596.248,76	139.241,89	460.257,16
Alienação de Bens Móveis	76.513,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.428.348,01	(43.074,61)	247.641,33
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	91.387,75	182.316,50	212.615,83

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.479.029,78	803.757,49	38.277,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.479.029,78	803.757,49	38.277,08
Investimentos	1.479.029,78	803.757,49	38.277,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	2.535.589,79	1.418.370,81	2.082.886,41

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. Emissão: 29/10/2026, às 11:40:42.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	33.366.529,30	37.741.989,82	47.522.711,03
Receita de Contribuições dos Segurados	4.805.861,58	5.644.526,65	6.244.098,34
Ativo	4.803.904,50	5.640.533,26	6.236.952,10
Inativo	1.957,08	3.993,39	7.146,24
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.280.023,68	13.676.120,51	15.557.943,83
Ativo	11.275.460,22	13.666.444,63	15.540.133,13
Inativo	4.563,46	9.675,88	17.810,70
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.062.831,78	15.390.172,40	24.920.608,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.062.831,78	15.390.172,40	24.920.608,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	208.244,05	2.914.299,70	774.348,75
Compensação Financeira entre os Regimes	208.244,05	2.914.299,70	774.348,75
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.568,21	116.870,56	25.711,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**33.366.529,30**	**37.741.989,82**	**47.522.711,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	13.066.629,27	15.196.844,51	17.208.843,59
Aposentadorias	11.807.841,47	13.877.613,59	15.800.902,35
Pensões por Morte	1.258.787,80	1.319.230,92	1.407.941,24
Outras Despesas Previdenciárias	141.411,59	348.119,62	606.914,39
Compensação Financeira entre os Regimes	141.411,59	344.590,93	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	3.528,69	606.914,39
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.208.040,86**	**15.544.964,13**	**17.815.757,98**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	20.158.488,44	22.197.025,69	29.706.953,05

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	12.773.747,00	13.008.043,00	14.722.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	6.505.049,38	8.065.455,73	9.363.604,09
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	20.362,20	22.026,57
Investimentos e Aplicações	149.912.532,19	172.041.011,56	201.722.146,31
Outro Bens e Direitos	172.903.576,99	184.418.793,42	196.831.549,10

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2027

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	285.392,53	331.631,77	435.205,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**285.392,53**	**331.631,77**	**435.205,73**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	45.086,67	95.926,19	187.961,27
Pessoal e Encargos Sociais	13.356,49	23.752,28	35.078,58
Demais Despesas Correntes	31.730,18	72.173,91	152.882,69
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**45.086,67**	**95.926,19**	**187.961,27**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**240.305,86**	**235.705,58**	**247.244,46**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	5.852,00	13.965,09
Investimentos e Aplicações	589.821,54	813.775,12	1.121.777,03
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	47.522.711,03	17.826.820,97	29.695.890,06	201.840.220,04
2026	23.621.227,66	18.237.039,20	5.384.188,46	207.224.408,50
2027	22.978.212,77	17.903.059,99	5.075.152,78	212.299.561,28
2028	21.738.415,38	18.100.602,60	3.637.812,78	215.937.374,06
2029	20.705.727,97	17.817.296,77	2.888.431,20	218.825.805,26
2030	19.481.797,01	18.370.071,45	1.111.725,56	219.937.530,82
2031	18.488.740,21	18.217.078,81	271.661,40	220.209.192,22
2032	17.404.172,24	18.417.968,70	(1.013.796,46)	219.195.395,76
2033	16.499.658,48	18.139.756,91	(1.640.098,43)	217.555.297,33
2034	15.542.722,11	18.227.668,48	(2.684.946,37)	214.870.350,96
2035	14.589.251,46	18.407.185,76	(3.817.934,30)	211.052.416,66
2036	13.732.836,83	18.309.815,19	(4.576.978,36)	206.475.438,30
2037	12.948.675,84	18.073.491,67	(5.124.815,83)	201.350.622,47

2038	12.239.836,08	17.678.268,03	(5.438.431,95)	195.912.190,52
2039	11.440.248,97	17.675.527,84	(6.235.278,87)	189.676.911,65
2040	10.754.790,66	17.410.626,58	(6.655.835,92)	183.021.075,73
2041	10.117.532,69	17.071.807,00	(6.954.274,31)	176.066.801,42
2042	9.556.738,90	16.602.126,88	(7.045.387,98)	169.021.413,44
2043	9.017.512,80	16.078.455,33	(7.060.942,53)	161.960.470,91
2044	8.484.423,28	15.655.930,55	(7.171.507,27)	154.788.963,64
2045	7.991.213,75	15.173.457,09	(7.182.243,34)	147.606.720,30
2046	7.523.189,78	14.718.342,22	(7.195.152,44)	140.411.567,86
2047	7.138.833,55	14.038.690,37	(6.899.856,82)	133.511.711,04
2048	6.736.491,96	13.513.840,43	(6.777.348,47)	126.734.362,57
2049	6.371.094,93	12.864.830,47	(6.493.735,54)	120.240.627,03
2050	6.028.173,56	12.272.942,31	(6.244.768,75)	113.995.858,28
2051	5.717.430,33	11.642.799,89	(5.925.369,56)	108.070.488,72
2052	5.418.692,13	11.056.601,94	(5.637.909,81)	102.432.578,91
2053	5.127.129,91	10.503.577,40	(5.376.447,49)	97.056.131,42
2054	4.860.162,78	9.932.297,17	(5.072.134,39)	91.983.997,03
2055	4.633.562,04	9.281.116,07	(4.647.554,03)	87.336.443,00
2056	4.393.577,04	8.745.021,63	(4.351.444,59)	82.984.998,41
2057	4.170.947,18	8.207.111,93	(4.036.164,75)	78.948.833,66
2058	703.602,19	7.660.824,81	(6.957.222,62)	71.991.611,04
2059	627.735,12	7.129.068,16	(6.501.333,04)	65.490.278,00
2060	558.068,55	6.628.576,30	(6.070.507,75)	59.419.770,25
2061	485.843,50	6.172.262,37	(5.686.418,87)	53.733.351,38
2062	435.699,76	5.687.092,55	(5.251.392,79)	48.481.958,59
2063	379.369,48	5.261.326,87	(4.881.957,39)	43.600.001,20
2064	333.087,80	4.840.230,98	(4.507.143,18)	39.092.858,02
2065	292.055,59	4.443.542,93	(4.151.487,34)	34.941.370,68
2066	258.446,72	4.056.347,59	(3.797.900,87)	31.143.469,81
2067	225.623,27	3.701.178,07	(3.475.554,80)	27.667.915,01
2068	197.508,15	3.364.430,57	(3.166.922,42)	24.500.992,59
2069	174.472,61	3.044.250,43	(2.869.777,82)	21.631.214,77
2070	156.024,19	2.740.315,64	(2.584.291,45)	19.046.923,32
2071	131.395,41	2.481.642,82	(2.350.247,41)	16.696.675,91
2072	116.399,44	2.222.126,14	(2.105.726,70)	14.590.949,21
2073	102.751,42	1.984.012,33	(1.881.260,91)	12.709.688,30
2074	90.360,01	1.766.054,96	(1.675.694,95)	11.033.993,35
2075	79.145,74	1.567.154,17	(1.488.008,43)	9.545.984,92
2076	69.028,66	1.386.075,73	(1.317.047,07)	8.228.937,85
2077	59.934,13	1.221.705,89	(1.161.771,76)	7.067.166,09
2078	51.792,69	1.072.974,67	(1.021.181,98)	6.045.984,11
2079	44.538,00	938.895,41	(894.357,41)	5.151.626,70
2080	38.102,79	818.418,60	(780.315,81)	4.371.310,89
2081	32.420,42	710.584,83	(678.164,41)	3.693.146,48
2082	27.426,45	614.380,27	(586.953,82)	3.106.192,66
2083	23.064,53	528.982,74	(505.918,21)	2.600.274,45
2084	19.274,77	453.432,85	(434.158,08)	2.166.116,37
2085	16.003,82	386.891,85	(370.888,03)	1.795.228,34
2086	13.198,13	328.535,53	(315.337,40)	1.479.890,94
2087	10.808,57	277.627,02	(266.818,45)	1.213.072,49
2088	8.788,29	233.414,65	(224.626,36)	988.446,13
2089	7.091,16	195.182,42	(188.091,26)	800.354,87
2090	5.677,54	162.300,23	(156.622,69)	643.732,18
2091	4.509,44	134.165,07	(129.655,63)	514.076,55
2092	3.551,30	110.201,73	(106.650,43)	407.426,12
2093	2.771,19	89.885,32	(87.114,13)	320.311,99
2094	2.142,45	72.786,02	(70.643,57)	249.668,42
2095	1.640,35	58.480,30	(56.839,95)	192.828,47
2096	1.242,44	46.595,96	(45.353,52)	147.474,95
2097	929,87	36.784,97	(35.855,10)	111.619,85

2098	687,18	28.763,42	(28.076,24)	83.543,61
2099	500,95	22.258,88	(21.757,93)	61.785,68
2100	359,59	17.028,72	(16.669,13)	45.116,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. Emissão: 29/10/2026, às 11:44:36.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO RESUMIDO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
IMP. PREDIAL	IMPOSTO PREDIAL	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física	1.267.082,12	1.330.436,23	1.396.958,04	O atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
COL.LIXO	TAXA DE COLETA DE LIXO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física/Jurídica	12.060,20	12.663,21	13.296,37	O atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
COL.LIXO	TAXA DE COLETA DE LIXO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física/Jurídica	512.734,05	538.370,75	565.289,29	O atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
IMP. TERRITORIAL	IMPOSTO TERRITORIAL	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física/Jurídica	101.927,68	107.024,06	112.375,27	O atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
IMP. PREDIAL	IMPOSTO PREDIAL	Incentivos Fiscais	Pessoa Jurídica	741.468,36	778.541,78	817.468,87	O atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
IMP. TERRITORIAL	IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Pessoa Física/Jurídica	551.000,00	578.550,00	607.477,50	Remissão com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa e juros de créditos junto a fazenda pública.
ISS varI	ISS VARIAVEL	Remissão	Pessoa Física/Jurídica	123.500,00	129.675,00	136.158,75	Remissão com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa e juros de créditos junto a fazenda pública.
TOTAL				**3.309.772,41**	**3.475.261,03**	**3.649.024,09**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. Emissão: 29/10/2026, às 11:45:19.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	10.716.810,00
(-) Transferências Constitucionais	(324.200,00)
(-) Transferências ao FUNDEB	2.699.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.341.710,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**8.341.710,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	8.341.710,00
Novas DOCC	8.341.710,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS. Emissão: 29/10/2026, às 11:45:43.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	250.110.593,00	Despesas correntes	206.197.150,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	68.598.200,00	Pessoal e encargos sociais	102.272.070,00
Impostos	64.527.500,00	Juros e encargos da dívida	1.565.000,00
Taxas	3.056.200,00	Outras despesas correntes	102.360.080,00
Contribuição de melhoria	1.014.500,00		
Contribuições	6.254.450,00		
Contribuições sociais	6.254.450,00		
Receita patrimonial	16.671.527,00		
Exploração do patrimônio imobiliário do estadc	161.500,00		
Valores mobiliários	16.510.027,00		
Receita de serviços	136.350,00		
Serviços administrativos e comerciais gerais	126.300,00		
Serviços e atividades financeiras	10.050,00		
Transferências correntes	157.651.466,00		
Transferências da união e de suas entidades	63.819.702,00		
Transferências dos estados e do distrito federa	48.681.764,00		
Transferências de instituições privadas	250.000,00		
Transferências de outras instituições públicas	44.900.000,00		
Outras receitas correntes	798.600,00		
Multas administrativas, contratuais e judiciais	66.500,00		
Indenizações, restituições e ressarcimentos	2.100,00		
Demais receitas correntes	730.000,00		
Receitas correntes	16.087.800,00		
Contribuições	16.087.800,00		
Contribuições sociais	16.087.800,00		
Receitas correntes	(23.748.440,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(5.270.240,00)		
Impostos	(5.270.240,00)		
Transferências correntes	(18.478.200,00)		
Transferências da união e de suas entidades	(9.000.200,00)		
Transferências dos estados e do distrito federa	(9.478.000,00)		
Total das Receitas Correntes	242.449.953,00	**Total das Depesas Correntes**	206.197.150,00
Déficit	0,00	**Superávit**	36.252.803,00
Soma	242.449.953,00	**Soma**	242.449.953,00
Superávit do Orçamento Corrente	36.252.803,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	60.000,00	Despesas de capital	19.778.103,00
Alienação de bens	60.000,00	Investimentos	17.367.703,00
Alienação de bens móveis	10.000,00	Inversões financeiras	3.000,00
Alienação de bens imóveis	50.000,00	Amortização da dívida	2.407.400,00
Total das Receitas de Capital	60.000,00	**Total das Depesas de Capital**	19.778.103,00
		-(Reserva de contingência	950.000,00
		+Reserva do RPPS)	15.584.700,00
Déficit	19.718.103,00	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	242.449.953,00	Despesa Correntes	206.197.150,00
Receitas de Capital	60.000,00	Despesas de Capital	19.778.103,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	950.000,00
		Reserva do RPPS	15.584.700,00
Subtotal	242.509.953,00	**Subtotal**	242.509.953,00
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
Total	242.509.953,00	**Total**	242.509.953,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1000000000000000000	Receitas correntes			250.110.593,00
1100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		68.598.200,00	
1110000000000000000	Impostos	64.527.500,00		
1120000000000000000	Taxas	3.056.200,00		
1130000000000000000	Contribuição de melhoria	1.014.500,00		
1200000000000000000	Contribuições		6.254.450,00	
1210000000000000000	Contribuições sociais	6.254.450,00		
1300000000000000000	Receita patrimonial		16.671.527,00	
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	161.500,00		
1320000000000000000	Valores mobiliários	16.510.027,00		
1600000000000000000	Receita de serviços		136.350,00	
1610000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	126.300,00		
1640000000000000000	Serviços e atividades financeiras	10.050,00		
1700000000000000000	Transferências correntes		157.651.466,00	
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	63.819.702,00		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	48.681.764,00		
1740000000000000000	Transferências de instituições privadas	250.000,00		
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	44.900.000,00		
1900000000000000000	Outras receitas correntes		798.600,00	
1910000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	66.500,00		
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	2.100,00		
1990000000000000000	Demais receitas correntes	730.000,00		
2000000000000000000	Receitas de capital			60.000,00
2200000000000000000	Alienação de bens		60.000,00	
2210000000000000000	Alienação de bens móveis	10.000,00		
2220000000000000000	Alienação de bens imóveis	50.000,00		
7000000000000000000	Receitas correntes			16.087.800,00
7200000000000000000	Contribuições		16.087.800,00	
7210000000000000000	Contribuições sociais	16.087.800,00		
1000000000000000000	Receitas correntes			(23.748.440,00)
1100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(5.270.240,00)	
1110000000000000000	Impostos	(5.270.240,00)		
1700000000000000000	Transferências correntes		(18.478.200,00)	
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(9.000.200,00)		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(9.478.000,00)		
			Total	242.509.953,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			206.197.150,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		102.272.070,00	
3140000000000000000	Transferências a municípios	137.000,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	22.000,00		
15000020	M.D.E. Bco.141	115.000,00		
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	29.000,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	29.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	86.189.084,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	17.189.352,00		
15000020	M.D.E. Bco.141	133.300,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167	8.758.535,00		
15400031	Fundeb - 70% Bco.143	31.295.800,00		
15400032	Fundeb - 30%	377.300,00		
15400033	Fundeb - 4% ETI Manutenção	700,00		
16001520	Incremento Temporário - Equipe Saúde Bucal Port. GM/MS 1520/2023	0,00		
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica	2.819.200,00		
16004501	CUSTEIO - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	259.400,00		
16004502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	87.340,00		
16004510	CUSTEIO - Samu Federal - MAC	134.750,00		
16004520	CUSTEIO - Vigilância Sanitária	20.136,00		
16004540	Saúde Bucal - APS	210.727,00		
16004744	Programa Saúde na Escola - PSE	0,00		
16044501	CUSTEIO - Agentes de Saúde - ACS	1.018.744,00		
16044502	CUSTEIO - Agentes de Endemias - ACE	170.400,00		
16210409	PIAPS - Incentivo APS Bco.2930	536.140,00		
16210417	Prog. Salvar/SAMU	103.200,00		
16210422	CAPS Estadual	115.000,00		
16214160	1ª Infância Melhor Bco.430	8.460,00		
16600001	Incremento Temporário - Proteção Social Especial	0,00		
16600002	Incremento Temporário - Proteção Social Básica	0,00		
16601088	FNAS - Componente Piso Básico Fixo Bco.1278	43.500,00		
16601089	FNAS - Componente Piso Especial MAC Bco.78448	22.300,00		
16601095	Programa Cadastro Único - PROCAD	12.000,00		
16611095	FEAS Bco.926	50.700,00		
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social	841.900,00		
17511028	Contribuição para Iluminação Pública	200,00		
17991032	Procuradoria Geral do Município	120.000,00		
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154	21.800.000,00		
18020501	RPPS - Administração	60.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	15.916.986,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	5.819.400,00		
15000020	M.D.E. Bco.141	600,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167	1.040.105,00		
15400031	Fundeb - 70% Bco.143	7.636.000,00		
15400032	Fundeb - 30%	90.200,00		
15400033	Fundeb - 4% ETI Manutenção	200,00		
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica	600.000,00		
16004501	CUSTEIO - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.466,00		
16004510	CUSTEIO - Samu Federal - MAC	70.000,00		
16004540	Saúde Bucal - APS	0,00		
16210409	PIAPS - Incentivo APS Bco.2930	200.000,00		
16210417	Prog. Salvar/SAMU	20.000,00		
16210422	CAPS Estadual	30.000,00		
16214160	1ª Infância Melhor Bco.430	10,00		
16600001	Incremento Temporário - Proteção Social Especial	0,00		

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
16600002	Incremento Temporário - Proteção Social Básica	0,00		
16601088	FNAS - Componente Piso Básico Fixo Bco.1278	10.000,00		
16601089	FNAS - Componente Piso Especial MAC Bco.78448	10.000,00		
16611095	FEAS Bco.926	50,00		
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social	155.000,00		
17110176	LC n° 176/2020	164.855,00		
17511028	Contribuição para Iluminação Pública	100,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.565.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.565.000,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	800.000,00		
15010100	Recurso Livre - Diversos	765.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		102.360.080,00	
3320000000000000000	Transferências à união	5.305,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	200,00		
15531044	Trasp.Escolar - União Bco.554	5,00		
17190001	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022	100,00		
17520213	Multas de Trânsito Bco.170	5.000,00		
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	160,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	100,00		
15710113	Transp. Escolar Estado Bco.179	50,00		
16214300	Nota Fiscal Gaúcha Bco.615	10,00		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	46.151.330,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.395.860,00		
15000020	M.D.E. Bco.141	21.192.200,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167	22.194.870,00		
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social	400,00		
17190001	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022	100,00		
17591058	F.M. Patrimônio Histórico	100,00		
17591059	F.M. Criança e Adolecente.Bco.7646	247.500,00		
17591064	F.M. Idoso	120.000,00		
17591069	F.M. Cultura .Bco.47905	100,00		
17591080	F.M. Habitação Bco.198	200,00		
3360000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	52.200,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	52.000,00		
17190001	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022	200,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	17.800,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	17.800,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	56.133.285,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	36.532.345,00		
15000020	M.D.E. Bco.141	5.162.900,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167	6.903.690,00		
15400032	Fundeb - 30%	2.200,00		
15431001	Fundeb - VAAR Complementar	690.000,00		
15500114	Salário Educação - União Bco.2007	1.867.900,00		
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966	937.395,00		
15531044	Trasp.Escolar - União Bco.554	795,00		
15710113	Transp. Escolar Estado Bco.179	13.750,00		
16001001	Emenda Individual - 19830013 - Custeio APS	200,00		
16001002	Emenda Individual - 40330001 - Custeio APS	200,00		
16001003	Emenda Individual - 44840001 - Custeio APS	200,00		
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica	88.600,00		
16004501	CUSTEIO - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.600,00		
16004503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	225.000,00		
16210322	Programa Inverno Gaúcho	0,00		
16210405	Farmácia Básica-Estado Bco.907	90.500,00		
16210409	PIAPS - Incentivo APS Bco.2930	600,00		
16210419	Vigilância em Saúde - Estado Bco.65262	200,00		
16214011	Oficinas Terapêuticas Atenção Básica Bco.2920e4759	36.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
16214160	1ª Infância Melhor Bco.430	20,00		
16214300	Nota Fiscal Gaúcha Bco.615	15.480,00		
16601088	FNAS - Componente Piso Básico Fixo Bco.1278	6.500,00		
16601089	FNAS - Componente Piso Especial MAC Bco.78448	22.000,00		
16601098	FNAS - Gestão Descentralizada - IGDBF.Bco.1786	27.600,00		
16601099	Programa IGD SUAS - FNAS Bco.1870	60,00		
16611095	FEAS Bco.926	200,00		
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social	393.000,00		
17001002	Insumos Agrícolas 975565	0,00		
17081003	Comp. Financ. Recursos Minerais -CFEM	1.000,00		
17110176	LC n° 176/2020	2.500,00		
17190001	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022	600,00		
17201001	Fundo Especial do Petróleo - FEP	895.000,00		
17500117	CIDE Bco.565	31.000,00		
17511028	Contribuição para Iluminação Pública	729.700,00		
17520213	Multas de Trânsito Bco.170	32.000,00		
17531033	Concessão de Outorga Onerosa	28.400,00		
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA	156.000,00		
17531061	Prog. Mun. de Saneamento Básico - PROSAN	2.000,00		
17531110	Prog. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário - PROMDAGRO	3.500,00		
17551018	Alienação de Bens - Loteamento Industrial	2.000,00		
17591024	F.M. Turismo	4.800,00		
17591058	F.M. Patrimônio Histórico	4.600,00		
17591059	F.M. Criança e Adolecente.Bco.7646	2.500,00		
17591064	F.M. Idoso	14.900,00		
17591069	F.M. Cultura .Bco.47905	2.750,00		
17591080	F.M. Habitação Bco.198	19.450,00		
17991001	Programa Credi 2 Irmãos	15.000,00		
17991002	Prog. Mun. de Inovação	100,00		
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154	706.000,00		
18020501	RPPS - Administração	341.550,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			19.778.103,00
4400000000000000000	Investimentos		17.367.703,00	
4420000000000000000	Transferências à união	400,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	400,00		
4430000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	300,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	200,00		
16320001	Ampliação de UBS Rede Bem Cuidar	100,00		
4450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	100.200,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	100.200,00		
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.100,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.100,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	17.265.703,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.923.590,00		
15000020	M.D.E. Bco.141	5.197.203,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167	46.410,00		
15400034	Fundeb - 4% ETI Investimentos	5.897.600,00		
15431001	Fundeb - VAAR Complementar	2.510.000,00		
15500114	Salário Educação - União Bco.2007	2.100,00		
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica	2.000,00		
16004501	CUSTEIO - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00		
16010001	Emenda Individual - Port. GM/MS 7958 - Investimento APS	50,00		
16210409	PIAPS - Incentivo APS Bco.2930	100,00		
16214011	Oficinas Terapêuticas Atenção Básica Bco.2920e4759	100,00		
16214160	1ª Infância Melhor Bco.430	10,00		
16214300	Nota Fiscal Gaúcha Bco.615	5.010,00		
16320001	Ampliação de UBS Rede Bem Cuidar	200,00		

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
16601098	FNAS - Gestão Descentralizada - IGDBF.Bco.1786	10.900,00		
16601099	Programa IGD SUAS - FNAS Bco.1870	10,00		
16611095	FEAS Bco.926	50,00		
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.500,00		
17001003	Restauro ECAM	0,00		
17001103	Caminhão Compactador	0,00		
17081003	Comp. Financ. Recursos Minerais -CFEM	15.000,00		
17491048	Reforma FORUM - TJ/RS	20.000,00		
17500117	CIDE Bco.565	5.000,00		
17511028	Contribuição para Iluminação Pública	300.000,00		
17531033	Concessão de Outorga Onerosa	120.600,00		
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA	109.100,00		
17531061	Prog. Mun. de Saneamento Básico - PROSAN	9.000,00		
17551018	Alienação de Bens - Loteamento Industrial	48.000,00		
17551025	Alienação de Bens - LIVRE Bco.902	11.000,00		
17554002	Alienação de Bens - Saúde Bco. 805	20,00		
17591024	F.M. Turismo	200,00		
17591058	F.M. Patrimônio Histórico	300,00		
17591064	F.M. Idoso	15.100,00		
17591069	F.M. Cultura .Bco.47905	150,00		
17591080	F.M. Habitação Bco.198	400,00		
17991032	Procuradoria Geral do Município	10.000,00		
4500000000000000000	Inversões financeiras		3.000,00	
4590000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.000,00		
17531033	Concessão de Outorga Onerosa	1.000,00		
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA	1.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		2.407.400,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	2.407.400,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	5.000,00		
15010100	Recurso Livre - Diversos	2.402.400,00		
9000000000000000000	Reserva de contingencia e reserva do RPPS			16.534.700,00
9900000000000000000	Reserva de contingencia e reserva do RPPS		16.534.700,00	
9999000000000000000	Reserva de contingencia e reserva do RPPS	16.534.700,00		
15000001	Recurso Livre - Impostos	950.000,00		
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154	15.584.700,00		
			Total	242.509.953,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2027

Entidade(s): Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
		0131	Comunicação Social
0004	Administração	0121	Planejamento e Orçamento
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
		0125	Normatização e Fiscalização
		0126	Tecnologia da Informação
		0127	Ordenamento Territorial
		0128	Formação de Recursos Humanos
		0129	Administração de Receitas
		0131	Comunicação Social
0006	Segurança Pública	0181	Policiamento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0122	Administracao Geral
		0241	Assistência a Pessoa Idosa
		0242	Assistência à Pessoa com Deficiência
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
		0245	Serviços Socioassistenciais
0009	Previdência Social	0122	Administracao Geral
		0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0122	Administracao Geral
		0125	Normatização e Fiscalização
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
		0306	Alimentação e Nutrição
0011	Trabalho	0334	Fomento ao Trabalho
0012	Educação	0122	Administracao Geral
		0306	Alimentação e Nutrição

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2027

Entidade(s): Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
		0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
		0366	Educação de Jovens e Adultos
		0367	Educacao Especial
		0782	Transporte Rodoviário
0013	Cultura	0122	Administracao Geral
		0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
		0482	Habitacao Urbana
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
		0542	Controle Ambiental
		0544	Recursos Hídricos
0020	Agricultura	0122	Administracao Geral
		0608	Promoção da Produção Agropecuária
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0023	Comércio e Serviços	0122	Administracao Geral
		0572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
		0691	Promoção Comercial
		0695	Turismo
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
		0813	Lazer
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0846	Outros encargos Especiais
0099	Reservas	0997	Reserva do RPPS
		0999	Reserva de contingência

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		72.000,00	1.778.000,00	1.850.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		72.000,00	1.777.000,00	1.849.000,00
0001.0031.0001	Ação Legislativa		72.000,00	1.777.000,00	1.849.000,00
0001.0031.0001.1015	Aquisição de Equipamentos		71.000,00		71.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		71.000,00		71.000,00
0001.0031.0001.1017	Construção e Melhorias no Imóvel da Câmara		1.000,00		1.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		1.000,00		1.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo			1.748.800,00	1.748.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.748.800,00	1.748.800,00
0001.0031.0001.2246	Manutenção e Conservação do Imóvel da Câmara			28.200,00	28.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			28.200,00	28.200,00
0001.0131	Comunicação Social			1.000,00	1.000,00
0001.0131.0001	Ação Legislativa			1.000,00	1.000,00
0001.0131.0001.2247	Publicidade Legal e Institucional da Câmara			1.000,00	1.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.000,00	1.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**72.000,00**	**1.778.000,00**	**1.850.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**72.000,00**	**1.778.000,00**	**1.850.000,00**

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.861.300,00	1.861.300,00
0004.0122	Administracao Geral			1.595.700,00	1.595.700,00
0004.0122.0002	Gestão e Coordenação Governamental			1.594.200,00	1.594.200,00
0004.0122.0002.2002	Procuradoria Geral do Município			13.000,00	13.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			3.000,00	3.000,00
17991032	Procuradoria Geral do Município			10.000,00	10.000,00
0004.0122.0002.2004	Gabinete do Prefeito			1.581.200,00	1.581.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.461.200,00	1.461.200,00
17991032	Procuradoria Geral do Município			120.000,00	120.000,00
0004.0122.0005	Eventos Oficiais do Município			1.500,00	1.500,00
0004.0122.0005.2005	Recepções e Homenagens			1.500,00	1.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.500,00	1.500,00
0004.0124	Controle Interno			135.500,00	135.500,00
0004.0124.0003	Controle Interno			135.500,00	135.500,00
0004.0124.0003.2006	Sistema de Controle Interno			135.500,00	135.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			135.500,00	135.500,00

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0131	Comunicação Social			130.100,00	130.100,00
0004.0131.0004	Divulgação Oficial e Institucional			130.100,00	130.100,00
0004.0131.0004.2008	Publicidade dos Atos do Executivo			130.100,00	130.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			130.100,00	130.100,00
0028	Encargos Especiais			1.010.500,00	1.010.500,00
0028.0846	Outros encargos Especiais			1.010.500,00	1.010.500,00
0028.0846.0002	Gestão e Coordenação Governamental			1.010.500,00	1.010.500,00
0028.0846.0002.2118	Sentenças Judiciais			1.010.500,00	1.010.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.010.500,00	1.010.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.871.800,00**	**2.871.800,00**

002 - Conselhos Municipais

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			400,00	400,00
0004.0125	Normatização e Fiscalização			400,00	400,00
0004.0125.0002	Gestão e Coordenação Governamental			400,00	400,00
0004.0125.0002.2098	Estruturação dos Conselhos Municipais			400,00	400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			400,00	400,00
0006	Segurança Pública			104.100,00	104.100,00
0006.0182	Defesa Civil			104.100,00	104.100,00
0006.0182.0006	Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidade			104.100,00	104.100,00
0006.0182.0006.2152	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC			104.100,00	104.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			104.100,00	104.100,00
0008	Assistência Social			342.200,00	342.200,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			342.200,00	342.200,00
0008.0243.0007	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			342.200,00	342.200,00
0008.0243.0007.2090	Conselho Tutelar			342.200,00	342.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			342.200,00	342.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**446.700,00**	**446.700,00**

003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			250.000,00	250.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			250.000,00	250.000,00
0008.0243.0008	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente			250.000,00	250.000,00
0008.0243.0008.2097	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA			250.000,00	250.000,00
17591059	F.M. Criança e Adolecente.Bco.7646			250.000,00	250.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

02 - Gabinete do Prefeito					
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.568.500,00**	**3.568.500,00**
03 - Sec. Mun. de Administração					
001 - Administração					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		38.550,00	10.706.277,00	10.744.827,00
0004.0122	Administracao Geral		38.550,00	10.684.277,00	10.722.827,00
0004.0122.0009	Administração Governamental		38.550,00	9.976.207,00	10.014.757,00
0004.0122.0009.1267	Consórcio Público - CP Sinos		38.550,00		38.550,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		38.550,00		38.550,00
0004.0122.0009.2010	Secretaria de Administração			4.485.700,00	4.485.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			4.485.700,00	4.485.700,00
17110176	LC n° 176/2020			0,00	0,00
0004.0122.0009.2014	Pensões Diversas			50.000,00	50.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			50.000,00	50.000,00
0004.0122.0009.2052	Manutenção das Obrigações e Benefícios Previdenciários			5.440.507,00	5.440.507,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.275.652,00	5.275.652,00
17110176	LC n° 176/2020			164.855,00	164.855,00
0004.0122.0010	Manutenção e Conservação de Bens Públicos			708.070,00	708.070,00
0004.0122.0010.2009	Manutenção e Conservação de Bens Públicos			708.070,00	708.070,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			677.070,00	677.070,00
17491048	Reforma FORUM - TJ/RS			20.000,00	20.000,00
17551025	Alienação de Bens - LIVRE Bco.902			11.000,00	11.000,00
0004.0128	Formação de Recursos Humanos			22.000,00	22.000,00
0004.0128.0009	Administração Governamental			22.000,00	22.000,00
0004.0128.0009.2013	Programa de Cursos e Treinamentos			22.000,00	22.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			22.000,00	22.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**38.550,00**	**10.706.277,00**	**10.744.827,00**
002 - Tecnologia da Informação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			221.500,00	221.500,00
0004.0126	Tecnologia da Informação			221.500,00	221.500,00
0004.0126.0011	Tecnologia e Inovação			221.500,00	221.500,00
0004.0126.0011.2011	Manutenção do Sistema de Informatização			221.500,00	221.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			221.500,00	221.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**221.500,00**	**221.500,00**
003 - Segurança Pública					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0006	Segurança Pública			840.400,00	840.400,00

03 - Sec. Mun. de Administração

003 - Segurança Pública

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0006.0181	Policiamento			840.400,00	840.400,00
0006.0181.0012	Segurança Pública			840.400,00	840.400,00
0006.0181.0012.2112	Manutenção da Segurança Pública			840.400,00	840.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			840.400,00	840.400,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**840.400,00**	**840.400,00**
	Total Órgão	**0,00**	**38.550,00**	**11.768.177,00**	**11.806.727,00**

04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade

001 - Planejamento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.521.000,00	2.521.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			2.371.000,00	2.371.000,00
0004.0121.0013	Planejamento Governamental			2.371.000,00	2.371.000,00
0004.0121.0013.2016	Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade			2.371.000,00	2.371.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.371.000,00	2.371.000,00
0004.0127	Ordenamento Territorial			150.000,00	150.000,00
0004.0127.0013	Planejamento Governamental			150.000,00	150.000,00
0004.0127.0013.2081	Sitema de Informações Georeferênciadas			146.000,00	146.000,00
17531033	Concessão de Outorga Onerosa			146.000,00	146.000,00
0004.0127.0013.2082	Concessão da Outorga Onerosa			4.000,00	4.000,00
17531033	Concessão de Outorga Onerosa			4.000,00	4.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.521.000,00**	**2.521.000,00**

002 - Trânsito e Mobilidade Urbana

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026	Transporte			217.100,00	217.100,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			217.100,00	217.100,00
0026.0782.0014	Trânsito e Mobilidade Urbana			217.100,00	217.100,00
0026.0782.0014.2038	Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana			172.600,00	172.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			172.600,00	172.600,00
0026.0782.0014.2130	Manutenção do Programa de Trânsito			37.000,00	37.000,00
17520213	Multas de Trânsito Bco.170			37.000,00	37.000,00
0026.0782.0014.2137	Plano de Mobilidade Urbana			7.500,00	7.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			7.500,00	7.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**217.100,00**	**217.100,00**

003 - Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental	302.000,00	92.450,00	991.000,00	1.385.450,00

04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade

003 - Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		83.100,00		83.100,00
0018.0541.0015	Gestão do Meio Ambiente		83.100,00		83.100,00
0018.0541.0015.1249	Unidade de Conservação Ambiental		83.100,00		83.100,00
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA		83.100,00		83.100,00
0018.0542	Controle Ambiental	302.000,00		965.000,00	1.267.000,00
0018.0542.0015	Gestão do Meio Ambiente	302.000,00		965.000,00	1.267.000,00
0018.0542.0015.2062	Departamento do Meio Ambiente			808.000,00	808.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			808.000,00	808.000,00
0018.0542.0015.2065	Programa Municipal de Defesa do Meio Ambiente- PROMDEMA			157.000,00	157.000,00
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA			157.000,00	157.000,00
0018.0542.0015.2107	Controle e Proteção de Animais	302.000,00			302.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	302.000,00			302.000,00
0018.0544	Recursos Hídricos		9.350,00	26.000,00	35.350,00
0018.0544.0015	Gestão do Meio Ambiente		9.350,00	26.000,00	35.350,00
0018.0544.0015.1248	Consórcio Pró-Sinos		9.350,00		9.350,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		9.350,00		9.350,00
0018.0544.0015.2068	Manutenção e Conservação dos Mananciais			26.000,00	26.000,00
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA			26.000,00	26.000,00
	Total Unidade	**302.000,00**	**92.450,00**	**991.000,00**	**1.385.450,00**
	Total Órgão	**302.000,00**	**92.450,00**	**3.729.100,00**	**4.123.550,00**

05 - Sec. Mun. da Fazenda

001 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		18.300,00	2.483.000,00	2.501.300,00
0004.0123	Administração Financeira			2.457.000,00	2.457.000,00
0004.0123.0016	Gestão Financeira e Orçamentária			2.457.000,00	2.457.000,00
0004.0123.0016.2018	Secretaria da Fazenda			2.457.000,00	2.457.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.457.000,00	2.457.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação		18.300,00		18.300,00
0004.0126.0016	Gestão Financeira e Orçamentária		18.300,00		18.300,00
0004.0126.0016.1044	Modernização e Digitalização Fazendária		18.300,00		18.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		18.300,00		18.300,00
0004.0129	Administração de Receitas			26.000,00	26.000,00
0004.0129.0016	Gestão Financeira e Orçamentária			26.000,00	26.000,00
0004.0129.0016.2012	Recuperação de Créditos Tributáveis			26.000,00	26.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			26.000,00	26.000,00

05 - Sec. Mun. da Fazenda

001 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028	Encargos Especiais	2.560.500,00		4.007.400,00	6.567.900,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna			4.007.400,00	4.007.400,00
0028.0843.0000	Dívida Interna			4.007.400,00	4.007.400,00
0028.0843.0000.2019	Amortização da Dívida Fundada			4.007.400,00	4.007.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			840.000,00	840.000,00
15010100	Recurso Livre - Diversos			3.167.400,00	3.167.400,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	2.560.500,00			2.560.500,00
0028.0846.0000	Dívida Interna	2.560.500,00			2.560.500,00
0028.0846.0000.2128	Encargos Especiais	2.560.500,00			2.560.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.541.000,00			2.541.000,00
17081003	Comp. Financ. Recursos Minerais -CFEM	1.000,00			1.000,00
17110176	LC n° 176/2020	2.500,00			2.500,00
17201001	Fundo Especial do Petróleo - FEP	15.000,00			15.000,00
17500117	CIDE Bco.565	1.000,00			1.000,00
	Total Unidade	**2.560.500,00**	**18.300,00**	**6.490.400,00**	**9.069.200,00**

002 - Manutenção do RPPS FAPSDI

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			22.907.550,00	22.907.550,00
0009.0122	Administracao Geral			407.550,00	407.550,00
0009.0122.0050	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária			407.550,00	407.550,00
0009.0122.0050.2035	Administração do RPPS - FAPSDI			407.550,00	407.550,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154			6.000,00	6.000,00
18020501	RPPS - Administração			401.550,00	401.550,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			22.500.000,00	22.500.000,00
0009.0272.0050	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária			22.500.000,00	22.500.000,00
0009.0272.0050.2015	Benefícios Previdenciários do RPPS - FAPSDI			22.500.000,00	22.500.000,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154			22.500.000,00	22.500.000,00
0099	Reservas			15.584.700,00	15.584.700,00
0099.0997	Reserva do RPPS			15.584.700,00	15.584.700,00
0099.0997.9999	Reserva de Contingência			15.584.700,00	15.584.700,00
0099.0997.9999.2799	Reserva de Contingência - RPPS			15.584.700,00	15.584.700,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154			15.584.700,00	15.584.700,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**38.492.250,00**	**38.492.250,00**

003 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0099	Reservas	950.000,00			950.000,00

05 - Sec. Mun. da Fazenda

003 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0099.0999	Reserva de contingência	950.000,00			950.000,00
0099.0999.9999	Reserva de Contingência	950.000,00			950.000,00
0099.0999.9999.2999	Reserva de Contingência	950.000,00			950.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	950.000,00			950.000,00
	Total Unidade	**950.000,00**	**0,00**	**0,00**	**950.000,00**
	Total Órgão	**3.510.500,00**	**18.300,00**	**44.982.650,00**	**48.511.450,00**

06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

001 - Infraestrutura Urbana

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			7.955.200,00	7.955.200,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			7.955.200,00	7.955.200,00
0015.0451.0017	Gestão da Infraestrutura Urbana			7.955.200,00	7.955.200,00
0015.0451.0017.2020	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.750.000,00	3.750.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.870.000,00	2.870.000,00
17201001	Fundo Especial do Petróleo - FEP			880.000,00	880.000,00
0015.0451.0017.2021	Departamento de Infraestrutura			2.620.200,00	2.620.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.620.200,00	2.620.200,00
0015.0451.0017.2022	Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários			1.550.000,00	1.550.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.550.000,00	1.550.000,00
0015.0451.0017.2111	Programa de Contribuição e Intervenção ao Domínio Econômico - CIDE			35.000,00	35.000,00
17500117	CIDE Bco.565			35.000,00	35.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.955.200,00**	**7.955.200,00**

002 - Serviços Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			9.778.700,00	9.778.700,00
0015.0452	Servicos Urbanos			9.778.700,00	9.778.700,00
0015.0452.0018	Gestão dos Serviços Urbanos			9.778.700,00	9.778.700,00
0015.0452.0018.2025	Departamento de Serviços Urbanos			1.626.200,00	1.626.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.626.200,00	1.626.200,00
0015.0452.0018.2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			2.010.500,00	2.010.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.010.500,00	2.010.500,00
0015.0452.0018.2027	Manutenção da Coleta Seletiva			4.686.000,00	4.686.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			4.686.000,00	4.686.000,00
0015.0452.0018.2028	Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal			110.000,00	110.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			110.000,00	110.000,00
0015.0452.0018.2029	Manutenção de Praças e Parques			195.000,00	195.000,00

06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

002 - Serviços Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15000001	Recurso Livre - Impostos			180.000,00	180.000,00
17081003	Comp. Financ. Recursos Minerais -CFEM			15.000,00	15.000,00
0015.0452.0018.2030	Manutenção de Passeios Públicos e Paradas de Ônibus			20.000,00	20.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			20.000,00	20.000,00
0015.0452.0018.2031	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			1.131.000,00	1.131.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			101.000,00	101.000,00
17511028	Contribuição para Iluminação Pública			1.030.000,00	1.030.000,00
0017	Saneamento			36.100,00	36.100,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano			36.100,00	36.100,00
0017.0512.0019	Saneamento Básico			36.100,00	36.100,00
0017.0512.0019.2033	Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's			3.000,00	3.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			3.000,00	3.000,00
0017.0512.0019.2034	Manutenção da Rede de Distribuição de Água			22.100,00	22.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			22.100,00	22.100,00
0017.0512.0019.2134	Programa Municipal de Saneamento Básico - PROSAN			11.000,00	11.000,00
17531061	Prog. Mun. de Saneamento Básico - PROSAN			11.000,00	11.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**9.814.800,00**	**9.814.800,00**

003 - Investimentos e Urbanismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo		1.550.200,00		1.550.200,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		1.500.200,00		1.500.200,00
0015.0451.0020	Construção e Pavimentação de Rodovias		1.350.200,00		1.350.200,00
0015.0451.0020.1300	Capeamento Asfáltico CBUQ		725.000,00		725.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		725.000,00		725.000,00
0015.0451.0020.1301	Pavimentação das Ruas com Bloquetos e CBUQ		625.200,00		625.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		625.200,00		625.200,00
0015.0451.0021	Praças, Parques e Áreas de Lazer		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0021.1303	Construção de Novas Praças/Áreas de Lazer		100.000,00		100.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0022	Reaparelhamento de Maquinas e Equipamentos		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0022.1019	Aquisição de Equipamentos de Infraestrutura		50.000,00		50.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		50.000,00		50.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0022	Reaparelhamento de Maquinas e Equipamentos		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0022.1020	Aquisição de Equipamentos de Serviços Urbanos		50.000,00		50.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		50.000,00		50.000,00
17001103	Caminhão Compactador		0,00		0,00

06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

003 - Investimentos e Urbanismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0017	Saneamento		100,00		100,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		100,00		100,00
0017.0512.0019	Saneamento Básico		100,00		100,00
0017.0512.0019.1029	Sistema de Captação de Água - Cisternas		100,00		100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		100,00		100,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.550.300,00**	**0,00**	**1.550.300,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.550.300,00**	**17.770.000,00**	**19.320.300,00**

07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			1.607.670,00	1.607.670,00
0008.0122	Administracao Geral			188.900,00	188.900,00
0008.0122.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			188.900,00	188.900,00
0008.0122.0023.2119	Conselho Municipal de Assistência Social			1.200,00	1.200,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			1.200,00	1.200,00
0008.0122.0023.2131	Bloco de Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único			187.700,00	187.700,00
16601098	FNAS - Gestão Descentralizada - IGDBF.Bco.1786			38.500,00	38.500,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			149.200,00	149.200,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			500,00	500,00
0008.0243.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			500,00	500,00
0008.0243.0023.2126	Família Acolhedora			500,00	500,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			500,00	500,00
0008.0244	Assistência Comunitária			236.400,00	236.400,00
0008.0244.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			236.400,00	236.400,00
0008.0244.0023.2096	Benefícios Eventuais de Assistência Social			185.400,00	185.400,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			185.400,00	185.400,00
0008.0244.0023.2662	Piso Gaúcho Regular - FEAS			51.000,00	51.000,00
16611095	FEAS Bco.926			51.000,00	51.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			1.181.870,00	1.181.870,00
0008.0245.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			1.181.870,00	1.181.870,00
0008.0245.0023.2160	Bloco de Porteção Social Básica - CRAS			585.000,00	585.000,00
16600002	Incremento Temporário - Proteção Social Básica			0,00	0,00
16601088	FNAS - Componente Piso Básico Fixo Bco.1278			60.000,00	60.000,00
16601095	Programa Cadastro Único - PROCAD			12.000,00	12.000,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			513.000,00	513.000,00
0008.0245.0023.2236	Programa IGD SUAS - FNAS			70,00	70,00

07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16601099	Programa IGD SUAS - FNAS Bco.1870			70,00	70,00
0008.0245.0023.2240	Bloco de Proteção Social Especial - CREAS			596.800,00	596.800,00
16600001	Incremento Temporário - Proteção Social Especial			0,00	0,00
16601089	FNAS - Componente Piso Especial MAC Bco.78448			54.300,00	54.300,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			542.500,00	542.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.607.670,00**	**1.607.670,00**

002 - Desporto

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer			802.700,00	802.700,00
0027.0812	Desporto Comunitário			620.700,00	620.700,00
0027.0812.0024	Desporto Comunitário			620.700,00	620.700,00
0027.0812.0024.2060	Departamento de Desporto			468.200,00	468.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			468.200,00	468.200,00
0027.0812.0024.2061	Auxílio a Entidades Esportivas			131.500,00	131.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			131.500,00	131.500,00
0027.0812.0024.2066	Complexo Esportivo Municipal			21.000,00	21.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			21.000,00	21.000,00
0027.0813	Lazer			182.000,00	182.000,00
0027.0813.0024	Desporto Comunitário			182.000,00	182.000,00
0027.0813.0024.2064	Praça Ipê Amarelo			182.000,00	182.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			182.000,00	182.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**802.700,00**	**802.700,00**

003 - Habitação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0016	Habitação		203.400,00		203.400,00
0016.0482	Habitacao Urbana		203.400,00		203.400,00
0016.0482.0025	Politicas Habitacionais		203.400,00		203.400,00
0016.0482.0025.1268	Regularização Fundiária		198.400,00		198.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		198.400,00		198.400,00
0016.0482.0025.1298	Infraestrutura Loteamento Popular		5.000,00		5.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**203.400,00**	**0,00**	**203.400,00**

004 - Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			1.473.300,00	1.473.300,00
0008.0122	Administracao Geral			821.500,00	821.500,00

07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

004 - Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0122.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			821.500,00	821.500,00
0008.0122.0023.2089	Departamento de Assistência Social			821.500,00	821.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			821.500,00	821.500,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			180.000,00	180.000,00
0008.0242.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			180.000,00	180.000,00
0008.0242.0023.2125	Assistência a Pessoa com Deficiência			180.000,00	180.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			180.000,00	180.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			15.000,00	15.000,00
0008.0244.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			15.000,00	15.000,00
0008.0244.0023.2094	Proteção a Família			15.000,00	15.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			15.000,00	15.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			456.800,00	456.800,00
0008.0245.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			456.800,00	456.800,00
0008.0245.0023.2091	Assistência e Proteção ao Idoso			130.500,00	130.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			130.500,00	130.500,00
0008.0245.0023.2095	Proteção a Criança e ao Adolescente			300.100,00	300.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			300.100,00	300.100,00
0008.0245.0023.2241	Vigilância Socioassistêncial			26.200,00	26.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			26.200,00	26.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.473.300,00**	**1.473.300,00**

005 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			150.000,00	150.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			150.000,00	150.000,00
0008.0241.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			150.000,00	150.000,00
0008.0241.0023.2234	Fundo Municipal do Idoso			150.000,00	150.000,00
17591064	F.M. Idoso			150.000,00	150.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

006 - Fundo Municipal de Habitação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			20.050,00	20.050,00
0015.0482	Habitacao Urbana			20.050,00	20.050,00
0015.0482.0025	Politicas Habitacionais			20.050,00	20.050,00
0015.0482.0025.2017	Fundo Municipal de Habitação			20.050,00	20.050,00
17591080	F.M. Habitação Bco.198			20.050,00	20.050,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**20.050,00**	**20.050,00**

07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

007 - Cidadania

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			594.800,00	594.800,00
0004.0122	Administracao Geral			594.800,00	594.800,00
0004.0122.0009	Administração Governamental			594.800,00	594.800,00
0004.0122.0009.2659	Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Desporto			594.800,00	594.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			594.800,00	594.800,00
0011	Trabalho			91.200,00	91.200,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho			91.200,00	91.200,00
0011.0334.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			91.200,00	91.200,00
0011.0334.0023.2660	FGTAS - Sistema Nacional de Emprego - SINE			91.200,00	91.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			91.200,00	91.200,00
0014	Direitos da Cidadania			339.700,00	339.700,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			339.700,00	339.700,00
0014.0422.0009	Administração Governamental			242.600,00	242.600,00
0014.0422.0009.2124	Identificação e Junta Militar			242.600,00	242.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			242.600,00	242.600,00
0014.0422.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			97.100,00	97.100,00
0014.0422.0023.2037	Centro de Convenções			5.700,00	5.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.700,00	5.700,00
0014.0422.0023.2245	Centro de Assistência a Mulher			91.400,00	91.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			91.400,00	91.400,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.025.700,00**	**1.025.700,00**
	Total Órgão	**0,00**	**203.400,00**	**5.079.420,00**	**5.282.820,00**

08 - Sec. Mun. de Educação

001 - Educação Infantil Creche

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		40.300,00	25.100.000,00	25.140.300,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição			740.000,00	740.000,00
0012.0306.0029	Alimentação Escolar			740.000,00	740.000,00
0012.0306.0029.2003	Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E. Creche			250.000,00	250.000,00
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966			250.000,00	250.000,00
0012.0306.0029.2007	Programa Municipal de Alimentação Escolar Creche			490.000,00	490.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			310.000,00	310.000,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007			180.000,00	180.000,00
0012.0365	Educação Infantil		40.300,00	24.343.700,00	24.384.000,00
0012.0365.0026	Gestão do Ensino			24.343.700,00	24.343.700,00
0012.0365.0026.2044	Educação Infantil Creche - M.D.E.			20.602.400,00	20.602.400,00

08 - Sec. Mun. de Educação

001 - Educação Infantil Creche

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15000001	Recurso Livre - Impostos			280.000,00	280.000,00
15000020	M.D.E. Bco.141			20.322.400,00	20.322.400,00
0012.0365.0026.2123	Educação Infantil Creche - Fundeb/30%			1.300,00	1.300,00
15400032	Fundeb - 30%			1.300,00	1.300,00
0012.0365.0026.2263	Educação Infantil Creche - Fundeb/70%			3.740.000,00	3.740.000,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			3.740.000,00	3.740.000,00
0012.0365.0030	Estruturação do Ensino		40.300,00		40.300,00
0012.0365.0030.1022	Estruturação Educação Infantil Creche		40.300,00		40.300,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		40.300,00		40.300,00
0012.0367	Educacao Especial			16.300,00	16.300,00
0012.0367.0026	Gestão do Ensino			16.300,00	16.300,00
0012.0367.0026.2122	Educação Especial Creche- Fundeb/70%			16.300,00	16.300,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			16.300,00	16.300,00
	Total Unidade	**0,00**	**40.300,00**	**25.100.000,00**	**25.140.300,00**

002 - Educação Infantil Pré-Escola

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		142.500,00	8.562.095,00	8.704.595,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição			687.395,00	687.395,00
0012.0306.0029	Alimentação Escolar			687.395,00	687.395,00
0012.0306.0029.2036	Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E. Pré-Escola			197.395,00	197.395,00
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966			197.395,00	197.395,00
0012.0306.0029.2099	Programa Municipal de Alimentação Escolar - Pré-Escola			490.000,00	490.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			310.000,00	310.000,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007			180.000,00	180.000,00
0012.0365	Educação Infantil		142.500,00	7.479.300,00	7.621.800,00
0012.0365.0026	Gestão do Ensino			6.729.200,00	6.729.200,00
0012.0365.0026.2047	Educação Infantil Pré-Escola - M.D.E.			766.400,00	766.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			635.000,00	635.000,00
15000020	M.D.E. Bco.141			131.400,00	131.400,00
0012.0365.0026.2121	Educação Infantil Pré Escola - Fundeb/30%			1.300,00	1.300,00
15400032	Fundeb - 30%			1.300,00	1.300,00
0012.0365.0026.2153	Educação Infantil Pré Escola - Fundeb/70%			5.961.500,00	5.961.500,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			5.961.000,00	5.961.000,00
15400033	Fundeb - 4% ETI Manutenção			500,00	500,00
0012.0365.0028	Contraturno Escolar			750.100,00	750.100,00
0012.0365.0028.2114	Serviço de Contraturno Escolar			750.100,00	750.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			750.100,00	750.100,00

08 - Sec. Mun. de Educação

002 - Educação Infantil Pré-Escola

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0365.0030	Estruturação do Ensino		142.500,00		142.500,00
0012.0365.0030.1021	Estruturação Educação Infantil Pré Escola		142.500,00		142.500,00
15431001	Fundeb - VAAR Complementar		140.000,00		140.000,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		2.500,00		2.500,00
0012.0367	Educacao Especial			285.300,00	285.300,00
0012.0367.0026	Gestão do Ensino			285.300,00	285.300,00
0012.0367.0026.2154	Educação Especial Pré Escola - Fundeb/70%			285.300,00	285.300,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			285.300,00	285.300,00
0012.0782	Transporte Rodoviário			110.100,00	110.100,00
0012.0782.0027	Transporte Escolar			110.100,00	110.100,00
0012.0782.0027.2045	Transporte Escolar Educação Infantil - M.D.E.			110.100,00	110.100,00
15000020	M.D.E. Bco.141			110.100,00	110.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**142.500,00**	**8.562.095,00**	**8.704.595,00**

003 - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		13.815.003,00	39.376.005,00	53.191.008,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição			1.972.605,00	1.972.605,00
0012.0306.0029	Alimentação Escolar			1.972.605,00	1.972.605,00
0012.0306.0029.2050	Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E.			490.000,00	490.000,00
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966			490.000,00	490.000,00
0012.0306.0029.2158	Programa Municipal de Alimentação Escolar			1.482.605,00	1.482.605,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.102.605,00	1.102.605,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007			380.000,00	380.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		13.815.003,00	34.509.600,00	48.324.603,00
0012.0361.0026	Gestão do Ensino			34.401.100,00	34.401.100,00
0012.0361.0026.2042	Ensino Fundamental - M.D.E.			5.113.400,00	5.113.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.130.000,00	2.130.000,00
15000020	M.D.E. Bco.141			2.983.400,00	2.983.400,00
0012.0361.0026.2120	Ensino Fundamental - Fundeb/30%			767.100,00	767.100,00
15400032	Fundeb - 30%			467.100,00	467.100,00
15431001	Fundeb - VAAR Complementar			300.000,00	300.000,00
0012.0361.0026.2150	Ensino Fundamental - Fundeb/70%			28.520.600,00	28.520.600,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			28.520.200,00	28.520.200,00
15400033	Fundeb - 4% ETI Manutenção			400,00	400,00
0012.0361.0028	Contraturno Escolar			108.500,00	108.500,00
0012.0361.0028.2043	Centro Integrado de Educação Complementar "GLOBAL" - M.D.E.			108.500,00	108.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.600,00	2.600,00

08 - Sec. Mun. de Educação

003 - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15000020	M.D.E. Bco.141			105.900,00	105.900,00
0012.0361.0030	Estruturação do Ensino		13.815.003,00		13.815.003,00
0012.0361.0030.1007	Estruturação Ensino Fundamental		13.815.003,00		13.815.003,00
15000020	M.D.E. Bco.141		5.147.103,00		5.147.103,00
15400034	Fundeb - 4% ETI Investimentos		5.897.600,00		5.897.600,00
15431001	Fundeb - VAAR Complementar		2.760.000,00		2.760.000,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		10.300,00		10.300,00
0012.0367	Educacao Especial			409.000,00	409.000,00
0012.0367.0026	Gestão do Ensino			409.000,00	409.000,00
0012.0367.0026.2155	Educação Especial Fundamental - Fundeb/70%			409.000,00	409.000,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			409.000,00	409.000,00
0012.0782	Transporte Rodoviário			2.484.800,00	2.484.800,00
0012.0782.0027	Transporte Escolar			2.484.800,00	2.484.800,00
0012.0782.0027.2039	Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - P.E.A.T.E.			13.800,00	13.800,00
15710113	Transp. Escolar Estado Bco.179			13.800,00	13.800,00
0012.0782.0027.2040	Transporte Escolar Ensino Fundamental - M.D.E.			1.800.100,00	1.800.100,00
15000020	M.D.E. Bco.141			1.800.100,00	1.800.100,00
0012.0782.0027.2110	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - P.N.A.T.E.			800,00	800,00
15531044	Trasp.Escolar - União Bco.554			800,00	800,00
0012.0782.0027.2157	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar			670.100,00	670.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			670.100,00	670.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**13.815.003,00**	**39.376.005,00**	**53.191.008,00**

004 - Ensino de Jovens e Adultos - EJA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		100,00	1.100,00	1.200,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos		100,00	1.100,00	1.200,00
0012.0366.0026	Gestão do Ensino			1.100,00	1.100,00
0012.0366.0026.2048	Ensino de Jovens e Adultos - EJA - M.D.E.			1.100,00	1.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			100,00	100,00
15000020	M.D.E. Bco.141			1.000,00	1.000,00
0012.0366.0030	Estruturação do Ensino		100,00		100,00
0012.0366.0030.1023	Investimentos Educação de Jovens e Adultos - EJA		100,00		100,00
15000020	M.D.E. Bco.141		100,00		100,00
	Total Unidade	**0,00**	**100,00**	**1.100,00**	**1.200,00**

08 - Sec. Mun. de Educação

005 - Gestão do Ensino

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			3.020.700,00	3.020.700,00
0012.0122	Administracao Geral			2.698.500,00	2.698.500,00
0012.0122.0026	Gestão do Ensino			2.698.500,00	2.698.500,00
0012.0122.0026.2041	Secretaria de Educação - M.D.E.			1.137.500,00	1.137.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			260.000,00	260.000,00
15000020	M.D.E. Bco.141			877.500,00	877.500,00
0012.0122.0026.2046	Conselho Municipal de Educação			800,00	800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			800,00	800,00
0012.0122.0026.2049	Secretaria de Educação			483.300,00	483.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			483.300,00	483.300,00
0012.0122.0026.2051	Salário Educação - F.N.D.E.			1.076.900,00	1.076.900,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007			1.076.900,00	1.076.900,00
0012.0367	Educacao Especial			322.200,00	322.200,00
0012.0367.0026	Gestão do Ensino			322.200,00	322.200,00
0012.0367.0026.2219	Educação Especial - M.D.E.			322.200,00	322.200,00
15000020	M.D.E. Bco.141			322.200,00	322.200,00
0013	Cultura			220.000,00	220.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			220.000,00	220.000,00
0013.0392.0041	Promoção da Cultura			220.000,00	220.000,00
0013.0392.0041.2070	Feira do Livro			220.000,00	220.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			220.000,00	220.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.240.700,00**	**3.240.700,00**
	Total Órgão	**0,00**	**13.997.903,00**	**76.279.900,00**	**90.277.803,00**

09 - Sec. Mun. de Saúde

001 - Atenção Básica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde			15.802.146,00	15.802.146,00
0010.0301	Atenção Básica			15.382.146,00	15.382.146,00
0010.0301.0031	Atenção Primária a Saúde			15.382.146,00	15.382.146,00
0010.0301.0031.2071	Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.			9.542.300,00	9.542.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			550.000,00	550.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			8.992.300,00	8.992.300,00
16210322	Programa Inverno Gaúcho			0,00	0,00
0010.0301.0031.2072	Agentes Comunitários de Saúde - ACS			1.609.829,00	1.609.829,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			164.500,00	164.500,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			426.585,00	426.585,00

09 - Sec. Mun. de Saúde

001 - Atenção Básica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16044501	CUSTEIO - Agentes de Saúde - ACS			1.018.744,00	1.018.744,00
0010.0301.0031.2100	Programa Incentivo Atenção Primária à Saúde - PIAPS			786.840,00	786.840,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			50.000,00	50.000,00
16210409	PIAPS - Incentivo APS Bco.2930			736.840,00	736.840,00
0010.0301.0031.2103	Nota Fiscal Gaúcha - F.E.S.			20.500,00	20.500,00
16214300	Nota Fiscal Gaúcha Bco.615			20.500,00	20.500,00
0010.0301.0031.2127	Atenção à Saúde Bucal - APS			322.227,00	322.227,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			3.000,00	3.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			35.000,00	35.000,00
16001520	Incremento Temporário - Equipe Saúde Bucal Port. GM/MS 1520/2023			0,00	0,00
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica			73.500,00	73.500,00
16004540	Saúde Bucal - APS			210.727,00	210.727,00
0010.0301.0031.2138	Piso da Atenção Primária em Saúde - F.N.S			3.091.300,00	3.091.300,00
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica			3.091.300,00	3.091.300,00
16004744	Programa Saúde na Escola - PSE			0,00	0,00
0010.0301.0031.2139	Incremento Temporário - Emenda Parlamentar - F.N.S.			650,00	650,00
16001001	Emenda Individual - 19830013 - Custeio APS			200,00	200,00
16001002	Emenda Individual - 40330001 - Custeio APS			200,00	200,00
16001003	Emenda Individual - 44840001 - Custeio APS			200,00	200,00
16010001	Emenda Individual - Port. GM/MS 7958 - Investimento APS			50,00	50,00
0010.0301.0031.2148	Programa 1° Infância Melhor - PIM			8.500,00	8.500,00
16214160	1ª Infância Melhor Bco.430			8.500,00	8.500,00
0010.0306	Alimentação e Nutrição			420.000,00	420.000,00
0010.0306.0031	Atenção Primária a Saúde			420.000,00	420.000,00
0010.0306.0031.2136	Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde			420.000,00	420.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.000,00	5.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			70.000,00	70.000,00
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica			345.000,00	345.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**15.802.146,00**	**15.802.146,00**

002 - Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde			28.854.486,00	28.854.486,00
0010.0301	Atenção Básica			181.100,00	181.100,00
0010.0301.0031	Atenção Primária a Saúde			36.100,00	36.100,00
0010.0301.0031.2102	Oficinas Terapêuticas - F.E.S.			36.100,00	36.100,00
16214011	Oficinas Terapêuticas Atenção Básica Bco.2920e4759			36.100,00	36.100,00
0010.0301.0032	Média e Alta Complexidade			145.000,00	145.000,00

09 - Sec. Mun. de Saúde

002 - Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0301.0032.2109	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - F.E.S			145.000,00	145.000,00
16210422	CAPS Estadual			145.000,00	145.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			28.673.386,00	28.673.386,00
0010.0302.0032	Média e Alta Complexidade			28.673.386,00	28.673.386,00
0010.0302.0032.2074	Média e Alta Complexidade - A.S.P.S.			25.708.870,00	25.708.870,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			53.000,00	53.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			25.655.870,00	25.655.870,00
0010.0302.0032.2104	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			865.050,00	865.050,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			65.000,00	65.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			472.100,00	472.100,00
16004510	CUSTEIO - Samu Federal - MAC			204.750,00	204.750,00
16210417	Prog. Salvar/SAMU			123.200,00	123.200,00
0010.0302.0032.2144	CAPS - Média Complexidade - F.N.S.			2.099.466,00	2.099.466,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			162.000,00	162.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			1.482.000,00	1.482.000,00
16004501	CUSTEIO - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			455.466,00	455.466,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**28.854.486,00**	**28.854.486,00**

003 - Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde			1.495.871,00	1.495.871,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			325.661,00	325.661,00
0010.0304.0033	Vigilância em Saúde			325.661,00	325.661,00
0010.0304.0033.2075	Vigilância Sanitária			325.661,00	325.661,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			33.000,00	33.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			272.525,00	272.525,00
16004520	CUSTEIO - Vigilância Sanitária			20.136,00	20.136,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			1.170.210,00	1.170.210,00
0010.0305.0033	Vigilância em Saúde			1.170.210,00	1.170.210,00
0010.0305.0033.2076	Vigilância em Saúde			843.710,00	843.710,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			80.000,00	80.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			676.170,00	676.170,00
16004502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde			87.340,00	87.340,00
16210419	Vigilância em Saúde - Estado Bco.65262			200,00	200,00
0010.0305.0033.2101	Agentes de Combate a Endemias - ACE			326.500,00	326.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.000,00	5.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			151.100,00	151.100,00
16044502	CUSTEIO - Agentes de Endemias - ACE			170.400,00	170.400,00

09 - Sec. Mun. de Saúde

003 - Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.495.871,00**	**1.495.871,00**

004 - Gestão da Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde	1.198.010,00	300,00	845.120,00	2.043.430,00
0010.0122	Administracao Geral	1.198.010,00		844.220,00	2.042.230,00
0010.0122.0035	Gestão do SUS	1.198.010,00		844.220,00	2.042.230,00
0010.0122.0035.2078	Gestão Estratégica da Saúde			844.220,00	844.220,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			844.200,00	844.200,00
17554002	Alienação de Bens - Saúde Bco. 805			20,00	20,00
0010.0122.0035.2080	Concessão de Auxílios e Subvenções	1.198.010,00			1.198.010,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.198.010,00			1.198.010,00
0010.0125	Normatização e Fiscalização			900,00	900,00
0010.0125.0035	Gestão do SUS			900,00	900,00
0010.0125.0035.2079	Conselho Municipal de Saúde			900,00	900,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			900,00	900,00
0010.0301	Atenção Básica		300,00		300,00
0010.0301.0031	Atenção Primária a Saúde		300,00		300,00
0010.0301.0031.1030	Ampliação UBS São João - RBC		300,00		300,00
16320001	Ampliação de UBS Rede Bem Cuidar		300,00		300,00
	Total Unidade	**1.198.010,00**	**300,00**	**845.120,00**	**2.043.430,00**

005 - Assitência Farmacêutica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde			1.093.310,00	1.093.310,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.093.310,00	1.093.310,00
0010.0303.0034	Assistência Farmacêutica			1.093.310,00	1.093.310,00
0010.0303.0034.2077	Farmácia Básica Municipal			537.810,00	537.810,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			68.750,00	68.750,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			469.060,00	469.060,00
0010.0303.0034.2105	Assistência Farmacêutica			555.500,00	555.500,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			240.000,00	240.000,00
16004503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica			225.000,00	225.000,00
16210405	Farmácia Básica-Estado Bco.907			90.500,00	90.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.093.310,00**	**1.093.310,00**
	Total Órgão	**1.198.010,00**	**300,00**	**48.090.933,00**	**49.289.243,00**

10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

001 - Agricultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			947.000,00	947.000,00
0020.0122	Administracao Geral			488.600,00	488.600,00
0020.0122.0036	Desenvolvimento do Agronegócio			488.600,00	488.600,00
0020.0122.0036.2167	Departamento de Agricultura			488.600,00	488.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			488.600,00	488.600,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			458.400,00	458.400,00
0020.0608.0036	Desenvolvimento do Agronegócio			458.400,00	458.400,00
0020.0608.0036.2161	Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - PROMDAGRO			3.500,00	3.500,00
17531110	Prog. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário - PROMDAGRO			3.500,00	3.500,00
0020.0608.0036.2162	Assistência ao Pequeno Produtor Rural			311.600,00	311.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			311.600,00	311.600,00
17001002	Insumos Agrícolas 975565			0,00	0,00
0020.0608.0036.2163	Estruturação do Horto Municipal			96.100,00	96.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			96.100,00	96.100,00
0020.0608.0036.2164	Estruturação da Feira Livre			2.700,00	2.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.700,00	2.700,00
0020.0608.0036.2165	Estruturação da Casa do Produtor Rural			24.500,00	24.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			24.500,00	24.500,00
0020.0608.0036.2166	Promoção de Feiras e Eventos do Agronegócio			20.000,00	20.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			20.000,00	20.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**947.000,00**	**947.000,00**

002 - Industria e Comércio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0022	Indústria			55.000,00	55.000,00
0022.0661	Promoção Industrial			55.000,00	55.000,00
0022.0661.0038	Desenvolvimento Industrial			55.000,00	55.000,00
0022.0661.0038.2173	Estruturação do Distrito Industrial			55.000,00	55.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.000,00	5.000,00
17551018	Alienação de Bens - Loteamento Industrial			50.000,00	50.000,00
0023	Comércio e Serviços		15.000,00	1.813.100,00	1.828.100,00
0023.0122	Administracao Geral			1.422.000,00	1.422.000,00
0023.0122.0037	Desenvolvimento Econômico			1.422.000,00	1.422.000,00
0023.0122.0037.2168	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			1.416.200,00	1.416.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.416.200,00	1.416.200,00
0023.0122.0037.2169	Departamento de Industria e Comércio			5.800,00	5.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.800,00	5.800,00
0023.0691	Promoção Comercial		15.000,00	391.100,00	406.100,00

10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

002 - Industria e Comércio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023.0691.0037	Desenvolvimento Econômico		15.000,00	391.100,00	406.100,00
0023.0691.0037.1068	Programa Credi 2 Irmãos		15.000,00		15.000,00
17991001	Programa Credi 2 Irmãos		15.000,00		15.000,00
0023.0691.0037.2170	Programa de Incentivos a Empresas			150.300,00	150.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			150.300,00	150.300,00
0023.0691.0037.2171	Programa de Treinamentos			800,00	800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			800,00	800,00
0023.0691.0037.2172	Fest Feira 2026			240.000,00	240.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			240.000,00	240.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**15.000,00**	**1.868.100,00**	**1.883.100,00**

003 - Tecnologia e Inovação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços			139.300,00	139.300,00
0023.0122	Administracao Geral			123.200,00	123.200,00
0023.0122.0037	Desenvolvimento Econômico			123.200,00	123.200,00
0023.0122.0037.2175	Departamaneto de Tecnologia e Inviação			123.200,00	123.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			123.200,00	123.200,00
0023.0572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			16.100,00	16.100,00
0023.0572.0011	Tecnologia e Inovação			9.100,00	9.100,00
0023.0572.0011.2260	Programa Municipal de Inovação			9.100,00	9.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			9.000,00	9.000,00
17991002	Prog. Mun. de Inovação			100,00	100,00
0023.0572.0039	Empreendedorismo e Inovação			7.000,00	7.000,00
0023.0572.0039.2174	Centro de Inovação e Tecnologia - CITEC			7.000,00	7.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			7.000,00	7.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**139.300,00**	**139.300,00**
	Total Órgão	**0,00**	**15.000,00**	**2.954.400,00**	**2.969.400,00**

11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura

001 - Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços		104.900,00	3.743.200,00	3.848.100,00
0023.0122	Administracao Geral			1.061.700,00	1.061.700,00
0023.0122.0040	Promoção do Turismo			1.061.700,00	1.061.700,00
0023.0122.0040.2083	Departamento do Turismo			1.061.700,00	1.061.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.061.700,00	1.061.700,00
0023.0695	Turismo		104.900,00	2.681.500,00	2.786.400,00

11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura

001 - Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023.0695.0040	Promoção do Turismo		104.900,00	2.681.500,00	2.786.400,00
0023.0695.0040.1011	Construção do Pórtico		2.000,00		2.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		2.000,00		2.000,00
0023.0695.0040.1012	Centro de Eventos		52.000,00		52.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		52.000,00		52.000,00
0023.0695.0040.1013	Pavilhão dos Eventos Municipais		50.500,00		50.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		50.500,00		50.500,00
0023.0695.0040.1038	Consulta Popular 21/22 - Turismo - ECAM		400,00		400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		400,00		400,00
0023.0695.0040.2084	Fundo Municipal do Turismo			5.000,00	5.000,00
17591024	F.M. Turismo			5.000,00	5.000,00
0023.0695.0040.2085	Um Doce de Páscoa			100.000,00	100.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			100.000,00	100.000,00
0023.0695.0040.2086	Casa do Turista			3.800,00	3.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			3.800,00	3.800,00
0023.0695.0040.2087	Qualificação Turística			300,00	300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			300,00	300,00
0023.0695.0040.2088	Áreas de Fluxo Turístico			12.000,00	12.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			12.000,00	12.000,00
0023.0695.0040.2092	197° Kerb de São Miguel			500.000,00	500.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			500.000,00	500.000,00
0023.0695.0040.2093	31° Natal dos Anjos			2.040.000,00	2.040.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.040.000,00	2.040.000,00
0023.0695.0040.2113	Promoção de Eventos do Turismo			20.400,00	20.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			20.400,00	20.400,00
	Total Unidade	**0,00**	**104.900,00**	**3.743.200,00**	**3.848.100,00**

002 - Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura	150.100,00	82.200,00	1.429.760,00	1.662.060,00
0013.0122	Administracao Geral			306.600,00	306.600,00
0013.0122.0041	Promoção da Cultura			306.600,00	306.600,00
0013.0122.0041.2053	Departamento da Cultura			306.600,00	306.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			306.600,00	306.600,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			155.060,00	155.060,00
0013.0391.0041	Promoção da Cultura			155.060,00	155.060,00
0013.0391.0041.2056	Espaço Cultural Antiga Matriz - ECAM			100.000,00	100.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			100.000,00	100.000,00

11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura

002 - Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013.0391.0041.2058	Fundo do Patrimônio Cultural			5.000,00	5.000,00
17591058	F.M. Patrimônio Histórico			5.000,00	5.000,00
0013.0391.0041.2067	Estruturação do Moinho Collet			50.060,00	50.060,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			50.060,00	50.060,00
0013.0392	Difusão Cultural	150.100,00	82.200,00	968.100,00	1.200.400,00
0013.0392.0041	Promoção da Cultura	150.100,00	82.200,00	968.100,00	1.200.400,00
0013.0392.0041.1028	Incentivo as Tradições Gaúchas		50.400,00		50.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		50.400,00		50.400,00
0013.0392.0041.1034	Co-investimento FAC		30.000,00		30.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		30.000,00		30.000,00
0013.0392.0041.1037	Restauro e Melhorias - ECAM 941122		200,00		200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		200,00		200,00
17001003	Restauro ECAM		0,00		0,00
0013.0392.0041.1041	Centro de Cultura		200,00		200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		200,00		200,00
0013.0392.0041.1045	Coinvestimento Pro Cultura - Eventos Culturais		400,00		400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		400,00		400,00
0013.0392.0041.1070	Política Nacional Aldir Blanc		1.000,00		1.000,00
17190001	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022		1.000,00		1.000,00
0013.0392.0041.2054	Estruturação da Biblioteca Pública			372.700,00	372.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			372.700,00	372.700,00
0013.0392.0041.2055	Estruturação do Museu Municipal			340.200,00	340.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			340.200,00	340.200,00
0013.0392.0041.2057	Fundo Municipal da Cultura - FMC			3.000,00	3.000,00
17591069	F.M. Cultura .Bco.47905			3.000,00	3.000,00
0013.0392.0041.2059	Promoção de Feiras e Eventos Culturais			120.000,00	120.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			120.000,00	120.000,00
0013.0392.0041.2063	Auxilio a Entidades Culturais	150.100,00			150.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	150.100,00			150.100,00
0013.0392.0041.2069	Cancha de Tiro de Laço			132.200,00	132.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			132.200,00	132.200,00
	Total Unidade	**150.100,00**	**82.200,00**	**1.429.760,00**	**1.662.060,00**
	Total Órgão	**150.100,00**	**187.100,00**	**5.172.960,00**	**5.510.160,00**
	Total Geral	**5.160.610,00**	**16.175.303,00**	**221.174.040,00**	**242.509.953,00**

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		72.000,00	1.778.000,00	1.850.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		72.000,00	1.777.000,00	1.849.000,00
0001.0031.0001	Ação Legislativa		72.000,00	1.777.000,00	1.849.000,00
0001.0031.0001.1015	Aquisição de Equipamentos		71.000,00		71.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		71.000,00		71.000,00
0001.0031.0001.1017	Construção e Melhorias no Imóvel da Câmara		1.000,00		1.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		1.000,00		1.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo			1.748.800,00	1.748.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.748.800,00	1.748.800,00
0001.0031.0001.2246	Manutenção e Conservação do Imóvel da Câmara			28.200,00	28.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			28.200,00	28.200,00
0001.0131	Comunicação Social			1.000,00	1.000,00
0001.0131.0001	Ação Legislativa			1.000,00	1.000,00
0001.0131.0001.2247	Publicidade Legal e Institucional da Câmara			1.000,00	1.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.000,00	1.000,00
0004	Administração		56.850,00	18.388.277,00	18.445.127,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			2.371.000,00	2.371.000,00
0004.0121.0013	Planejamento Governamental			2.371.000,00	2.371.000,00
0004.0121.0013.2016	Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade			2.371.000,00	2.371.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.371.000,00	2.371.000,00
0004.0122	Administracao Geral		38.550,00	12.874.777,00	12.913.327,00
0004.0122.0002	Gestão e Coordenação Governamental			1.594.200,00	1.594.200,00
0004.0122.0002.2002	Procuradoria Geral do Município			13.000,00	13.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			3.000,00	3.000,00
17991032	Procuradoria Geral do Município			10.000,00	10.000,00
0004.0122.0002.2004	Gabinete do Prefeito			1.581.200,00	1.581.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.461.200,00	1.461.200,00
17991032	Procuradoria Geral do Município			120.000,00	120.000,00
0004.0122.0005	Eventos Oficiais do Município			1.500,00	1.500,00
0004.0122.0005.2005	Recepções e Homenagens			1.500,00	1.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.500,00	1.500,00
0004.0122.0009	Administração Governamental		38.550,00	10.571.007,00	10.609.557,00
0004.0122.0009.1267	Consórcio Público - CP Sinos		38.550,00		38.550,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		38.550,00		38.550,00
0004.0122.0009.2010	Secretaria de Administração			4.485.700,00	4.485.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			4.485.700,00	4.485.700,00
17110176	LC n° 176/2020			0,00	0,00
0004.0122.0009.2014	Pensões Diversas			50.000,00	50.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15000001	Recurso Livre - Impostos			50.000,00	50.000,00
0004.0122.0009.2052	Manutenção das Obrigações e Benefícios Previdenciários			5.440.507,00	5.440.507,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.275.652,00	5.275.652,00
17110176	LC n° 176/2020			164.855,00	164.855,00
0004.0122.0009.2659	Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Desporto			594.800,00	594.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			594.800,00	594.800,00
0004.0122.0010	Manutenção e Conservação de Bens Públicos			708.070,00	708.070,00
0004.0122.0010.2009	Manutenção e Conservação de Bens Públicos			708.070,00	708.070,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			677.070,00	677.070,00
17491048	Reforma FORUM - TJ/RS			20.000,00	20.000,00
17551025	Alienação de Bens - LIVRE Bco.902			11.000,00	11.000,00
0004.0123	Administração Financeira			2.457.000,00	2.457.000,00
0004.0123.0016	Gestão Financeira e Orçamentária			2.457.000,00	2.457.000,00
0004.0123.0016.2018	Secretaria da Fazenda			2.457.000,00	2.457.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.457.000,00	2.457.000,00
0004.0124	Controle Interno			135.500,00	135.500,00
0004.0124.0003	Controle Interno			135.500,00	135.500,00
0004.0124.0003.2006	Sistema de Controle Interno			135.500,00	135.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			135.500,00	135.500,00
0004.0125	Normatização e Fiscalização			400,00	400,00
0004.0125.0002	Gestão e Coordenação Governamental			400,00	400,00
0004.0125.0002.2098	Estruturação dos Conselhos Municipais			400,00	400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			400,00	400,00
0004.0126	Tecnologia da Informação		18.300,00	221.500,00	239.800,00
0004.0126.0011	Tecnologia e Inovação			221.500,00	221.500,00
0004.0126.0011.2011	Manutenção do Sistema de Informatização			221.500,00	221.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			221.500,00	221.500,00
0004.0126.0016	Gestão Financeira e Orçamentária		18.300,00		18.300,00
0004.0126.0016.1044	Modernização e Digitalização Fazendária		18.300,00		18.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		18.300,00		18.300,00
0004.0127	Ordenamento Territorial			150.000,00	150.000,00
0004.0127.0013	Planejamento Governamental			150.000,00	150.000,00
0004.0127.0013.2081	Sitema de Informações Georeferênciadas			146.000,00	146.000,00
17531033	Concessão de Outorga Onerosa			146.000,00	146.000,00
0004.0127.0013.2082	Concessão da Outorga Onerosa			4.000,00	4.000,00
17531033	Concessão de Outorga Onerosa			4.000,00	4.000,00
0004.0128	Formação de Recursos Humanos			22.000,00	22.000,00
0004.0128.0009	Administração Governamental			22.000,00	22.000,00
0004.0128.0009.2013	Programa de Cursos e Treinamentos			22.000,00	22.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15000001	Recurso Livre - Impostos			22.000,00	22.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			26.000,00	26.000,00
0004.0129.0016	Gestão Financeira e Orçamentária			26.000,00	26.000,00
0004.0129.0016.2012	Recuperação de Créditos Tributáveis			26.000,00	26.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			26.000,00	26.000,00
0004.0131	Comunicação Social			130.100,00	130.100,00
0004.0131.0004	Divulgação Oficial e Institucional			130.100,00	130.100,00
0004.0131.0004.2008	Publicidade dos Atos do Executivo			130.100,00	130.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			130.100,00	130.100,00
0006	Segurança Pública			944.500,00	944.500,00
0006.0181	Policiamento			840.400,00	840.400,00
0006.0181.0012	Segurança Pública			840.400,00	840.400,00
0006.0181.0012.2112	Manutenção da Segurança Pública			840.400,00	840.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			840.400,00	840.400,00
0006.0182	Defesa Civil			104.100,00	104.100,00
0006.0182.0006	Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidade			104.100,00	104.100,00
0006.0182.0006.2152	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC			104.100,00	104.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			104.100,00	104.100,00
0008	Assistência Social			3.823.170,00	3.823.170,00
0008.0122	Administracao Geral			1.010.400,00	1.010.400,00
0008.0122.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			1.010.400,00	1.010.400,00
0008.0122.0023.2089	Departamento de Assistência Social			821.500,00	821.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			821.500,00	821.500,00
0008.0122.0023.2119	Conselho Municipal de Assistência Social			1.200,00	1.200,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			1.200,00	1.200,00
0008.0122.0023.2131	Bloco de Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único			187.700,00	187.700,00
16601098	FNAS - Gestão Descentralizada - IGDBF.Bco.1786			38.500,00	38.500,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			149.200,00	149.200,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			150.000,00	150.000,00
0008.0241.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			150.000,00	150.000,00
0008.0241.0023.2234	Fundo Municipal do Idoso			150.000,00	150.000,00
17591064	F.M. Idoso			150.000,00	150.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			180.000,00	180.000,00
0008.0242.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			180.000,00	180.000,00
0008.0242.0023.2125	Assistência a Pessoa com Deficiência			180.000,00	180.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			180.000,00	180.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			592.700,00	592.700,00
0008.0243.0007	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			342.200,00	342.200,00
0008.0243.0007.2090	Conselho Tutelar			342.200,00	342.200,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15000001	Recurso Livre - Impostos			342.200,00	342.200,00
0008.0243.0008	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente			250.000,00	250.000,00
0008.0243.0008.2097	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA			250.000,00	250.000,00
17591059	F.M. Criança e Adolecente.Bco.7646			250.000,00	250.000,00
0008.0243.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			500,00	500,00
0008.0243.0023.2126	Família Acolhedora			500,00	500,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			500,00	500,00
0008.0244	Assistência Comunitária			251.400,00	251.400,00
0008.0244.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			251.400,00	251.400,00
0008.0244.0023.2094	Proteção a Família			15.000,00	15.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			15.000,00	15.000,00
0008.0244.0023.2096	Benefícios Eventuais de Assistência Social			185.400,00	185.400,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			185.400,00	185.400,00
0008.0244.0023.2662	Piso Gaúcho Regular - FEAS			51.000,00	51.000,00
16611095	FEAS Bco.926			51.000,00	51.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			1.638.670,00	1.638.670,00
0008.0245.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			1.638.670,00	1.638.670,00
0008.0245.0023.2091	Assistência e Proteção ao Idoso			130.500,00	130.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			130.500,00	130.500,00
0008.0245.0023.2095	Proteção a Criança e ao Adolescente			300.100,00	300.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			300.100,00	300.100,00
0008.0245.0023.2160	Bloco de Porteção Social Básica - CRAS			585.000,00	585.000,00
16600002	Incremento Temporário - Proteção Social Básica			0,00	0,00
16601088	FNAS - Componente Piso Básico Fixo Bco.1278			60.000,00	60.000,00
16601095	Programa Cadastro Único - PROCAD			12.000,00	12.000,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			513.000,00	513.000,00
0008.0245.0023.2236	Programa IGD SUAS - FNAS			70,00	70,00
16601099	Programa IGD SUAS - FNAS Bco.1870			70,00	70,00
0008.0245.0023.2240	Bloco de Proteção Social Especial - CREAS			596.800,00	596.800,00
16600001	Incremento Temporário - Proteção Social Especial			0,00	0,00
16601089	FNAS - Componente Piso Especial MAC Bco.78448			54.300,00	54.300,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social			542.500,00	542.500,00
0008.0245.0023.2241	Vigilância Socioassistêncial			26.200,00	26.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			26.200,00	26.200,00
0009	Previdência Social			22.907.550,00	22.907.550,00
0009.0122	Administracao Geral			407.550,00	407.550,00
0009.0122.0050	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária			407.550,00	407.550,00
0009.0122.0050.2035	Administração do RPPS - FAPSDI			407.550,00	407.550,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154			6.000,00	6.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18020501	RPPS - Administração			401.550,00	401.550,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			22.500.000,00	22.500.000,00
0009.0272.0050	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária			22.500.000,00	22.500.000,00
0009.0272.0050.2015	Benefícios Previdenciários do RPPS - FAPSDI			22.500.000,00	22.500.000,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154			22.500.000,00	22.500.000,00
0010	Saúde	1.198.010,00	300,00	48.090.933,00	49.289.243,00
0010.0122	Administracao Geral	1.198.010,00		844.220,00	2.042.230,00
0010.0122.0035	Gestão do SUS	1.198.010,00		844.220,00	2.042.230,00
0010.0122.0035.2078	Gestão Estratégica da Saúde			844.220,00	844.220,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			844.200,00	844.200,00
17554002	Alienação de Bens - Saúde Bco. 805			20,00	20,00
0010.0122.0035.2080	Concessão de Auxílios e Subvenções	1.198.010,00			1.198.010,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.198.010,00			1.198.010,00
0010.0125	Normatização e Fiscalização			900,00	900,00
0010.0125.0035	Gestão do SUS			900,00	900,00
0010.0125.0035.2079	Conselho Municipal de Saúde			900,00	900,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			900,00	900,00
0010.0301	Atenção Básica		300,00	15.563.246,00	15.563.546,00
0010.0301.0031	Atenção Primária a Saúde		300,00	15.418.246,00	15.418.546,00
0010.0301.0031.1030	Ampliação UBS São João - RBC		300,00		300,00
16320001	Ampliação de UBS Rede Bem Cuidar		300,00		300,00
0010.0301.0031.2071	Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.			9.542.300,00	9.542.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			550.000,00	550.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			8.992.300,00	8.992.300,00
16210322	Programa Inverno Gaúcho			0,00	0,00
0010.0301.0031.2072	Agentes Comunitários de Saúde - ACS			1.609.829,00	1.609.829,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			164.500,00	164.500,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			426.585,00	426.585,00
16044501	CUSTEIO - Agentes de Saúde - ACS			1.018.744,00	1.018.744,00
0010.0301.0031.2100	Programa Incentivo Atenção Primária à Saúde - PIAPS			786.840,00	786.840,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			50.000,00	50.000,00
16210409	PIAPS - Incentivo APS Bco.2930			736.840,00	736.840,00
0010.0301.0031.2102	Oficinas Terapêuticas - F.E.S.			36.100,00	36.100,00
16214011	Oficinas Terapêuticas Atenção Básica Bco.2920e4759			36.100,00	36.100,00
0010.0301.0031.2103	Nota Fiscal Gaúcha - F.E.S.			20.500,00	20.500,00
16214300	Nota Fiscal Gaúcha Bco.615			20.500,00	20.500,00
0010.0301.0031.2127	Atenção à Saúde Bucal - APS			322.227,00	322.227,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			3.000,00	3.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			35.000,00	35.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16001520	Incremento Temporário - Equipe Saúde Bucal Port. GM/MS 1520/2023			0,00	0,00
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica			73.500,00	73.500,00
16004540	Saúde Bucal - APS			210.727,00	210.727,00
0010.0301.0031.2138	Piso da Atenção Primária em Saúde - F.N.S			3.091.300,00	3.091.300,00
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica			3.091.300,00	3.091.300,00
16004744	Programa Saúde na Escola - PSE			0,00	0,00
0010.0301.0031.2139	Incremento Temporário - Emenda Parlamentar - F.N.S.			650,00	650,00
16001001	Emenda Individual - 19830013 - Custeio APS			200,00	200,00
16001002	Emenda Individual - 40330001 - Custeio APS			200,00	200,00
16001003	Emenda Individual - 44840001 - Custeio APS			200,00	200,00
16010001	Emenda Individual - Port. GM/MS 7958 - Investimento APS			50,00	50,00
0010.0301.0031.2148	Programa 1° Infância Melhor - PIM			8.500,00	8.500,00
16214160	1ª Infância Melhor Bco.430			8.500,00	8.500,00
0010.0301.0032	Média e Alta Complexidade			145.000,00	145.000,00
0010.0301.0032.2109	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - F.E.S			145.000,00	145.000,00
16210422	CAPS Estadual			145.000,00	145.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			28.673.386,00	28.673.386,00
0010.0302.0032	Média e Alta Complexidade			28.673.386,00	28.673.386,00
0010.0302.0032.2074	Média e Alta Complexidade - A.S.P.S.			25.708.870,00	25.708.870,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			53.000,00	53.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			25.655.870,00	25.655.870,00
0010.0302.0032.2104	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			865.050,00	865.050,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			65.000,00	65.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			472.100,00	472.100,00
16004510	CUSTEIO - Samu Federal - MAC			204.750,00	204.750,00
16210417	Prog. Salvar/SAMU			123.200,00	123.200,00
0010.0302.0032.2144	CAPS - Média Complexidade - F.N.S.			2.099.466,00	2.099.466,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			162.000,00	162.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			1.482.000,00	1.482.000,00
16004501	CUSTEIO - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			455.466,00	455.466,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.093.310,00	1.093.310,00
0010.0303.0034	Assistência Farmacêutica			1.093.310,00	1.093.310,00
0010.0303.0034.2077	Farmácia Básica Municipal			537.810,00	537.810,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			68.750,00	68.750,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			469.060,00	469.060,00
0010.0303.0034.2105	Assistência Farmacêutica			555.500,00	555.500,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			240.000,00	240.000,00
16004503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica			225.000,00	225.000,00
16210405	Farmácia Básica-Estado Bco.907			90.500,00	90.500,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0304	Vigilância Sanitária			325.661,00	325.661,00
0010.0304.0033	Vigilância em Saúde			325.661,00	325.661,00
0010.0304.0033.2075	Vigilância Sanitária			325.661,00	325.661,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			33.000,00	33.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			272.525,00	272.525,00
16004520	CUSTEIO - Vigilância Sanitária			20.136,00	20.136,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			1.170.210,00	1.170.210,00
0010.0305.0033	Vigilância em Saúde			1.170.210,00	1.170.210,00
0010.0305.0033.2076	Vigilância em Saúde			843.710,00	843.710,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			80.000,00	80.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			676.170,00	676.170,00
16004502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde			87.340,00	87.340,00
16210419	Vigilância em Saúde - Estado Bco.65262			200,00	200,00
0010.0305.0033.2101	Agentes de Combate a Endemias - ACE			326.500,00	326.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.000,00	5.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			151.100,00	151.100,00
16044502	CUSTEIO - Agentes de Endemias - ACE			170.400,00	170.400,00
0010.0306	Alimentação e Nutrição			420.000,00	420.000,00
0010.0306.0031	Atenção Primária a Saúde			420.000,00	420.000,00
0010.0306.0031.2136	Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde			420.000,00	420.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.000,00	5.000,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167			70.000,00	70.000,00
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica			345.000,00	345.000,00
0011	Trabalho			91.200,00	91.200,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho			91.200,00	91.200,00
0011.0334.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			91.200,00	91.200,00
0011.0334.0023.2660	FGTAS - Sistema Nacional de Emprego - SINE			91.200,00	91.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			91.200,00	91.200,00
0012	Educação		13.997.903,00	76.059.900,00	90.057.803,00
0012.0122	Administracao Geral			2.698.500,00	2.698.500,00
0012.0122.0026	Gestão do Ensino			2.698.500,00	2.698.500,00
0012.0122.0026.2041	Secretaria de Educação - M.D.E.			1.137.500,00	1.137.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			260.000,00	260.000,00
15000020	M.D.E. Bco.141			877.500,00	877.500,00
0012.0122.0026.2046	Conselho Municipal de Educação			800,00	800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			800,00	800,00
0012.0122.0026.2049	Secretaria de Educação			483.300,00	483.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			483.300,00	483.300,00
0012.0122.0026.2051	Salário Educação - F.N.D.E.			1.076.900,00	1.076.900,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15500114	Salário Educação - União Bco.2007			1.076.900,00	1.076.900,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição			3.400.000,00	3.400.000,00
0012.0306.0029	Alimentação Escolar			3.400.000,00	3.400.000,00
0012.0306.0029.2003	Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E. Creche			250.000,00	250.000,00
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966			250.000,00	250.000,00
0012.0306.0029.2007	Programa Municipal de Alimentação Escolar Creche			490.000,00	490.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			310.000,00	310.000,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007			180.000,00	180.000,00
0012.0306.0029.2036	Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E. Pré-Escola			197.395,00	197.395,00
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966			197.395,00	197.395,00
0012.0306.0029.2050	Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E.			490.000,00	490.000,00
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966			490.000,00	490.000,00
0012.0306.0029.2099	Programa Municipal de Alimentação Escolar - Pré-Escola			490.000,00	490.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			310.000,00	310.000,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007			180.000,00	180.000,00
0012.0306.0029.2158	Programa Municipal de Alimentação Escolar			1.482.605,00	1.482.605,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.102.605,00	1.102.605,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007			380.000,00	380.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		13.815.003,00	34.509.600,00	48.324.603,00
0012.0361.0026	Gestão do Ensino			34.401.100,00	34.401.100,00
0012.0361.0026.2042	Ensino Fundamental - M.D.E.			5.113.400,00	5.113.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.130.000,00	2.130.000,00
15000020	M.D.E. Bco.141			2.983.400,00	2.983.400,00
0012.0361.0026.2120	Ensino Fundamental - Fundeb/30%			767.100,00	767.100,00
15400032	Fundeb - 30%			467.100,00	467.100,00
15431001	Fundeb - VAAR Complementar			300.000,00	300.000,00
0012.0361.0026.2150	Ensino Fundamental - Fundeb/70%			28.520.600,00	28.520.600,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			28.520.200,00	28.520.200,00
15400033	Fundeb - 4% ETI Manutenção			400,00	400,00
0012.0361.0028	Contraturno Escolar			108.500,00	108.500,00
0012.0361.0028.2043	Centro Integrado de Educação Complementar "GLOBAL" - M.D.E.			108.500,00	108.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.600,00	2.600,00
15000020	M.D.E. Bco.141			105.900,00	105.900,00
0012.0361.0030	Estruturação do Ensino		13.815.003,00		13.815.003,00
0012.0361.0030.1007	Estruturação Ensino Fundamental		13.815.003,00		13.815.003,00
15000020	M.D.E. Bco.141		5.147.103,00		5.147.103,00
15400034	Fundeb - 4% ETI Investimentos		5.897.600,00		5.897.600,00
15431001	Fundeb - VAAR Complementar		2.760.000,00		2.760.000,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		10.300,00		10.300,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0365	Educação Infantil		182.800,00	31.823.000,00	32.005.800,00
0012.0365.0026	Gestão do Ensino			31.072.900,00	31.072.900,00
0012.0365.0026.2044	Educação Infantil Creche - M.D.E.			20.602.400,00	20.602.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			280.000,00	280.000,00
15000020	M.D.E. Bco.141			20.322.400,00	20.322.400,00
0012.0365.0026.2047	Educação Infantil Pré-Escola - M.D.E.			766.400,00	766.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			635.000,00	635.000,00
15000020	M.D.E. Bco.141			131.400,00	131.400,00
0012.0365.0026.2121	Educação Infantil Pré Escola - Fundeb/30%			1.300,00	1.300,00
15400032	Fundeb - 30%			1.300,00	1.300,00
0012.0365.0026.2123	Educação Infantil Creche - Fundeb/30%			1.300,00	1.300,00
15400032	Fundeb - 30%			1.300,00	1.300,00
0012.0365.0026.2153	Educação Infantil Pré Escola - Fundeb/70%			5.961.500,00	5.961.500,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			5.961.000,00	5.961.000,00
15400033	Fundeb - 4% ETI Manutenção			500,00	500,00
0012.0365.0026.2263	Educação Infantil Creche - Fundeb/70%			3.740.000,00	3.740.000,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			3.740.000,00	3.740.000,00
0012.0365.0028	Contraturno Escolar			750.100,00	750.100,00
0012.0365.0028.2114	Serviço de Contraturno Escolar			750.100,00	750.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			750.100,00	750.100,00
0012.0365.0030	Estruturação do Ensino		182.800,00		182.800,00
0012.0365.0030.1021	Estruturação Educação Infantil Pré Escola		142.500,00		142.500,00
15431001	Fundeb - VAAR Complementar		140.000,00		140.000,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		2.500,00		2.500,00
0012.0365.0030.1022	Estruturação Educação Infantil Creche		40.300,00		40.300,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		40.300,00		40.300,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos		100,00	1.100,00	1.200,00
0012.0366.0026	Gestão do Ensino			1.100,00	1.100,00
0012.0366.0026.2048	Ensino de Jovens e Adultos - EJA - M.D.E.			1.100,00	1.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			100,00	100,00
15000020	M.D.E. Bco.141			1.000,00	1.000,00
0012.0366.0030	Estruturação do Ensino		100,00		100,00
0012.0366.0030.1023	Investimentos Educação de Jovens e Adultos - EJA		100,00		100,00
15000020	M.D.E. Bco.141		100,00		100,00
0012.0367	Educacao Especial			1.032.800,00	1.032.800,00
0012.0367.0026	Gestão do Ensino			1.032.800,00	1.032.800,00
0012.0367.0026.2122	Educação Especial Creche- Fundeb/70%			16.300,00	16.300,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			16.300,00	16.300,00
0012.0367.0026.2154	Educação Especial Pré Escola - Fundeb/70%			285.300,00	285.300,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			285.300,00	285.300,00
0012.0367.0026.2155	Educação Especial Fundamental - Fundeb/70%			409.000,00	409.000,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143			409.000,00	409.000,00
0012.0367.0026.2219	Educação Especial - M.D.E.			322.200,00	322.200,00
15000020	M.D.E. Bco.141			322.200,00	322.200,00
0012.0782	Transporte Rodoviário			2.594.900,00	2.594.900,00
0012.0782.0027	Transporte Escolar			2.594.900,00	2.594.900,00
0012.0782.0027.2039	Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - P.E.A.T.E.			13.800,00	13.800,00
15710113	Transp. Escolar Estado Bco.179			13.800,00	13.800,00
0012.0782.0027.2040	Transporte Escolar Ensino Fundamental - M.D.E.			1.800.100,00	1.800.100,00
15000020	M.D.E. Bco.141			1.800.100,00	1.800.100,00
0012.0782.0027.2045	Transporte Escolar Educação Infantil - M.D.E.			110.100,00	110.100,00
15000020	M.D.E. Bco.141			110.100,00	110.100,00
0012.0782.0027.2110	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - P.N.A.T.E.			800,00	800,00
15531044	Trasp.Escolar - União Bco.554			800,00	800,00
0012.0782.0027.2157	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar			670.100,00	670.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			670.100,00	670.100,00
0013	Cultura	150.100,00	82.200,00	1.649.760,00	1.882.060,00
0013.0122	Administracao Geral			306.600,00	306.600,00
0013.0122.0041	Promoção da Cultura			306.600,00	306.600,00
0013.0122.0041.2053	Departamento da Cultura			306.600,00	306.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			306.600,00	306.600,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			155.060,00	155.060,00
0013.0391.0041	Promoção da Cultura			155.060,00	155.060,00
0013.0391.0041.2056	Espaço Cultural Antiga Matriz - ECAM			100.000,00	100.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			100.000,00	100.000,00
0013.0391.0041.2058	Fundo do Patrimônio Cultural			5.000,00	5.000,00
17591058	F.M. Patrimônio Histórico			5.000,00	5.000,00
0013.0391.0041.2067	Estruturação do Moinho Collet			50.060,00	50.060,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			50.060,00	50.060,00
0013.0392	Difusão Cultural	150.100,00	82.200,00	1.188.100,00	1.420.400,00
0013.0392.0041	Promoção da Cultura	150.100,00	82.200,00	1.188.100,00	1.420.400,00
0013.0392.0041.1028	Incentivo as Tradições Gaúchas		50.400,00		50.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		50.400,00		50.400,00
0013.0392.0041.1034	Co-investimento FAC		30.000,00		30.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		30.000,00		30.000,00
0013.0392.0041.1037	Restauro e Melhorias - ECAM 941122		200,00		200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		200,00		200,00
17001003	Restauro ECAM		0,00		0,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013.0392.0041.1041	Centro de Cultura		200,00		200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		200,00		200,00
0013.0392.0041.1045	Coinvestimento Pro Cultura - Eventos Culturais		400,00		400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		400,00		400,00
0013.0392.0041.1070	Política Nacional Aldir Blanc		1.000,00		1.000,00
17190001	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022		1.000,00		1.000,00
0013.0392.0041.2054	Estruturação da Biblioteca Pública			372.700,00	372.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			372.700,00	372.700,00
0013.0392.0041.2055	Estruturação do Museu Municipal			340.200,00	340.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			340.200,00	340.200,00
0013.0392.0041.2057	Fundo Municipal da Cultura - FMC			3.000,00	3.000,00
17591069	F.M. Cultura .Bco.47905			3.000,00	3.000,00
0013.0392.0041.2059	Promoção de Feiras e Eventos Culturais			120.000,00	120.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			120.000,00	120.000,00
0013.0392.0041.2063	Auxilio a Entidades Culturais	150.100,00			150.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	150.100,00			150.100,00
0013.0392.0041.2069	Cancha de Tiro de Laço			132.200,00	132.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			132.200,00	132.200,00
0013.0392.0041.2070	Feira do Livro			220.000,00	220.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			220.000,00	220.000,00
0014	Direitos da Cidadania			339.700,00	339.700,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			339.700,00	339.700,00
0014.0422.0009	Administração Governamental			242.600,00	242.600,00
0014.0422.0009.2124	Identificação e Junta Militar			242.600,00	242.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			242.600,00	242.600,00
0014.0422.0023	Politicas Públicas de Assistência Social			97.100,00	97.100,00
0014.0422.0023.2037	Centro de Convenções			5.700,00	5.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.700,00	5.700,00
0014.0422.0023.2245	Centro de Assistência a Mulher			91.400,00	91.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			91.400,00	91.400,00
0015	Urbanismo		1.550.200,00	17.753.950,00	19.304.150,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		1.500.200,00	7.955.200,00	9.455.400,00
0015.0451.0017	Gestão da Infraestrutura Urbana			7.955.200,00	7.955.200,00
0015.0451.0017.2020	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.750.000,00	3.750.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.870.000,00	2.870.000,00
17201001	Fundo Especial do Petróleo - FEP			880.000,00	880.000,00
0015.0451.0017.2021	Departamento de Infraestrutura			2.620.200,00	2.620.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.620.200,00	2.620.200,00
0015.0451.0017.2022	Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários			1.550.000,00	1.550.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.550.000,00	1.550.000,00
0015.0451.0017.2111	Programa de Contribuição e Intervenção ao Domínio Econômico - CIDE			35.000,00	35.000,00
17500117	CIDE Bco.565			35.000,00	35.000,00
0015.0451.0020	Construção e Pavimentação de Rodovias		1.350.200,00		1.350.200,00
0015.0451.0020.1300	Capeamento Asfáltico CBUQ		725.000,00		725.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		725.000,00		725.000,00
0015.0451.0020.1301	Pavimentação das Ruas com Bloquetos e CBUQ		625.200,00		625.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		625.200,00		625.200,00
0015.0451.0021	Praças, Parques e Áreas de Lazer		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0021.1303	Construção de Novas Praças/Áreas de Lazer		100.000,00		100.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0022	Reaparelhamento de Maquinas e Equipamentos		50.000,00		50.000,00
0015.0451.0022.1019	Aquisição de Equipamentos de Infraestrutura		50.000,00		50.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		50.000,00		50.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		50.000,00	9.778.700,00	9.828.700,00
0015.0452.0018	Gestão dos Serviços Urbanos			9.778.700,00	9.778.700,00
0015.0452.0018.2025	Departamento de Serviços Urbanos			1.626.200,00	1.626.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.626.200,00	1.626.200,00
0015.0452.0018.2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			2.010.500,00	2.010.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.010.500,00	2.010.500,00
0015.0452.0018.2027	Manutenção da Coleta Seletiva			4.686.000,00	4.686.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			4.686.000,00	4.686.000,00
0015.0452.0018.2028	Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal			110.000,00	110.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			110.000,00	110.000,00
0015.0452.0018.2029	Manutenção de Praças e Parques			195.000,00	195.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			180.000,00	180.000,00
17081003	Comp. Financ. Recursos Minerais -CFEM			15.000,00	15.000,00
0015.0452.0018.2030	Manutenção de Passeios Públicos e Paradas de Ônibus			20.000,00	20.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			20.000,00	20.000,00
0015.0452.0018.2031	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			1.131.000,00	1.131.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			101.000,00	101.000,00
17511028	Contribuição para Iluminação Pública			1.030.000,00	1.030.000,00
0015.0452.0022	Reaparelhamento de Maquinas e Equipamentos		50.000,00		50.000,00
0015.0452.0022.1020	Aquisição de Equipamentos de Serviços Urbanos		50.000,00		50.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		50.000,00		50.000,00
17001103	Caminhão Compactador		0,00		0,00
0015.0482	Habitacao Urbana			20.050,00	20.050,00
0015.0482.0025	Politicas Habitacionais			20.050,00	20.050,00
0015.0482.0025.2017	Fundo Municipal de Habitação			20.050,00	20.050,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17591080	F.M. Habitação Bco.198			20.050,00	20.050,00
0016	Habitação		203.400,00		203.400,00
0016.0482	Habitacao Urbana		203.400,00		203.400,00
0016.0482.0025	Politicas Habitacionais		203.400,00		203.400,00
0016.0482.0025.1268	Regularização Fundiária		198.400,00		198.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		198.400,00		198.400,00
0016.0482.0025.1298	Infraestrutura Loteamento Popular		5.000,00		5.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		5.000,00		5.000,00
0017	Saneamento		100,00	36.100,00	36.200,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		100,00	36.100,00	36.200,00
0017.0512.0019	Saneamento Básico		100,00	36.100,00	36.200,00
0017.0512.0019.1029	Sistema de Captação de Água - Cisternas		100,00		100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		100,00		100,00
0017.0512.0019.2033	Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's			3.000,00	3.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			3.000,00	3.000,00
0017.0512.0019.2034	Manutenção da Rede de Distribuição de Água			22.100,00	22.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			22.100,00	22.100,00
0017.0512.0019.2134	Programa Municipal de Saneamento Básico - PROSAN			11.000,00	11.000,00
17531061	Prog. Mun. de Saneamento Básico - PROSAN			11.000,00	11.000,00
0018	Gestão Ambiental	302.000,00	92.450,00	991.000,00	1.385.450,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		83.100,00		83.100,00
0018.0541.0015	Gestão do Meio Ambiente		83.100,00		83.100,00
0018.0541.0015.1249	Unidade de Conservação Ambiental		83.100,00		83.100,00
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA		83.100,00		83.100,00
0018.0542	Controle Ambiental	302.000,00		965.000,00	1.267.000,00
0018.0542.0015	Gestão do Meio Ambiente	302.000,00		965.000,00	1.267.000,00
0018.0542.0015.2062	Departamento do Meio Ambiente			808.000,00	808.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			808.000,00	808.000,00
0018.0542.0015.2065	Programa Municipal de Defesa do Meio Ambiente- PROMDEMA			157.000,00	157.000,00
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA			157.000,00	157.000,00
0018.0542.0015.2107	Controle e Proteção de Animais	302.000,00			302.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	302.000,00			302.000,00
0018.0544	Recursos Hídricos		9.350,00	26.000,00	35.350,00
0018.0544.0015	Gestão do Meio Ambiente		9.350,00	26.000,00	35.350,00
0018.0544.0015.1248	Consórcio Pró-Sinos		9.350,00		9.350,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		9.350,00		9.350,00
0018.0544.0015.2068	Manutenção e Conservação dos Mananciais			26.000,00	26.000,00
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA			26.000,00	26.000,00
0020	Agricultura			947.000,00	947.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020.0122	Administracao Geral			488.600,00	488.600,00
0020.0122.0036	Desenvolvimento do Agronegócio			488.600,00	488.600,00
0020.0122.0036.2167	Departamento de Agricultura			488.600,00	488.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			488.600,00	488.600,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			458.400,00	458.400,00
0020.0608.0036	Desenvolvimento do Agronegócio			458.400,00	458.400,00
0020.0608.0036.2161	Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - PROMDAGRO			3.500,00	3.500,00
17531110	Prog. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário - PROMDAGRO			3.500,00	3.500,00
0020.0608.0036.2162	Assistência ao Pequeno Produtor Rural			311.600,00	311.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			311.600,00	311.600,00
17001002	Insumos Agrícolas 975565			0,00	0,00
0020.0608.0036.2163	Estruturação do Horto Municipal			96.100,00	96.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			96.100,00	96.100,00
0020.0608.0036.2164	Estruturação da Feira Livre			2.700,00	2.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.700,00	2.700,00
0020.0608.0036.2165	Estruturação da Casa do Produtor Rural			24.500,00	24.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			24.500,00	24.500,00
0020.0608.0036.2166	Promoção de Feiras e Eventos do Agronegócio			20.000,00	20.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			20.000,00	20.000,00
0022	Indústria			55.000,00	55.000,00
0022.0661	Promoção Industrial			55.000,00	55.000,00
0022.0661.0038	Desenvolvimento Industrial			55.000,00	55.000,00
0022.0661.0038.2173	Estruturação do Distrito Industrial			55.000,00	55.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.000,00	5.000,00
17551018	Alienação de Bens - Loteamento Industrial			50.000,00	50.000,00
0023	Comércio e Serviços		119.900,00	5.695.600,00	5.815.500,00
0023.0122	Administracao Geral			2.606.900,00	2.606.900,00
0023.0122.0037	Desenvolvimento Econômico			1.545.200,00	1.545.200,00
0023.0122.0037.2168	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			1.416.200,00	1.416.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.416.200,00	1.416.200,00
0023.0122.0037.2169	Departamento de Industria e Comércio			5.800,00	5.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			5.800,00	5.800,00
0023.0122.0037.2175	Departamaneto de Tecnologia e Inviação			123.200,00	123.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			123.200,00	123.200,00
0023.0122.0040	Promoção do Turismo			1.061.700,00	1.061.700,00
0023.0122.0040.2083	Departamento do Turismo			1.061.700,00	1.061.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.061.700,00	1.061.700,00
0023.0572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			16.100,00	16.100,00
0023.0572.0011	Tecnologia e Inovação			9.100,00	9.100,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023.0572.0011.2260	Programa Municipal de Inovação			9.100,00	9.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			9.000,00	9.000,00
17991002	Prog. Mun. de Inovação			100,00	100,00
0023.0572.0039	Empreendedorismo e Inovação			7.000,00	7.000,00
0023.0572.0039.2174	Centro de Inovação e Tecnologia - CITEC			7.000,00	7.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			7.000,00	7.000,00
0023.0691	Promoção Comercial		15.000,00	391.100,00	406.100,00
0023.0691.0037	Desenvolvimento Econômico		15.000,00	391.100,00	406.100,00
0023.0691.0037.1068	Programa Credi 2 Irmãos		15.000,00		15.000,00
17991001	Programa Credi 2 Irmãos		15.000,00		15.000,00
0023.0691.0037.2170	Programa de Incentivos a Empresas			150.300,00	150.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			150.300,00	150.300,00
0023.0691.0037.2171	Programa de Treinamentos			800,00	800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			800,00	800,00
0023.0691.0037.2172	Fest Feira 2026			240.000,00	240.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			240.000,00	240.000,00
0023.0695	Turismo		104.900,00	2.681.500,00	2.786.400,00
0023.0695.0040	Promoção do Turismo		104.900,00	2.681.500,00	2.786.400,00
0023.0695.0040.1011	Construção do Pórtico		2.000,00		2.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		2.000,00		2.000,00
0023.0695.0040.1012	Centro de Eventos		52.000,00		52.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		52.000,00		52.000,00
0023.0695.0040.1013	Pavilhão dos Eventos Municipais		50.500,00		50.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		50.500,00		50.500,00
0023.0695.0040.1038	Consulta Popular 21/22 - Turismo - ECAM		400,00		400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos		400,00		400,00
0023.0695.0040.2084	Fundo Municipal do Turismo			5.000,00	5.000,00
17591024	F.M. Turismo			5.000,00	5.000,00
0023.0695.0040.2085	Um Doce de Páscoa			100.000,00	100.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			100.000,00	100.000,00
0023.0695.0040.2086	Casa do Turista			3.800,00	3.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			3.800,00	3.800,00
0023.0695.0040.2087	Qualificação Turística			300,00	300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			300,00	300,00
0023.0695.0040.2088	Áreas de Fluxo Turístico			12.000,00	12.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			12.000,00	12.000,00
0023.0695.0040.2092	197° Kerb de São Miguel			500.000,00	500.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			500.000,00	500.000,00
0023.0695.0040.2093	31° Natal dos Anjos			2.040.000,00	2.040.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15000001	Recurso Livre - Impostos			2.040.000,00	2.040.000,00
0023.0695.0040.2113	Promoção de Eventos do Turismo			20.400,00	20.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			20.400,00	20.400,00
0026	Transporte			217.100,00	217.100,00
0026.0782	Transporte Rodoviário			217.100,00	217.100,00
0026.0782.0014	Trânsito e Mobilidade Urbana			217.100,00	217.100,00
0026.0782.0014.2038	Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana			172.600,00	172.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			172.600,00	172.600,00
0026.0782.0014.2130	Manutenção do Programa de Trânsito			37.000,00	37.000,00
17520213	Multas de Trânsito Bco.170			37.000,00	37.000,00
0026.0782.0014.2137	Plano de Mobilidade Urbana			7.500,00	7.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			7.500,00	7.500,00
0027	Desporto e Lazer			802.700,00	802.700,00
0027.0812	Desporto Comunitário			620.700,00	620.700,00
0027.0812.0024	Desporto Comunitário			620.700,00	620.700,00
0027.0812.0024.2060	Departamento de Desporto			468.200,00	468.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			468.200,00	468.200,00
0027.0812.0024.2061	Auxílio a Entidades Esportivas			131.500,00	131.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			131.500,00	131.500,00
0027.0812.0024.2066	Complexo Esportivo Municipal			21.000,00	21.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			21.000,00	21.000,00
0027.0813	Lazer			182.000,00	182.000,00
0027.0813.0024	Desporto Comunitário			182.000,00	182.000,00
0027.0813.0024.2064	Praça Ipê Amarelo			182.000,00	182.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			182.000,00	182.000,00
0028	Encargos Especiais	2.560.500,00		5.017.900,00	7.578.400,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna			4.007.400,00	4.007.400,00
0028.0843.0000	Dívida Interna			4.007.400,00	4.007.400,00
0028.0843.0000.2019	Amortização da Dívida Fundada			4.007.400,00	4.007.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			840.000,00	840.000,00
15010100	Recurso Livre - Diversos			3.167.400,00	3.167.400,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	2.560.500,00		1.010.500,00	3.571.000,00
0028.0846.0000	Dívida Interna	2.560.500,00			2.560.500,00
0028.0846.0000.2128	Encargos Especiais	2.560.500,00			2.560.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.541.000,00			2.541.000,00
17081003	Comp. Financ. Recursos Minerais -CFEM	1.000,00			1.000,00
17110176	LC n° 176/2020	2.500,00			2.500,00
17201001	Fundo Especial do Petróleo - FEP	15.000,00			15.000,00
17500117	CIDE Bco.565	1.000,00			1.000,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028.0846.0002	Gestão e Coordenação Governamental			1.010.500,00	1.010.500,00
0028.0846.0002.2118	Sentenças Judiciais			1.010.500,00	1.010.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos			1.010.500,00	1.010.500,00
0099	Reservas	950.000,00		15.584.700,00	16.534.700,00
0099.0997	Reserva do RPPS			15.584.700,00	15.584.700,00
0099.0997.9999	Reserva de Contingência			15.584.700,00	15.584.700,00
0099.0997.9999.2799	Reserva de Contingência - RPPS			15.584.700,00	15.584.700,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154			15.584.700,00	15.584.700,00
0099.0999	Reserva de contingência	950.000,00			950.000,00
0099.0999.9999	Reserva de Contingência	950.000,00			950.000,00
0099.0999.9999.2999	Reserva de Contingência	950.000,00			950.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	950.000,00			950.000,00
	Total Geral	**5.160.610,00**	**16.175.303,00**	**221.174.040,00**	**242.509.953,00**

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Câmara Municipal	1.850.000,00		1.850.000,00
01	Legislativa	1.850.000,00		1.850.000,00
01.031	Acao Legislativa	1.849.000,00		1.849.000,00
01.031.0001	Ação Legislativa	1.849.000,00		1.849.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.849.000,00		
01.131	Comunicação Social	1.000,00		1.000,00
01.131.0001	Ação Legislativa	1.000,00		1.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.000,00		
02.001	Gabinete do Prefeito	2.741.800,00	130.000,00	2.871.800,00
04	Administração	1.731.300,00	130.000,00	1.861.300,00
04.122	Administracao Geral	1.465.700,00	130.000,00	1.595.700,00
04.122.0002	Gestão e Coordenação Governamental	1.464.200,00	130.000,00	1.594.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.464.200,00		
17991032	Procuradoria Geral do Município		130.000,00	
04.122.0005	Eventos Oficiais do Município	1.500,00		1.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.500,00		
04.124	Controle Interno	135.500,00		135.500,00
04.124.0003	Controle Interno	135.500,00		135.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	135.500,00		
04.131	Comunicação Social	130.100,00		130.100,00
04.131.0004	Divulgação Oficial e Institucional	130.100,00		130.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	130.100,00		
28	Encargos Especiais	1.010.500,00		1.010.500,00
28.846	Outros encargos Especiais	1.010.500,00		1.010.500,00
28.846.0002	Gestão e Coordenação Governamental	1.010.500,00		1.010.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.010.500,00		
02.002	Conselhos Municipais	446.700,00		446.700,00
04	Administração	400,00		400,00
04.125	Normatização e Fiscalização	400,00		400,00
04.125.0002	Gestão e Coordenação Governamental	400,00		400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	400,00		
06	Segurança Pública	104.100,00		104.100,00
06.182	Defesa Civil	104.100,00		104.100,00
06.182.0006	Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidade	104.100,00		104.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	104.100,00		
08	Assistência Social	342.200,00		342.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	342.200,00		342.200,00
08.243.0007	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	342.200,00		342.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	342.200,00		
02.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		250.000,00	250.000,00
08	Assistência Social		250.000,00	250.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		250.000,00	250.000,00
08.243.0008	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente		250.000,00	250.000,00
17591059	F.M. Criança e Adolecente.Bco.7646		250.000,00	
03.001	Administração	10.548.972,00	195.855,00	10.744.827,00
04	Administração	10.548.972,00	195.855,00	10.744.827,00
04.122	Administracao Geral	10.526.972,00	195.855,00	10.722.827,00
04.122.0009	Administração Governamental	9.849.902,00	164.855,00	10.014.757,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	9.849.902,00		
17110176	LC n° 176/2020		164.855,00	
04.122.0010	Manutenção e Conservação de Bens Públicos	677.070,00	31.000,00	708.070,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	677.070,00		
17491048	Reforma FORUM - TJ/RS		20.000,00	
17551025	Alienação de Bens - LIVRE Bco.902		11.000,00	
04.128	Formação de Recursos Humanos	22.000,00		22.000,00
04.128.0009	Administração Governamental	22.000,00		22.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	22.000,00		

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
03.002	Tecnologia da Informação	221.500,00		221.500,00
04	Administração	221.500,00		221.500,00
04.126	Tecnologia da Informação	221.500,00		221.500,00
04.126.0011	Tecnologia e Inovação	221.500,00		221.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	221.500,00		
03.003	Segurança Pública	840.400,00		840.400,00
06	Segurança Pública	840.400,00		840.400,00
06.181	Policiamento	840.400,00		840.400,00
06.181.0012	Segurança Pública	840.400,00		840.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	840.400,00		
04.001	Planejamento	2.371.000,00	150.000,00	2.521.000,00
04	Administração	2.371.000,00	150.000,00	2.521.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	2.371.000,00		2.371.000,00
04.121.0013	Planejamento Governamental	2.371.000,00		2.371.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.371.000,00		
04.127	Ordenamento Territorial		150.000,00	150.000,00
04.127.0013	Planejamento Governamental		150.000,00	150.000,00
17531033	Concessão de Outorga Onerosa		150.000,00	
04.002	Trânsito e Mobilidade Urbana	180.100,00	37.000,00	217.100,00
26	Transporte	180.100,00	37.000,00	217.100,00
26.782	Transporte Rodoviário	180.100,00	37.000,00	217.100,00
26.782.0014	Trânsito e Mobilidade Urbana	180.100,00	37.000,00	217.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	180.100,00		
17520213	Multas de Trânsito Bco.170		37.000,00	
04.003	Meio Ambiente	1.119.350,00	266.100,00	1.385.450,00
18	Gestão Ambiental	1.119.350,00	266.100,00	1.385.450,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		83.100,00	83.100,00
18.541.0015	Gestão do Meio Ambiente		83.100,00	83.100,00
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA		83.100,00	
18.542	Controle Ambiental	1.110.000,00	157.000,00	1.267.000,00
18.542.0015	Gestão do Meio Ambiente	1.110.000,00	157.000,00	1.267.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.110.000,00		
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA		157.000,00	
18.544	Recursos Hídricos	9.350,00	26.000,00	35.350,00
18.544.0015	Gestão do Meio Ambiente	9.350,00	26.000,00	35.350,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	9.350,00		
17531060	Prog. Mun. de Proteção ao Meio Ambiente - PROMDEMA		26.000,00	
05.001	Secretaria da Fazenda	9.049.700,00	19.500,00	9.069.200,00
04	Administração	2.501.300,00		2.501.300,00
04.123	Administração Financeira	2.457.000,00		2.457.000,00
04.123.0016	Gestão Financeira e Orçamentária	2.457.000,00		2.457.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.457.000,00		
04.126	Tecnologia da Informação	18.300,00		18.300,00
04.126.0016	Gestão Financeira e Orçamentária	18.300,00		18.300,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	18.300,00		
04.129	Administração de Receitas	26.000,00		26.000,00
04.129.0016	Gestão Financeira e Orçamentária	26.000,00		26.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	26.000,00		
28	Encargos Especiais	6.548.400,00	19.500,00	6.567.900,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.007.400,00		4.007.400,00
28.843.0000	Dívida Interna	4.007.400,00		4.007.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	840.000,00		
15010100	Recurso Livre - Diversos	3.167.400,00		
28.846	Outros encargos Especiais	2.541.000,00	19.500,00	2.560.500,00
28.846.0000	Dívida Interna	2.541.000,00	19.500,00	2.560.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.541.000,00		
17081003	Comp. Financ. Recursos Minerais -CFEM		1.000,00	
17110176	LC n° 176/2020		2.500,00	
17201001	Fundo Especial do Petróleo - FEP		15.000,00	

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
05.001	Secretaria da Fazenda	9.049.700,00	19.500,00	9.069.200,00
28	Encargos Especiais	6.548.400,00	19.500,00	6.567.900,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.541.000,00	19.500,00	2.560.500,00
28.846.0000	Dívida Interna	2.541.000,00	19.500,00	2.560.500,00
17500117	CIDE Bco.565		1.000,00	
05.002	Manutenção do RPPS FAPSDI		38.492.250,00	38.492.250,00
09	Previdência Social		22.907.550,00	22.907.550,00
09.122	Administracao Geral		407.550,00	407.550,00
09.122.0050	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária		407.550,00	407.550,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154		6.000,00	
18020501	RPPS - Administração		401.550,00	
09.272	Previdência do Regime Estatutário		22.500.000,00	22.500.000,00
09.272.0050	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária		22.500.000,00	22.500.000,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154		22.500.000,00	
99	Reservas		15.584.700,00	15.584.700,00
99.997	Reserva do RPPS		15.584.700,00	15.584.700,00
99.997.9999	Reserva de Contingência		15.584.700,00	15.584.700,00
18000050	RPPS/FAPSDI Bco.154		15.584.700,00	
05.003	Reserva de Contingência	950.000,00		950.000,00
99	Reservas	950.000,00		950.000,00
99.999	Reserva de contingência	950.000,00		950.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência	950.000,00		950.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	950.000,00		
06.001	Infraestrutura Urbana	7.040.200,00	915.000,00	7.955.200,00
15	Urbanismo	7.040.200,00	915.000,00	7.955.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.040.200,00	915.000,00	7.955.200,00
15.451.0017	Gestão da Infraestrutura Urbana	7.040.200,00	915.000,00	7.955.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	7.040.200,00		
17201001	Fundo Especial do Petróleo - FEP		880.000,00	
17500117	CIDE Bco.565		35.000,00	
06.002	Serviços Urbanos	8.758.800,00	1.056.000,00	9.814.800,00
15	Urbanismo	8.733.700,00	1.045.000,00	9.778.700,00
15.452	Servicos Urbanos	8.733.700,00	1.045.000,00	9.778.700,00
15.452.0018	Gestão dos Serviços Urbanos	8.733.700,00	1.045.000,00	9.778.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	8.733.700,00		
17081003	Comp. Financ. Recursos Minerais -CFEM		15.000,00	
17511028	Contribuição para Iluminação Pública		1.030.000,00	
17	Saneamento	25.100,00	11.000,00	36.100,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	25.100,00	11.000,00	36.100,00
17.512.0019	Saneamento Básico	25.100,00	11.000,00	36.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	25.100,00		
17531061	Prog. Mun. de Saneamento Básico - PROSAN		11.000,00	
06.003	Investimentos e Urbanismo	1.550.300,00	0,00	1.550.300,00
15	Urbanismo	1.550.200,00	0,00	1.550.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.500.200,00		1.500.200,00
15.451.0020	Construção e Pavimentação de Rodovias	1.350.200,00		1.350.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.350.200,00		
15.451.0021	Praças, Parques e Áreas de Lazer	100.000,00		100.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	100.000,00		
15.451.0022	Reaparelhamento de Maquinas e Equipamentos	50.000,00		50.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	50.000,00		
15.452	Servicos Urbanos	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0022	Reaparelhamento de Maquinas e Equipamentos	50.000,00	0,00	50.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	50.000,00		
17001103	Caminhão Compactador		0,00	
17	Saneamento	100,00		100,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100,00		100,00
17.512.0019	Saneamento Básico	100,00		100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	100,00		

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social		1.607.670,00	1.607.670,00
08	Assistência Social		1.607.670,00	1.607.670,00
08.122	Administracao Geral		188.900,00	188.900,00
08.122.0023	Politicas Públicas de Assistência Social		188.900,00	188.900,00
16601098	FNAS - Gestão Descentralizada - IGDBF.Bco.1786		38.500,00	
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social		150.400,00	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500,00	500,00
08.243.0023	Politicas Públicas de Assistência Social		500,00	500,00
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social		500,00	
08.244	Assistência Comunitária		236.400,00	236.400,00
08.244.0023	Politicas Públicas de Assistência Social		236.400,00	236.400,00
16611095	FEAS Bco.926		51.000,00	
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social		185.400,00	
08.245	Serviços Socioassistenciais		1.181.870,00	1.181.870,00
08.245.0023	Politicas Públicas de Assistência Social		1.181.870,00	1.181.870,00
16600001	Incremento Temporário - Proteção Social Especial		0,00	
16600002	Incremento Temporário - Proteção Social Básica		0,00	
16601088	FNAS - Componente Piso Básico Fixo Bco.1278		60.000,00	
16601089	FNAS - Componente Piso Especial MAC Bco.78448		54.300,00	
16601095	Programa Cadastro Único - PROCAD		12.000,00	
16601099	Programa IGD SUAS - FNAS Bco.1870		70,00	
16691001	Fundo Municipal de Assistência Social		1.055.500,00	
07.002	Desporto	802.700,00		802.700,00
27	Desporto e Lazer	802.700,00		802.700,00
27.812	Desporto Comunitário	620.700,00		620.700,00
27.812.0024	Desporto Comunitário	620.700,00		620.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	620.700,00		
27.813	Lazer	182.000,00		182.000,00
27.813.0024	Desporto Comunitário	182.000,00		182.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	182.000,00		
07.003	Habitação	203.400,00		203.400,00
16	Habitação	203.400,00		203.400,00
16.482	Habitacao Urbana	203.400,00		203.400,00
16.482.0025	Politicas Habitacionais	203.400,00		203.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	203.400,00		
07.004	Assistência Social	1.473.300,00		1.473.300,00
08	Assistência Social	1.473.300,00		1.473.300,00
08.122	Administracao Geral	821.500,00		821.500,00
08.122.0023	Politicas Públicas de Assistência Social	821.500,00		821.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	821.500,00		
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	180.000,00		180.000,00
08.242.0023	Politicas Públicas de Assistência Social	180.000,00		180.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	180.000,00		
08.244	Assistência Comunitária	15.000,00		15.000,00
08.244.0023	Politicas Públicas de Assistência Social	15.000,00		15.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	15.000,00		
08.245	Serviços Socioassistenciais	456.800,00		456.800,00
08.245.0023	Politicas Públicas de Assistência Social	456.800,00		456.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	456.800,00		
07.005	Fundo Municipal do Idoso		150.000,00	150.000,00
08	Assistência Social		150.000,00	150.000,00
08.241	Assistência a Pessoa Idosa		150.000,00	150.000,00
08.241.0023	Politicas Públicas de Assistência Social		150.000,00	150.000,00
17591064	F.M. Idoso		150.000,00	
07.006	Fundo Municipal de Habitação		20.050,00	20.050,00
15	Urbanismo		20.050,00	20.050,00
15.482	Habitacao Urbana		20.050,00	20.050,00
15.482.0025	Politicas Habitacionais		20.050,00	20.050,00
17591080	F.M. Habitação Bco.198		20.050,00	

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
07.007	Cidadania	1.025.700,00		1.025.700,00
04	Administração	594.800,00		594.800,00
04.122	Administracao Geral	594.800,00		594.800,00
04.122.0009	Administração Governamental	594.800,00		594.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	594.800,00		
11	Trabalho	91.200,00		91.200,00
11.334	Fomento ao Trabalho	91.200,00		91.200,00
11.334.0023	Politicas Públicas de Assistência Social	91.200,00		91.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	91.200,00		
14	Direitos da Cidadania	339.700,00		339.700,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	339.700,00		339.700,00
14.422.0009	Administração Governamental	242.600,00		242.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	242.600,00		
14.422.0023	Politicas Públicas de Assistência Social	97.100,00		97.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	97.100,00		
08.001	Educação Infantil Creche	590.000,00	24.550.300,00	25.140.300,00
12	Educação	590.000,00	24.550.300,00	25.140.300,00
12.306	Alimentação e Nutrição	310.000,00	430.000,00	740.000,00
12.306.0029	Alimentação Escolar	310.000,00	430.000,00	740.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	310.000,00		
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		180.000,00	
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966		250.000,00	
12.365	Educação Infantil	280.000,00	24.104.000,00	24.384.000,00
12.365.0026	Gestão do Ensino	280.000,00	24.063.700,00	24.343.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	280.000,00		
15000020	M.D.E. Bco.141		20.322.400,00	
15400031	Fundeb - 70% Bco.143		3.740.000,00	
15400032	Fundeb - 30%		1.300,00	
12.365.0030	Estruturação do Ensino		40.300,00	40.300,00
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		40.300,00	
12.367	Educacao Especial		16.300,00	16.300,00
12.367.0026	Gestão do Ensino		16.300,00	16.300,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143		16.300,00	
08.002	Educação Infantil Pré-Escola	1.695.100,00	7.009.495,00	8.704.595,00
12	Educação	1.695.100,00	7.009.495,00	8.704.595,00
12.306	Alimentação e Nutrição	310.000,00	377.395,00	687.395,00
12.306.0029	Alimentação Escolar	310.000,00	377.395,00	687.395,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	310.000,00		
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		180.000,00	
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966		197.395,00	
12.365	Educação Infantil	1.385.100,00	6.236.700,00	7.621.800,00
12.365.0026	Gestão do Ensino	635.000,00	6.094.200,00	6.729.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	635.000,00		
15000020	M.D.E. Bco.141		131.400,00	
15400031	Fundeb - 70% Bco.143		5.961.000,00	
15400032	Fundeb - 30%		1.300,00	
15400033	Fundeb - 4% ETI Manutenção		500,00	
12.365.0028	Contraturno Escolar	750.100,00		750.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	750.100,00		
12.365.0030	Estruturação do Ensino		142.500,00	142.500,00
15431001	Fundeb - VAAR Complementar		140.000,00	
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		2.500,00	
12.367	Educacao Especial		285.300,00	285.300,00
12.367.0026	Gestão do Ensino		285.300,00	285.300,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143		285.300,00	
12.782	Transporte Rodoviário		110.100,00	110.100,00
12.782.0027	Transporte Escolar		110.100,00	110.100,00
15000020	M.D.E. Bco.141		110.100,00	

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.003	Ensino Fundamental	3.905.305,00	49.285.703,00	53.191.008,00
12	Educação	3.905.305,00	49.285.703,00	53.191.008,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.102.605,00	870.000,00	1.972.605,00
12.306.0029	Alimentação Escolar	1.102.605,00	870.000,00	1.972.605,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.102.605,00		
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		380.000,00	
15520112	Merenda Escolar - PNAE Bco.966		490.000,00	
12.361	Ensino Fundamental	2.132.600,00	46.192.003,00	48.324.603,00
12.361.0026	Gestão do Ensino	2.130.000,00	32.271.100,00	34.401.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.130.000,00		
15000020	M.D.E. Bco.141		2.983.400,00	
15400031	Fundeb - 70% Bco.143		28.520.200,00	
15400032	Fundeb - 30%		467.100,00	
15400033	Fundeb - 4% ETI Manutenção		400,00	
15431001	Fundeb - VAAR Complementar		300.000,00	
12.361.0028	Contraturno Escolar	2.600,00	105.900,00	108.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.600,00		
15000020	M.D.E. Bco.141		105.900,00	
12.361.0030	Estruturação do Ensino		13.815.003,00	13.815.003,00
15000020	M.D.E. Bco.141		5.147.103,00	
15400034	Fundeb - 4% ETI Investimentos		5.897.600,00	
15431001	Fundeb - VAAR Complementar		2.760.000,00	
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		10.300,00	
12.367	Educacao Especial		409.000,00	409.000,00
12.367.0026	Gestão do Ensino		409.000,00	409.000,00
15400031	Fundeb - 70% Bco.143		409.000,00	
12.782	Transporte Rodoviário	670.100,00	1.814.700,00	2.484.800,00
12.782.0027	Transporte Escolar	670.100,00	1.814.700,00	2.484.800,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	670.100,00		
15000020	M.D.E. Bco.141		1.800.100,00	
15531044	Trasp.Escolar - União Bco.554		800,00	
15710113	Transp. Escolar Estado Bco.179		13.800,00	
08.004	Ensino de Jovens e Adultos - EJA	100,00	1.100,00	1.200,00
12	Educação	100,00	1.100,00	1.200,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	100,00	1.100,00	1.200,00
12.366.0026	Gestão do Ensino	100,00	1.000,00	1.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	100,00		
15000020	M.D.E. Bco.141		1.000,00	
12.366.0030	Estruturação do Ensino		100,00	100,00
15000020	M.D.E. Bco.141		100,00	
08.005	Gestão do Ensino	964.100,00	2.276.600,00	3.240.700,00
12	Educação	744.100,00	2.276.600,00	3.020.700,00
12.122	Administracao Geral	744.100,00	1.954.400,00	2.698.500,00
12.122.0026	Gestão do Ensino	744.100,00	1.954.400,00	2.698.500,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	744.100,00		
15000020	M.D.E. Bco.141		877.500,00	
15500114	Salário Educação - União Bco.2007		1.076.900,00	
12.367	Educacao Especial		322.200,00	322.200,00
12.367.0026	Gestão do Ensino		322.200,00	322.200,00
15000020	M.D.E. Bco.141		322.200,00	
13	Cultura	220.000,00		220.000,00
13.392	Difusão Cultural	220.000,00		220.000,00
13.392.0041	Promoção da Cultura	220.000,00		220.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	220.000,00		
09.001	Atenção Básica	772.500,00	15.029.646,00	15.802.146,00
10	Saúde	772.500,00	15.029.646,00	15.802.146,00
10.301	Atenção Básica	767.500,00	14.614.646,00	15.382.146,00
10.301.0031	Atenção Primária a Saúde	767.500,00	14.614.646,00	15.382.146,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	767.500,00		

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.001	Atenção Básica	772.500,00	15.029.646,00	15.802.146,00
10	Saúde	772.500,00	15.029.646,00	15.802.146,00
10.301	Atenção Básica	767.500,00	14.614.646,00	15.382.146,00
10.301.0031	Atenção Primária a Saúde	767.500,00	14.614.646,00	15.382.146,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167		9.453.885,00	
16001001	Emenda Individual - 19830013 - Custeio APS		200,00	
16001002	Emenda Individual - 40330001 - Custeio APS		200,00	
16001003	Emenda Individual - 44840001 - Custeio APS		200,00	
16001520	Incremento Temporário - Equipe Saúde Bucal Port. GM/MS 1520/2023		0,00	
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica		3.164.800,00	
16004540	Saúde Bucal - APS		210.727,00	
16004744	Programa Saúde na Escola - PSE		0,00	
16010001	Emenda Individual - Port. GM/MS 7958 - Investimento APS		50,00	
16044501	CUSTEIO - Agentes de Saúde - ACS		1.018.744,00	
16210322	Programa Inverno Gaúcho		0,00	
16210409	PIAPS - Incentivo APS Bco.2930		736.840,00	
16214160	1ª Infância Melhor Bco.430		8.500,00	
16214300	Nota Fiscal Gaúcha Bco.615		20.500,00	
10.306	Alimentação e Nutrição	5.000,00	415.000,00	420.000,00
10.306.0031	Atenção Primária a Saúde	5.000,00	415.000,00	420.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	5.000,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167		70.000,00	
16004500	CUSTEIO - Atenção Básica		345.000,00	
09.002	Média e Alta Complexidade	280.000,00	28.574.486,00	28.854.486,00
10	Saúde	280.000,00	28.574.486,00	28.854.486,00
10.301	Atenção Básica		181.100,00	181.100,00
10.301.0031	Atenção Primária a Saúde		36.100,00	36.100,00
16214011	Oficinas Terapêuticas Atenção Básica Bco.2920e4759		36.100,00	
10.301.0032	Média e Alta Complexidade		145.000,00	145.000,00
16210422	CAPS Estadual		145.000,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	28.393.386,00	28.673.386,00
10.302.0032	Média e Alta Complexidade	280.000,00	28.393.386,00	28.673.386,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	280.000,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167		27.609.970,00	
16004501	CUSTEIO - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		455.466,00	
16004510	CUSTEIO - Samu Federal - MAC		204.750,00	
16210417	Prog. Salvar/SAMU		123.200,00	
09.003	Vigilância em Saúde	118.000,00	1.377.871,00	1.495.871,00
10	Saúde	118.000,00	1.377.871,00	1.495.871,00
10.304	Vigilância Sanitária	33.000,00	292.661,00	325.661,00
10.304.0033	Vigilância em Saúde	33.000,00	292.661,00	325.661,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	33.000,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167		272.525,00	
16004520	CUSTEIO - Vigilância Sanitária		20.136,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica	85.000,00	1.085.210,00	1.170.210,00
10.305.0033	Vigilância em Saúde	85.000,00	1.085.210,00	1.170.210,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	85.000,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167		827.270,00	
16004502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde		87.340,00	
16044502	CUSTEIO - Agentes de Endemias - ACE		170.400,00	
16210419	Vigilância em Saúde - Estado Bco.65262		200,00	
09.004	Gestão da Saúde	2.042.210,00	1.220,00	2.043.430,00
10	Saúde	2.042.210,00	1.220,00	2.043.430,00
10.122	Administracao Geral	2.042.210,00	20,00	2.042.230,00
10.122.0035	Gestão do SUS	2.042.210,00	20,00	2.042.230,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.042.210,00		
17554002	Alienação de Bens - Saúde Bco. 805		20,00	

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.004	Gestão da Saúde	2.042.210,00	1.220,00	2.043.430,00
10	Saúde	2.042.210,00	1.220,00	2.043.430,00
10.125	Normatização e Fiscalização		900,00	900,00
10.125.0035	Gestão do SUS		900,00	900,00
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167		900,00	
10.301	Atenção Básica		300,00	300,00
10.301.0031	Atenção Primária a Saúde		300,00	300,00
16320001	Ampliação de UBS Rede Bem Cuidar		300,00	
09.005	Assitência Farmacêutica	68.750,00	1.024.560,00	1.093.310,00
10	Saúde	68.750,00	1.024.560,00	1.093.310,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	68.750,00	1.024.560,00	1.093.310,00
10.303.0034	Assistência Farmacêutica	68.750,00	1.024.560,00	1.093.310,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	68.750,00		
15000040	A.S.P.S. Bco.120/167		709.060,00	
16004503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica		225.000,00	
16210405	Farmácia Básica-Estado Bco.907		90.500,00	
10.001	Agricultura	943.500,00	3.500,00	947.000,00
20	Agricultura	943.500,00	3.500,00	947.000,00
20.122	Administracao Geral	488.600,00		488.600,00
20.122.0036	Desenvolvimento do Agronegócio	488.600,00		488.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	488.600,00		
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	454.900,00	3.500,00	458.400,00
20.608.0036	Desenvolvimento do Agronegócio	454.900,00	3.500,00	458.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	454.900,00		
17001002	Insumos Agrícolas 975565		0,00	
17531110	Prog. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário - PROMDAGRO		3.500,00	
10.002	Industria e Comércio	1.818.100,00	65.000,00	1.883.100,00
22	Indústria	5.000,00	50.000,00	55.000,00
22.661	Promoção Industrial	5.000,00	50.000,00	55.000,00
22.661.0038	Desenvolvimento Industrial	5.000,00	50.000,00	55.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	5.000,00		
17551018	Alienação de Bens - Loteamento Industrial		50.000,00	
23	Comércio e Serviços	1.813.100,00	15.000,00	1.828.100,00
23.122	Administracao Geral	1.422.000,00		1.422.000,00
23.122.0037	Desenvolvimento Econômico	1.422.000,00		1.422.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.422.000,00		
23.691	Promoção Comercial	391.100,00	15.000,00	406.100,00
23.691.0037	Desenvolvimento Econômico	391.100,00	15.000,00	406.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	391.100,00		
17991001	Programa Credi 2 Irmãos		15.000,00	
10.003	Tecnologia e Inovação	139.200,00	100,00	139.300,00
23	Comércio e Serviços	139.200,00	100,00	139.300,00
23.122	Administracao Geral	123.200,00		123.200,00
23.122.0037	Desenvolvimento Econômico	123.200,00		123.200,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	123.200,00		
23.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	16.000,00	100,00	16.100,00
23.572.0011	Tecnologia e Inovação	9.000,00	100,00	9.100,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	9.000,00		
17991002	Prog. Mun. de Inovação		100,00	
23.572.0039	Empreendedorismo e Inovação	7.000,00		7.000,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	7.000,00		
11.001	Turismo	3.843.100,00	5.000,00	3.848.100,00
23	Comércio e Serviços	3.843.100,00	5.000,00	3.848.100,00
23.122	Administracao Geral	1.061.700,00		1.061.700,00
23.122.0040	Promoção do Turismo	1.061.700,00		1.061.700,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.061.700,00		
23.695	Turismo	2.781.400,00	5.000,00	2.786.400,00
23.695.0040	Promoção do Turismo	2.781.400,00	5.000,00	2.786.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	2.781.400,00		

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11.001	Turismo	3.843.100,00	5.000,00	3.848.100,00
23	Comércio e Serviços	3.843.100,00	5.000,00	3.848.100,00
23.695	Turismo	2.781.400,00	5.000,00	2.786.400,00
23.695.0040	Promoção do Turismo	2.781.400,00	5.000,00	2.786.400,00
17591024	F.M. Turismo		5.000,00	
11.002	Cultura	1.653.060,00	9.000,00	1.662.060,00
13	Cultura	1.653.060,00	9.000,00	1.662.060,00
13.122	Administracao Geral	306.600,00		306.600,00
13.122.0041	Promoção da Cultura	306.600,00		306.600,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	306.600,00		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	150.060,00	5.000,00	155.060,00
13.391.0041	Promoção da Cultura	150.060,00	5.000,00	155.060,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	150.060,00		
17591058	F.M. Patrimônio Histórico		5.000,00	
13.392	Difusão Cultural	1.196.400,00	4.000,00	1.200.400,00
13.392.0041	Promoção da Cultura	1.196.400,00	4.000,00	1.200.400,00
15000001	Recurso Livre - Impostos	1.196.400,00		
17001003	Restauro ECAM		0,00	
17190001	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022		1.000,00	
17591069	F.M. Cultura .Bco.47905		3.000,00	
Total Geral		70.006.947,00	172.503.006,00	242.509.953,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
01 - Câmara Municipal	1.850.000,00					
02 - Gabinete do Prefeito		1.861.700,00	104.100,00	592.200,00		
03 - Sec. Mun. de Administração		10.966.327,00	840.400,00			
04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade		2.521.000,00				
05 - Sec. Mun. da Fazenda		2.501.300,00			22.907.550,00	
06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos						
07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação		594.800,00		3.230.970,00		
08 - Sec. Mun. de Educação						
09 - Sec. Mun. de Saúde						49.289.243,00
10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico						
11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura						
Total	**1.850.000,00**	**18.445.127,00**	**944.500,00**	**3.823.170,00**	**22.907.550,00**	**49.289.243,00**

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

Órgão	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
01 - Câmara Municipal						
02 - Gabinete do Prefeito						
03 - Sec. Mun. de Administração						
04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade						
05 - Sec. Mun. da Fazenda						
06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos					19.284.100,00	
07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação	91.200,00			339.700,00	20.050,00	203.400,00
08 - Sec. Mun. de Educação		90.057.803,00	220.000,00			
09 - Sec. Mun. de Saúde						
10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico						
11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura			1.662.060,00			
Total	**91.200,00**	**90.057.803,00**	**1.882.060,00**	**339.700,00**	**19.304.150,00**	**203.400,00**

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

Órgão	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços	Transporte
01 - Câmara Municipal						
02 - Gabinete do Prefeito						
03 - Sec. Mun. de Administração						
04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade		1.385.450,00				217.100,00
05 - Sec. Mun. da Fazenda						
06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	36.200,00					
07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação						
08 - Sec. Mun. de Educação						
09 - Sec. Mun. de Saúde						
10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico			947.000,00	55.000,00	1.967.400,00	
11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura					3.848.100,00	
Total	**36.200,00**	**1.385.450,00**	**947.000,00**	**55.000,00**	**5.815.500,00**	**217.100,00**

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029

Órgão	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reservas	Total
01 - Câmara Municipal				1.850.000,00
02 - Gabinete do Prefeito		1.010.500,00		3.568.500,00
03 - Sec. Mun. de Administração				11.806.727,00
04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade				4.123.550,00
05 - Sec. Mun. da Fazenda		6.567.900,00	16.534.700,00	48.511.450,00
06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos				19.320.300,00
07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação	802.700,00			5.282.820,00
08 - Sec. Mun. de Educação				90.277.803,00
09 - Sec. Mun. de Saúde				49.289.243,00
10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico				2.969.400,00
11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura				5.510.160,00
Total	**802.700,00**	**7.578.400,00**	**16.534.700,00**	**242.509.953,00**

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2027 Grau Receita: 5 Grau Despesa: 5 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Receita Arrecadada			Receita Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
41000000000000000000 - Receitas correntes	188.166.919,32	221.257.615,89	248.897.814,75	228.041.417,00	250.110.593,00	259.571.068,64	269.953.911,38
41100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	47.253.062,35	54.970.727,79	64.508.580,21	59.097.100,00	68.598.200,00	71.342.128,00	74.195.813,12
41110000000000000000 - Impostos	45.029.450,88	52.283.963,10	60.133.125,42	55.375.000,00	64.527.500,00	67.108.600,00	69.792.944,00
41112000000000000000 - Impostos sobre o patrimônio	20.841.194,84	22.958.884,96	24.262.201,02	23.993.000,00	26.796.500,00	27.868.360,00	28.983.094,40
41113000000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4.388.764,83	5.796.871,19	6.540.075,53	5.891.000,00	5.301.000,00	5.513.040,00	5.733.561,60
41114000000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	19.799.491,21	23.528.206,95	29.330.848,87	25.491.000,00	32.430.000,00	33.727.200,00	35.076.288,00
41120000000000000000 - Taxas	1.272.722,37	1.692.913,72	3.305.668,86	2.717.600,00	3.056.200,00	3.178.448,00	3.305.585,92
41121000000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia	1.072.915,51	1.393.046,27	1.448.833,79	1.128.400,00	1.275.400,00	1.326.416,00	1.379.472,64
41122000000000000000 - Taxas pela prestação de serviços	199.806,86	299.867,45	1.856.835,07	1.589.200,00	1.780.800,00	1.852.032,00	1.926.113,28
41130000000000000000 - Contribuição de melhoria	950.889,10	993.850,97	1.069.785,93	1.004.500,00	1.014.500,00	1.055.080,00	1.097.283,20
41131000000000000000 - Contribuição de melhoria	950.889,10	993.850,97	1.069.785,93	1.004.500,00	1.014.500,00	1.055.080,00	1.097.283,20
41200000000000000000 - Contribuições	4.805.861,58	5.644.526,65	6.244.098,34	5.804.400,00	6.254.450,00	6.504.628,00	6.764.813,12
41210000000000000000 - Contribuições sociais	4.805.861,58	5.644.526,65	6.244.098,34	5.804.400,00	6.254.450,00	6.504.628,00	6.764.813,12
41215000000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4.805.861,58	5.644.526,65	6.244.098,34	5.804.400,00	6.254.450,00	6.504.628,00	6.764.813,12
41300000000000000000 - Receita patrimonial	18.845.503,42	22.385.976,09	29.139.780,15	17.848.092,00	16.671.527,00	16.846.544,00	17.520.405,76
41310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	571.479,17	884.416,41	571.932,72	511.500,00	161.500,00	167.960,00	174.678,40
41311000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	571.479,17	884.416,41	571.932,72	511.500,00	161.500,00	167.960,00	174.678,40
41320000000000000000 - Valores mobiliários	17.970.851,25	16.501.559,68	26.557.847,43	17.336.592,00	16.510.027,00	16.678.584,00	17.345.727,36
41321000000000000000 - Juros e correções monetárias	17.970.851,25	16.501.559,68	26.557.847,43	17.336.592,00	16.510.027,00	16.678.584,00	17.345.727,36
41330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41339000000000000000 - Demais delegações de serviços públicos	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41361000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	303.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41399000000000000000 - Outras receitas patrimoniais	303.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41600000000000000000 - Receita de serviços	933.488,82	670.087,09	646.388,00	136.250,00	136.350,00	141.804,00	147.476,16
41610000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	910.130,91	632.972,48	618.965,30	126.200,00	126.300,00	131.352,00	136.606,08
41611000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	910.130,91	632.972,48	618.965,30	126.200,00	126.300,00	131.352,00	136.606,08
41630000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	1.809,59	7.989,21	0,00	0,00	0,00	0,00
41631000000000000000 - Serviços de atendimento à saúde	0,00	1.809,59	7.989,21	0,00	0,00	0,00	0,00
41640000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	23.357,91	35.305,02	19.433,49	10.050,00	10.050,00	10.452,00	10.870,08
41641000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	23.357,91	35.305,02	19.433,49	10.050,00	10.050,00	10.452,00	10.870,08
41700000000000000000 - Transferências correntes	114.855.008,65	133.511.583,98	146.819.758,09	144.492.225,00	157.651.466,00	163.905.420,64	170.461.637,46
41710000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	47.517.010,02	56.333.893,77	61.992.247,91	61.635.325,00	63.819.702,00	66.372.490,08	69.027.389,68

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2027 Grau Receita: 5 Grau Despesa: 5 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Receita Arrecadada			Receita Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
41711000000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união	38.776.646,47	45.126.264,64	50.262.217,57	51.353.500,00	50.801.000,00	52.833.040,00	54.946.361,60
41712000000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	765.022,56	856.271,95	886.780,89	815.000,00	875.000,00	910.000,00	946.400,00
41713000000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus	4.586.401,25	6.357.063,78	6.381.836,73	5.314.478,00	5.882.662,00	6.117.968,48	6.362.687,22
41714000000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde?	3.011.683,12	2.749.814,59	2.640.233,17	2.732.995,00	2.733.185,00	2.842.512,40	2.956.212,89
41715000000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - fundeb	0,00	646.487,77	1.444.640,20	1.100.000,00	3.200.000,00	3.328.000,00	3.461.120,00
41716000000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	198.417,74	191.421,73	212.184,23	155.000,00	163.500,00	170.040,00	176.841,60
41719000000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	178.838,88	406.569,31	164.355,12	164.352,00	164.355,00	170.929,20	177.766,37
41720000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	36.997.701,22	41.565.201,02	43.692.417,22	42.256.900,00	48.681.764,00	50.576.930,56	52.600.007,78
41721000000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal	34.278.369,19	39.430.896,52	41.439.340,15	41.006.700,00	47.425.000,00	49.322.000,00	51.294.880,00
41723000000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	1.119.878,99	1.188.568,97	1.562.263,46	1.178.300,00	1.137.064,00	1.182.442,56	1.229.740,26
41724000000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	55.042,80	433.991,41	618.074,01	14.900,00	13.700,00	14.248,00	14.817,92
41728000000000000000 - Transferências dos estados - específicas de estados, df e municípios	0,00	21.114,73	0,00	2.000,00	50.000,00	0,00	0,00
41729000000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal	1.544.410,24	490.629,39	72.739,60	55.000,00	56.000,00	58.240,00	60.569,60
41740000000000000000 - Transferências de instituições privadas	133.000,00	139.500,00	371.398,58	0,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00
41741000000000000000 - Transferências de instituições privadas	133.000,00	139.500,00	371.398,58	0,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00
41750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	30.121.600,82	35.331.952,76	40.754.194,38	40.600.000,00	44.900.000,00	46.696.000,00	48.563.840,00
41751000000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	30.121.600,82	35.331.952,76	40.754.194,38	40.600.000,00	44.900.000,00	46.696.000,00	48.563.840,00
41790000000000000000 - Demais transferências correntes	85.696,59	141.036,43	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41791000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	85.696,59	141.036,43	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41900000000000000000 - Outras receitas correntes	1.473.994,50	4.074.714,29	1.539.209,96	663.350,00	798.600,00	830.544,00	863.765,76
41910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	214.387,86	289.184,52	262.311,58	71.000,00	66.500,00	69.160,00	71.926,40
41911000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	214.387,86	289.184,52	262.311,58	71.000,00	66.500,00	69.160,00	71.926,40
41920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	219.119,78	150.323,81	252.989,94	2.100,00	2.100,00	2.184,00	2.271,36
41921000000000000000 - Indenizações	91.201,94	0,00	36.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41922000000000000000 - Restituições	36.822,89	115.916,00	128.563,23	1.100,00	1.100,00	1.144,00	1.189,76

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2027 Grau Receita: 5 Grau Despesa: 5 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Receita Arrecadada			Receita Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
41923000000000000000 - Ressarcimentos	91.094,95	34.407,81	88.199,71	1.000,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
41990000000000000000 - Demais receitas correntes	1.040.486,86	3.635.205,96	1.023.908,44	590.250,00	730.000,00	759.200,00	789.568,00
41999000000000000000 - Outras receitas correntes	1.040.486,86	3.635.205,96	1.023.908,44	590.250,00	730.000,00	759.200,00	789.568,00
42000000000000000000 - Receitas de capital	1.950.930,12	10.548.384,66	2.461.205,32	3.290.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
42100000000000000000 - Operações de crédito	0,00	8.950.855,69	1.049.144,31	0,00	0,00	0,00	0,00
42110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	8.950.855,69	1.049.144,31	0,00	0,00	0,00	0,00
42119000000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno	0,00	8.950.855,69	1.049.144,31	0,00	0,00	0,00	0,00
42200000000000000000 - Alienação de bens	247.641,33	172.183,20	478.061,01	60.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
42210000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	76.513,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
42213000000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	0,00	76.513,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	247.641,33	172.183,20	401.548,01	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00
42221000000000000000 - Alienação de bens imóveis	247.641,33	172.183,20	401.548,01	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00
42400000000000000000 - Transferências de capital	1.700.119,10	1.420.197,16	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	1.700.119,10	1.037.306,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42411000000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	799.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42412000000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	222.677,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42414000000000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades	477.606,00	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42419000000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	200.000,00	750.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	382.891,16	538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42422000000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	382.891,16	538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42900000000000000000 - Outras receitas de capital	3.169,69	5.148,61	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00
42990000000000000000 - Demais receitas de capital	3.169,69	5.148,61	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00
42999000000000000000 - Outras receitas de capital	3.169,69	5.148,61	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00
47000000000000000000 - Receitas correntes	11.510.013,15	13.942.226,46	15.864.688,60	13.452.810,00	16.087.800,00	16.731.312,00	17.400.564,48
47200000000000000000 - Contribuições	11.510.013,15	13.942.226,46	15.864.645,96	13.452.810,00	16.087.800,00	16.731.312,00	17.400.564,48
47210000000000000000 - Contribuições sociais	11.510.013,15	13.942.226,46	15.864.645,96	13.452.810,00	16.087.800,00	16.731.312,00	17.400.564,48
47215000000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	11.510.013,15	13.942.226,46	15.864.645,96	13.452.810,00	16.087.800,00	16.731.312,00	17.400.564,48
47900000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	42,64	0,00	0,00	0,00	0,00
47910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	42,64	0,00	0,00	0,00	0,00
47911000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	42,64	0,00	0,00	0,00	0,00
91000000000000000000 - Receitas correntes	(18.206.068,32)	(20.544.694,21)	(21.764.423,72)	(22.953.980,00)	(23.748.440,00)	(24.698.377,60)	(25.686.312,71)
91100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(3.902.645,41)	(4.319.736,57)	(4.518.601,91)	(5.197.000,00)	(5.270.240,00)	(5.481.049,60)	(5.700.291,59)

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2027 Grau Receita: 5 Grau Despesa: 5 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Receita Arrecadada			Receita Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
91110000000000000000 - Impostos	(3.892.291,64)	(4.295.990,13)	(4.497.483,84)	(5.197.000,00)	(5.270.240,00)	(5.481.049,60)	(5.700.291,59)
91112000000000000000 - Impostos sobre o patrimônio	(3.789.144,04)	(4.237.031,57)	(4.455.950,20)	(5.134.500,00)	(5.220.240,00)	(5.429.049,60)	(5.646.211,59)
91113000000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	(8,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91114000000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	(103.138,78)	(58.958,56)	(41.533,64)	(62.500,00)	(50.000,00)	(52.000,00)	(54.080,00)
91120000000000000000 - Taxas	(10.353,77)	(23.708,44)	(20.998,19)	0,00	0,00	0,00	0,00
91121000000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia	(6.541,27)	(21.694,59)	(17.933,62)	0,00	0,00	0,00	0,00
91122000000000000000 - Taxas pela prestação de serviços	(3.812,50)	(2.013,85)	(3.064,57)	0,00	0,00	0,00	0,00
91130000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	(38,00)	(119,88)	0,00	0,00	0,00	0,00
91131000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	(38,00)	(119,88)	0,00	0,00	0,00	0,00
91300000000000000000 - Receita patrimonial	(8.970,13)	(52.850,27)	(1.205,76)	0,00	0,00	0,00	0,00
91320000000000000000 - Valores mobiliários	(8.970,13)	(52.850,27)	(1.205,76)	0,00	0,00	0,00	0,00
91321000000000000000 - Juros e correções monetárias	(8.970,13)	(52.850,27)	(1.205,76)	0,00	0,00	0,00	0,00
91600000000000000000 - Receita de serviços	(27.293,75)	(19.168,21)	(12.741,54)	0,00	0,00	0,00	0,00
91610000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	(27.293,75)	(19.168,21)	(12.741,54)	0,00	0,00	0,00	0,00
91611000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	(27.293,75)	(19.168,21)	(12.741,54)	0,00	0,00	0,00	0,00
91700000000000000000 - Transferências correntes	(14.253.733,14)	(16.142.892,86)	(17.230.398,25)	(17.756.980,00)	(18.478.200,00)	(19.217.328,00)	(19.986.021,12)
91710000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	(7.056.912,59)	(8.180.954,27)	(8.949.418,60)	(9.560.640,00)	(9.000.200,00)	(9.360.208,00)	(9.734.616,32)
91711000000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união	(7.056.912,59)	(8.180.954,27)	(8.949.418,60)	(9.560.640,00)	(9.000.200,00)	(9.360.208,00)	(9.734.616,32)
91720000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(7.146.109,55)	(7.961.938,59)	(8.280.979,65)	(8.196.340,00)	(9.478.000,00)	(9.857.120,00)	(10.251.404,80)
91721000000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal	(6.854.555,13)	(7.878.473,44)	(8.280.736,75)	(8.196.340,00)	(9.478.000,00)	(9.857.120,00)	(10.251.404,80)
91729000000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal	(291.554,42)	(83.465,15)	(242,90)	0,00	0,00	0,00	0,00
91750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	(50.711,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91751000000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	(50.711,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91900000000000000000 - Outras receitas correntes	(13.425,89)	(10.046,30)	(1.476,26)	0,00	0,00	0,00	0,00
91910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	(10.818,59)	(125,96)	(1.209,14)	0,00	0,00	0,00	0,00
91911000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	(10.818,59)	(125,96)	(1.209,14)	0,00	0,00	0,00	0,00
91920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	(2.590,67)	(9.890,67)	(249,97)	0,00	0,00	0,00	0,00
91922000000000000000 - Restituições	(2.582,75)	(9.890,67)	(249,97)	0,00	0,00	0,00	0,00
91923000000000000000 - Ressarcimentos	(7,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91990000000000000000 - Demais receitas correntes	(16,63)	(29,67)	(17,15)	0,00	0,00	0,00	0,00
91999000000000000000 - Outras receitas correntes	(16,63)	(29,67)	(17,15)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2027 Grau Receita: 5 Grau Despesa: 5 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Receita Arrecadada			Receita Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
92000000000000000000 - Receitas de capital	0,00	(215.257,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92200000000000000000 - Alienação de bens	0,00	(215.257,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	(215.257,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92221000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	(215.257,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	11.560.456,94	9.237.363,93	8.327.002,76	110.150,00	0,00	0,00	0,00
Total Receita	194.982.251,21	234.225.638,92	253.786.287,71	221.940.397,00	242.509.953,00	251.666.403,04	261.733.059,15

Conta	Despesa Realizada			Despesa Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
33000000000000000000 - Despesas correntes	155.215.433,14	185.314.555,27	208.079.063,93	187.108.112,00	206.197.150,00	214.295.716,00	222.819.670,65
33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	75.119.925,02	86.795.181,82	98.147.288,54	95.842.457,00	102.272.070,00	106.216.080,80	110.429.721,47
33140000000000000000 - Transferências a municípios	58.506,79	80.567,00	184.020,36	152.000,00	137.000,00	142.480,00	148.179,20
33140130000000000000 - Obrigações patronais	28.527,18	37.904,48	62.213,62	52.000,00	42.000,00	0,00	0,00
33140960000000000000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	29.979,61	42.662,52	121.806,74	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00
33171000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	22.051,68	23.209,13	27.456,75	29.000,00	29.000,00	30.160,00	31.366,40
33171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	22.051,68	23.209,13	27.456,75	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
33190000000000000000 - Aplicações diretas	63.527.610,16	72.749.179,23	82.071.130,94	82.030.730,00	86.189.084,00	89.504.895,36	93.052.755,01
33190010000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	11.807.841,47	13.877.613,59	15.800.902,35	17.652.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00
33190030000000000000 - Pensões	1.258.787,80	1.319.230,92	1.407.941,24	2.809.700,00	2.800.000,00	0,00	0,00
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado	2.223.273,65	1.665.073,54	2.315.831,57	4.195.675,00	2.753.915,00	0,00	0,00
33190070000000000000 - Contribuição a entidades fechadas de previdência	9.514,05	16.006,47	33.560,83	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.501.535,38	52.173.256,51	58.525.452,25	53.276.160,00	57.110.335,00	0,00	0,00
33190130000000000000 - Obrigações patronais	1.564.451,98	885.152,86	1.200.547,92	2.092.180,00	2.054.994,00	0,00	0,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.459.229,02	1.721.477,52	1.955.544,69	1.730.125,00	2.208.015,00	0,00	0,00
33190910000000000000 - Sentenças judiciais	0,00	378.642,98	73.094,03	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
33190920000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	286,67	0,00	1.215,00	11.105,00	0,00	0,00
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	702.976,81	712.438,17	758.256,06	233.675,00	210.720,00	0,00	0,00
33191000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	11.511.756,39	13.942.226,46	15.864.680,49	13.630.727,00	15.916.986,00	16.538.545,44	17.197.420,86
33191130000000000000 - Contribuições patronais	11.511.756,39	13.942.226,46	15.864.680,49	13.630.627,00	15.916.886,00	0,00	0,00
33191920000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
33200000000000000000 - Juros e encargos da dívida	168.287,40	583.822,40	1.626.972,16	1.000.000,00	1.565.000,00	1.627.600,00	1.692.704,00
33290000000000000000 - Aplicações diretas	168.287,40	583.822,40	1.626.972,16	1.000.000,00	1.565.000,00	1.627.600,00	1.692.704,00
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	168.287,40	583.822,40	1.626.972,16	1.000.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2027 Grau Receita: 5 Grau Despesa: 5 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Despesa Realizada			Despesa Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	79.927.220,72	97.935.551,05	108.304.803,23	90.265.655,00	102.360.080,00	106.452.035,20	110.697.245,18
33320000000000000000 - Transferências à união	2.799,73	3.971,65	15.805,42	5.350,00	5.305,00	5.517,20	5.737,89
33320410000000000000 - Contribuições	2.799,73	2.070,37	1.855,23	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00
33320930000000000000 - Indenizações e restituições	0,00	1.901,28	13.950,19	250,00	205,00	0,00	0,00
33330000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal	122.680,42	69.572,72	26.421,66	400,00	160,00	166,40	173,06
33330930000000000000 - Indenizações e restituições	122.680,42	69.572,72	26.421,66	400,00	160,00	0,00	0,00
33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	21.781.053,81	35.782.704,86	38.909.638,16	39.973.350,00	46.151.330,00	47.997.383,20	49.917.278,53
33350410000000000000 - Contribuições	1.563.672,65	1.681.388,84	2.165.665,06	1.771.500,00	1.974.310,00	0,00	0,00
33350430000000000000 - Subvenções sociais	20.217.381,16	34.101.316,02	36.743.973,10	38.201.850,00	44.177.020,00	0,00	0,00
33360000000000000000 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	29.500,00	234.494,96	37.500,00	60.400,00	52.200,00	54.288,00	56.459,52
33360410000000000000 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00
33360450000000000000 - Subvenções econômicas	29.500,00	234.494,96	37.500,00	50.400,00	41.200,00	0,00	0,00
33371000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	15.082,54	16.613,48	15.316,35	17.800,00	17.800,00	18.512,00	19.252,48
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	15.082,54	16.613,48	15.316,35	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00
33390000000000000000 - Aplicações diretas	57.976.104,22	61.828.193,38	69.300.121,64	50.208.355,00	56.133.285,00	58.376.168,40	60.698.343,70
33390040000000000000 - Contratação por tempo determinado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.916.955,07	2.247.058,39	1.662.844,19	2.215.205,00	2.246.600,00	0,00	0,00
33390140000000000000 - Diárias - civil	47.555,53	29.618,75	85.920,56	53.610,00	55.820,00	0,00	0,00
33390270000000000000 - Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	3.155,99	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
33390300000000000000 - Material de consumo	10.560.690,61	11.079.392,69	11.360.859,88	8.944.265,00	10.695.940,00	0,00	0,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	117.011,10	139.926,42	182.045,18	97.600,00	82.390,00	0,00	0,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.260.781,41	1.233.146,72	1.125.594,62	849.175,00	884.010,00	0,00	0,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	2.304.520,33	2.603.730,88	2.966.866,38	2.611.515,00	2.839.650,00	0,00	0,00
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.964.843,35	3.651.048,07	3.420.300,50	2.646.200,00	2.913.200,00	0,00	0,00
33390350000000000000 - Serviços de consultoria	101.602,13	151.197,06	156.862,86	341.400,00	421.100,00	0,00	0,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	738.375,62	826.995,20	935.056,15	670.420,00	726.010,00	0,00	0,00
33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	50.500,00	600,00	0,00	0,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.979.284,05	25.700.785,38	32.263.269,23	19.905.530,00	23.174.355,00	0,00	0,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.856.161,29	2.033.922,52	2.126.941,43	2.501.635,00	2.047.070,00	0,00	0,00
33390410000000000000 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2027 Grau Receita: 5 Grau Despesa: 5 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Despesa Realizada			Despesa Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
33390450000000000000 - Subvenções econômicas	0,00	142.562,48	28.000,00	100,00	100,00	0,00	0,00
33390460000000000000 - Auxílio-alimentação	3.299.899,74	4.009.029,91	5.028.000,94	4.687.100,00	5.189.850,00	0,00	0,00
33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.810.098,13	2.058.537,09	2.223.768,47	2.534.990,00	2.542.480,00	0,00	0,00
33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	263.668,85	369.539,07	443.330,42	331.210,00	401.210,00	0,00	0,00
33390590000000000000 - Pensões especiais	38.201,72	30.803,34	21.831,98	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
33390860000000000000 - Compensações a regimes de previdência	141.411,59	344.590,93	606.914,39	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
33390910000000000000 - Sentenças judiciais	544.535,06	2.075.675,00	1.829.330,57	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
33390920000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	15.239,00	72.453,12	69.125,17	600,00	600,00	0,00	0,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições	15.269,64	3.025.024,37	2.763.258,72	1.300,00	5.300,00	0,00	0,00
34000000000000000000 - Despesas de capital	23.980.002,53	31.423.819,17	19.511.601,37	19.160.285,00	19.778.103,00	20.658.547,12	21.472.163,00
34400000000000000000 - Investimentos	23.415.580,14	30.967.680,18	17.985.162,00	17.743.285,00	17.367.703,00	18.151.731,12	18.865.074,36
34420000000000000000 - Transferências à união	78.211,58	238.080,54	189.194,44	950,00	400,00	416,00	432,64
34420930000000000000 - Indenizações e restituições	78.211,58	238.080,54	189.194,44	950,00	400,00	0,00	0,00
34430000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal	3.543,65	14.408,87	149.180,72	200,00	300,00	312,00	324,48
34430930000000000000 - Indenizações e restituições	3.543,65	14.408,87	149.180,72	200,00	300,00	0,00	0,00
34450000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	1.353.983,30	500,00	100.200,00	104.208,00	108.376,32
34450410000000000000 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
34450420000000000000 - Auxílios	0,00	0,00	1.353.983,30	400,00	100.200,00	0,00	0,00
34471000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	418,48	439,69	875,13	1.100,00	1.100,00	1.144,00	1.189,76
34471700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	418,48	439,69	875,13	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
34490000000000000000 - Aplicações diretas	23.333.406,43	30.714.751,08	16.291.928,41	17.740.535,00	17.265.703,00	18.045.651,12	18.754.751,16
34490390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	800,00	5.000,00	2.200,00	5.200,00	0,00	0,00
34490400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	71.754,15	243.399,00	7.154,00	31.000,00	27.800,00	0,00	0,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	19.797.314,87	27.252.754,52	7.292.609,85	14.284.955,00	14.123.878,00	0,00	0,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	3.234.337,41	2.488.320,94	3.180.402,25	3.073.180,00	2.952.325,00	0,00	0,00
34490610000000000000 - Aquisição de imóveis	230.000,00	729.476,62	5.806.762,31	349.100,00	156.400,00	0,00	0,00
34490920000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
34500000000000000000 - Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	7.000,00	3.000,00	3.120,00	3.244,80
34590000000000000000 - Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	7.000,00	3.000,00	3.120,00	3.244,80
34590610000000000000 - Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00
34600000000000000000 - Amortização da dívida	564.422,39	456.138,99	1.526.439,37	1.410.000,00	2.407.400,00	2.503.696,00	2.603.843,84
34690000000000000000 - Aplicações diretas	564.422,39	456.138,99	1.526.439,37	1.410.000,00	2.407.400,00	2.503.696,00	2.603.843,84
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	564.422,39	456.138,99	1.526.439,37	1.400.000,00	2.402.400,00	0,00	0,00
34690730000000000000 - Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2027 Grau Receita: 5 Grau Despesa: 5 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Despesa Realizada			Despesa Prevista			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
39000000000000000000 - Reserva de contingencia e reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	15.672.000,00	16.534.700,00	17.196.088,00	17.883.931,52
39900000000000000000 - Reserva de contingencia e reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	15.672.000,00	16.534.700,00	17.196.088,00	17.883.931,52
39999000000000000000 - Reserva de contingencia e reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	15.672.000,00	16.534.700,00	17.196.088,00	17.883.931,52
39999990000000000000 - Reserva de contingencia e reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	15.672.000,00	16.534.700,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	2.629,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa	179.198.064,70	216.738.374,44	227.590.665,30	221.940.397,00	242.509.953,00	252.150.351,12	262.175.765,17

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Especificação	Previsão - R$		Executado - R$	Previsão - R$			
	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
40000000000000000000 - Receita Orçamentária	206.994.759,00	228.238.241,00	266.419.898,39	252.933.776,00	266.258.393,00	276.364.780,64	287.419.371,86
41000000000000000000 - Receitas correntes	184.528.823,00	211.457.478,00	248.094.004,47	239.420.966,00	250.110.593,00	259.571.068,64	269.953.911,38
41100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	47.341.978,00	56.207.500,00	64.508.580,21	62.844.000,00	68.598.200,00	71.342.128,00	74.195.813,12
41110000000000000000 - Impostos	45.165.728,00	52.429.300,00	60.133.125,42	59.065.300,00	64.527.500,00	67.108.600,00	69.792.944,00
41120000000000000000 - Taxas	1.252.050,00	2.806.690,00	3.305.668,86	2.764.200,00	3.056.200,00	3.178.448,00	3.305.585,92
41130000000000000000 - Contribuição de melhoria	924.200,00	971.510,00	1.069.785,93	1.014.500,00	1.014.500,00	1.055.080,00	1.097.283,20
41200000000000000000 - Contribuições	4.729.970,00	5.528.000,00	6.244.098,34	5.804.400,00	6.254.450,00	6.504.628,00	6.764.813,12
41210000000000000000 - Contribuições sociais	4.729.970,00	5.528.000,00	6.244.098,34	5.804.400,00	6.254.450,00	6.504.628,00	6.764.813,12
41220000000000000000 - Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41300000000000000000 - Receita patrimonial	17.059.700,00	16.762.000,00	28.335.969,87	17.146.100,00	16.671.527,00	16.846.544,00	17.520.405,76
41310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	418.800,00	486.300,00	571.932,72	161.500,00	161.500,00	167.960,00	174.678,40
41320000000000000000 - Valores mobiliários	16.640.900,00	16.275.700,00	25.754.037,15	16.984.600,00	16.510.027,00	16.678.584,00	17.345.727,36
41330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41400000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41410000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41500000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41510000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41600000000000000000 - Receita de serviços	609.977,00	559.127,00	646.388,00	136.350,00	136.350,00	141.804,00	147.476,16
41610000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	596.050,00	544.000,00	618.965,30	126.300,00	126.300,00	131.352,00	136.606,08
41620000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41630000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	827,00	827,00	7.989,21	0,00	0,00	0,00	0,00
41640000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	13.100,00	14.300,00	19.433,49	10.050,00	10.050,00	10.452,00	10.870,08
41690000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41700000000000000000 - Transferências correntes	114.238.195,00	131.755.848,00	146.819.758,09	153.026.266,00	157.651.466,00	163.905.420,64	170.461.637,46
41710000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	52.331.183,00	57.384.407,00	61.992.247,91	63.502.502,00	63.819.702,00	66.372.490,08	69.027.389,68
41720000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de su	37.022.612,00	41.496.441,00	43.692.417,22	47.073.064,00	48.681.764,00	50.576.930,56	52.600.007,78
41730000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41740000000000000000 - Transferências de instituições privadas	150.000,00	150.000,00	371.398,58	250.000,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00
41750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	24.719.400,00	32.710.000,00	40.754.194,38	42.200.700,00	44.900.000,00	46.696.000,00	48.563.840,00
41760000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41770000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41780000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41790000000000000000 - Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Especificação	Previsão - R$		Executado - R$	Previsão - R$			
	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
41900000000000000000 - Outras receitas correntes	549.003,00	645.003,00	1.539.209,96	463.850,00	798.600,00	830.544,00	863.765,76
41910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	50.000,00	67.000,00	262.311,58	66.500,00	66.500,00	69.160,00	71.926,40
41920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	11.300,00	11.300,00	252.989,94	2.100,00	2.100,00	2.184,00	2.271,36
41930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio púl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41990000000000000000 - Demais receitas correntes	487.703,00	566.703,00	1.023.908,44	395.250,00	730.000,00	759.200,00	789.568,00
42000000000000000000 - Receitas de capital	11.013.563,00	3.968.563,00	2.461.205,32	60.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
42100000000000000000 - Operações de crédito	10.000.000,00	0,00	1.049.144,31	0,00	0,00	0,00	0,00
42110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	10.000.000,00	0,00	1.049.144,31	0,00	0,00	0,00	0,00
42120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42200000000000000000 - Alienação de bens	50.600,00	50.600,00	478.061,01	60.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
42210000000000000000 - Alienação de bens móveis	100,00	100,00	76.513,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	50.500,00	50.500,00	401.548,01	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00
42230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42300000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42310000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42400000000000000000 - Transferências de capital	962.963,00	687.963,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	275.000,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de su	687.963,00	687.963,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42430000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42440000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42450000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42460000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42470000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42480000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42490000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42900000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42910000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42930000000000000000 - Remuneração das disponibilidades do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42940000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42990000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000000000000000000 - Receitas correntes	11.452.373,00	12.812.200,00	15.864.688,60	13.452.810,00	16.087.800,00	16.731.312,00	17.400.564,48
47100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47110000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47120000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47130000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Especificação	Previsão - R$		Executado - R$	Previsão - R$			
	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
47200000000000000000 - Contribuições	11.452.373,00	12.812.200,00	15.864.645,96	13.452.810,00	16.087.800,00	16.731.312,00	17.400.564,48
47210000000000000000 - Contribuições sociais	11.452.373,00	12.812.200,00	15.864.645,96	13.452.810,00	16.087.800,00	16.731.312,00	17.400.564,48
47220000000000000000 - Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47300000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47320000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47400000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47410000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47500000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47510000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47600000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47610000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47620000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47630000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47640000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47690000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47700000000000000000 - Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47710000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47720000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47730000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47740000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47760000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47770000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47780000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47790000000000000000 - Demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47900000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	42,64	0,00	0,00	0,00	0,00
47910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	42,64	0,00	0,00	0,00	0,00
47920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio púl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47990000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Especificação	Previsão - R$		Executado - R$	Previsão - R$			
	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
48000000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48100000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48200000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48210000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48300000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48310000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48400000000000000000 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48430000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48440000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48450000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48460000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48470000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48480000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48490000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48900000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48910000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48930000000000000000 - Remuneração das disponibilidades do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48940000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48990000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000000000000000000 - (r) deduções da receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000000000000000000 - Receita Orçamentária	(19.202.043,00)	(22.914.961,00)	(21.764.423,72)	(23.878.840,00)	(23.748.440,00)	(24.698.377,60)	(25.686.312,71)
Total	**187.792.716,00**	**205.323.280,00**	**244.655.474,67**	**229.054.936,00**	**242.509.953,00**	**251.666.403,04**	**261.733.059,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS

Data Emissão: 29/10/2026 **Hora Emissão:** 11:58:41

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Executado - R$	Previsão - R$		
	2025	2027	2028	2029
Despesas correntes (I)	202.024.139,44	206.197.150,00	214.295.716,00	222.819.670,65
Pessoal e encargos sociais	98.034.909,58	102.272.070,00	106.216.080,80	110.429.721,47
Juros e encargos da dívida	1.626.972,16	1.565.000,00	1.627.600,00	1.692.704,00
Outras despesas correntes	102.362.257,70	102.360.080,00	106.452.035,20	110.697.245,18
Despesas de capital (II)	17.212.140,76	19.778.103,00	20.658.547,12	21.472.163,00
Investimentos	15.685.701,39	17.367.703,00	18.151.731,12	18.865.074,36
Inversões financeiras	0,00	3.000,00	3.120,00	3.244,80
Amortização da dívida	1.526.439,37	2.407.400,00	2.503.696,00	2.603.843,84
Reserva de Contingência (III)	0,00	16.534.700,00	17.196.088,00	17.883.931,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingencia e reserva do RPPS	0,00	16.534.700,00	17.196.088,00	17.883.931,52
Total (IV) = (I + II + III)	**219.236.280,20**	**242.509.953,00**	**252.150.351,12**	**262.175.765,17**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Data Emissão: 29/10/2026 **Hora Emissão:** 11:59

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Valores - R$

Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.111.709,36	9.622.398,34	9.847.686,29	8.681.593,74	7.121.593,74	5.561.593,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.111.709,36	9.622.398,34	9.847.686,29	8.681.593,74	7.121.593,74	5.561.593,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.111.709,36	9.622.398,34	9.847.686,29	8.681.593,74	7.121.593,74	5.561.593,74
Internos	10.111.709,36	9.622.398,34	9.847.686,29	8.681.593,74	7.121.593,74	5.561.593,74
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.874.139,16	38.968.476,60	53.689.846,65	55.837.440,52	58.070.938,14	60.393.775,67
Disponibilidade de Caixa	44.852.272,69	38.959.477,48	53.688.642,50	55.836.188,20	58.069.635,73	60.392.421,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.577,89	39.664.568,97	54.229.628,81	56.398.813,96	58.654.766,52	61.000.957,18
(-) Restos a Pagar Processados	181.934,65	236.378,78	377.491,02	392.590,66	408.294,29	424.626,06
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	392.370,55	468.712,71	163.495,29	170.035,10	176.836,50	183.909,96
Demais Haveres Financeiros	21.866,47	8.999,12	1.204,15	1.252,32	1.302,41	1.354,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(34.762.429,80)	(29.346.078,26)	(43.842.160,36)	(47.155.846,78)	(50.949.344,40)	(54.832.181,93)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	182.831.528,50	200.003.012,26	122.508.363,90	127.408.698,46	132.505.046,40	137.805.248,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.147.792,00	678.638,47	850.000,00	884.000,00	919.360,00	956.134,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	181.683.736,50	199.324.373,79	121.658.363,90	126.524.698,46	131.585.686,40	136.849.113,86
% da DC sobre a RCL (I / VI)	5,57	4,83	8,09	6,86	5,41	4,06
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(19,13)	(14,72)	(36,04)	(37,27)	(38,72)	(40,07)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	218.020.483,80	239.189.248,55	145.990.036,68	151.829.638,15	157.902.823,68	164.218.936,63

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Valores - R$

Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	211.915.910,25	232.491.949,59	141.902.315,65	147.578.408,29	153.481.544,61	159.620.806,41
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.468.324,83	3.477.937,30	2.546.487,76	2.648.347,27	2.754.281,16	2.864.452,41
PASSIVO ATUARIAL	0,00	384.165.051,23	368.798.449,18	354.046.511,21	339.884.650,77	326.289.264,73
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.428.800,93	8.304.799,74	1.994.271,87	1.914.501,00	1.837.920,96	1.764.404,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS **Data Emissão:** 29/10/2026 **Hora Emissão:** 11:59

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027

Pessoal e encargos sociais

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024 - Orçado	75.627.579,00	0,00
2025 - Orçado	85.310.196,00	12,80
2025 - Executado	98.034.909,58	0,00
2026 - Orçado	96.620.921,00	13,26
2027 - Orçado	102.272.070,00	5,85
2028 - Orçado	106.216.080,80	3,86
2029 - Orçado	110.429.721,47	3,97

Juros e encargos da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024 - Orçado	250.000,00	0,00
2025 - Orçado	1.000.000,00	300,00
2025 - Executado	1.626.972,16	0,00
2026 - Orçado	1.549.400,00	54,94
2027 - Orçado	1.565.000,00	1,01
2028 - Orçado	1.627.600,00	4,00
2029 - Orçado	1.692.704,00	4,00

Outras despesas correntes

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024 - Orçado	68.852.201,00	0,00
2025 - Orçado	82.525.133,00	19,86
2025 - Executado	102.362.257,70	0,00
2026 - Orçado	97.796.260,00	18,50
2027 - Orçado	102.360.080,00	4,67
2028 - Orçado	106.452.035,20	4,00
2029 - Orçado	110.697.245,18	3,99

Investimentos

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024 - Orçado	30.860.219,00	0,00
2025 - Orçado	21.325.663,00	-30,90
2025 - Executado	15.685.701,39	0,00
2026 - Orçado	15.748.272,00	-26,15
2027 - Orçado	17.367.703,00	10,28
2028 - Orçado	18.151.731,12	4,51
2029 - Orçado	18.865.074,36	3,93

Inversões financeiras

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024 - Orçado	11.000,00	0,00
2025 - Orçado	11.000,00	0,00
2025 - Executado	0,00	0,00
2026 - Orçado	3.000,00	-72,73
2027 - Orçado	3.000,00	0,00
2028 - Orçado	3.120,00	4,00
2029 - Orçado	3.244,80	4,00

Amortização da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024 - Orçado	660.000,00	0,00
2025 - Orçado	1.209.735,00	83,29
2025 - Executado	1.526.439,37	0,00
2026 - Orçado	2.131.000,00	76,15
2027 - Orçado	2.407.400,00	12,97
2028 - Orçado	2.503.696,00	4,00
2029 - Orçado	2.603.843,84	4,00

RESERVA DO RPPS

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Executado	0,00	0,00
2026 - Orçado	0,00	0,00
2027 - Orçado	0,00	0,00
2028 - Orçado	0,00	0,00

2029 - Orçado	0,00	0,00

Reserva de contingencia e reserva do RPPS

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024 - Orçado	13.658.043,00	0,00
2025 - Orçado	15.492.000,00	13,43
2025 - Executado	0,00	0,00
2026 - Orçado	15.672.000,00	1,16
2027 - Orçado	16.534.700,00	5,50
2028 - Orçado	17.196.088,00	4,00
2029 - Orçado	17.883.931,52	4,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Data Emissão: 29/10/2026 **Hora Emissão:** 12:00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027

Impostos, taxas e contribuições de melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	47.341.978,00	0,00
2025 - Orçado	56.207.500,00	18,73
2025 - Executado	64.508.580,21	0,00
2026 - Orçado	62.844.000,00	11,81
2027 - Orçado	68.598.200,00	9,16
2028 - Orçado	71.342.128,00	4,00
2029 - Orçado	74.195.813,12	4,00

Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Executado	0,00	0,00
2026 - Orçado	0,00	0,00
2027 - Orçado	0,00	0,00
2028 - Orçado	0,00	0,00
2029 - Orçado	0,00	0,00

Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Executado	0,00	0,00
2026 - Orçado	0,00	0,00
2027 - Orçado	0,00	0,00
2028 - Orçado	0,00	0,00
2029 - Orçado	0,00	0,00

Cota-parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Executado	0,00	0,00
2026 - Orçado	0,00	0,00
2027 - Orçado	0,00	0,00
2028 - Orçado	0,00	0,00
2029 - Orçado	0,00	0,00

Outras receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	549.003,00	0,00
2025 - Orçado	645.003,00	17,49
2025 - Executado	1.539.209,96	0,00
2026 - Orçado	463.850,00	-28,09
2027 - Orçado	798.600,00	72,17
2028 - Orçado	830.544,00	4,00
2029 - Orçado	863.765,76	4,00

Receitas de capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	11.013.563,00	0,00
2025 - Orçado	3.968.563,00	-63,97
2025 - Executado	2.461.205,32	0,00
2026 - Orçado	60.000,00	-98,49
2027 - Orçado	60.000,00	0,00
2028 - Orçado	62.400,00	4,00
2029 - Orçado	64.896,00	4,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
Data Emissão: 29/10/2026 **Hora Emissão:** 12:00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

LDO: 2027

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.430.810,00	166.859.517,00	192.774.976,00	203.957.703,00	211.572.063,04	220.034.945,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.589.769,00	49.983.339,00	57.573.760,00	63.327.960,00	65.861.078,40	68.495.521,53
IPTU	15.624.694,00	15.010.686,00	14.877.060,00	15.576.260,00	16.199.310,40	16.847.282,81
ISS	19.249.409,00	22.362.637,00	28.010.000,00	32.380.000,00	33.675.200,00	35.022.208,00
ITBI	2.899.416,00	3.899.416,00	5.000.000,00	6.000.000,00	6.240.000,00	6.489.600,00
IRRF	3.640.000,00	4.932.400,00	5.908.000,00	5.301.000,00	5.513.040,00	5.733.561,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.176.250,00	3.778.200,00	3.778.700,00	4.070.700,00	4.233.528,00	4.402.869,12
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.069.700,00	812.000,00	398.600,00	1.071.527,00	622.544,00	647.445,76
Aplicações Financeiras (II)	650.900,00	325.700,00	237.100,00	910.027,00	454.584,00	472.767,36
Outras Receitas Patrimoniais	418.800,00	486.300,00	161.500,00	161.500,00	167.960,00	174.678,40
Transferências Correntes	98.788.361,00	115.065.048,00	134.417.666,00	139.173.266,00	144.688.092,64	150.475.616,34
Cota-Parte do FPM	37.328.287,00	39.941.568,00	43.239.480,00	41.800.000,00	43.472.000,00	45.210.880,00
Cota-Parte do ICMS	20.994.400,00	24.324.064,00	26.669.680,00	27.200.000,00	28.288.000,00	29.419.520,00
Cota-Parte do IPVA	7.544.720,00	7.547.840,00	9.690.960,00	10.400.000,00	10.816.000,00	11.248.640,00
Cota-Parte do ITR	3.200,00	2.400,00	2.000,00	800,00	832,00	865,28
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	247.840,00	304.480,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
Transferências do FUNDEB	24.719.400,00	32.710.000,00	43.200.700,00	48.100.000,00	50.024.000,00	52.024.960,00
Outras Transferências Correntes	8.006.354,00	10.291.336,00	11.310.366,00	11.360.466,00	11.762.780,64	12.233.291,86
Demais Receitas Correntes	982.980,00	999.130,00	384.950,00	384.950,00	400.348,00	416.361,92
Outras Receitas Financeiras (III)	264.600,00	315.800,00	60.050,00	60.050,00	62.452,00	64.950,08
Receitas Correntes Restantes	718.380,00	683.330,00	324.900,00	324.900,00	337.896,00	351.411,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	143.515.310,00	166.218.017,00	192.477.826,00	202.987.626,00	211.055.027,04	219.497.228,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.182.343,00	18.340.200,00	19.257.210,00	22.342.250,00	23.235.940,00	24.165.377,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.990.000,00	15.950.000,00	16.747.500,00	15.600.000,00	16.224.000,00	16.872.960,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.013.563,00	3.968.563,00	60.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.600,00	50.600,00	60.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.600,00	50.600,00	60.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
Transferências de Capital	962.963,00	687.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	962.963,00	687.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.013.563,00	3.968.563,00	60.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	160.711.216,00	188.526.780,00	211.795.036,00	225.389.876,00	234.353.367,04	243.727.501,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.528.873,00	170.186.580,00	192.537.826,00	203.047.626,00	211.117.427,04	219.562.124,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.389.480,00	149.062.129,00	174.468.621,00	183.389.600,00	190.471.864,00	198.042.864,57
Pessoal e Encargos Sociais	56.687.279,00	66.290.196,00	76.099.221,00	80.512.070,00	83.481.680,80	86.785.945,47
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	1.000.000,00	1.549.400,00	1.565.000,00	1.627.600,00	1.692.704,00
Outras Despesas Correntes	68.452.201,00	81.771.933,00	96.820.000,00	101.312.530,00	105.362.583,20	109.564.215,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.452.201,00	81.771.933,00	96.820.000,00	101.312.530,00	105.362.583,20	109.564.215,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	125.139.480,00	148.062.129,00	172.919.221,00	181.824.600,00	188.844.264,00	196.350.160,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.340.300,00	19.773.200,00	21.497.960,00	22.907.550,00	23.823.852,00	24.776.806,08
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.531.219,00	22.546.398,00	17.882.272,00	19.678.103,00	20.658.547,12	21.472.163,00
Investimentos	30.860.219,00	21.325.663,00	15.748.272,00	17.267.703,00	18.151.731,12	18.865.074,36
Inversões Financeiras	11.000,00	11.000,00	3.000,00	3.000,00	3.120,00	3.244,80
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.000,00	11.000,00	3.000,00	3.000,00	3.120,00	3.244,80
Amortização da Dívida (XXVII)	660.000,00	1.209.735,00	2.131.000,00	2.407.400,00	2.503.696,00	2.603.843,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.871.219,00	21.336.663,00	15.751.272,00	17.270.703,00	18.154.851,12	18.868.319,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	770.000,00	950.000,00	950.000,00	988.000,00	1.027.520,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	176.000.999,00	189.941.992,00	211.118.453,00	222.952.853,00	231.810.967,12	241.022.805,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	156.660.699,00	170.168.792,00	189.620.493,00	200.045.303,00	207.987.115,12	216.245.999,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(15.289.783,00)	(1.415.212,00)	676.583,00	2.437.023,00	2.542.399,92	2.704.695,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(12.131.826,00)	17.788,00	2.917.333,00	3.002.323,00	3.130.311,92	3.316.124,38

JUROS NOMINAIS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	55.555,00	3.540.370,94	3.440.721,30	3.578.350,15	3.721.484,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	1.584.000,00	827.936,15	1.611.600,02	1.676.064,02	1.743.106,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(12.131.826,00)**	**(1.510.657,00)**	**5.629.767,79**	**4.831.444,28**	**5.032.598,05**	**5.294.501,96**

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.552.666,43	11.318.348,00	8.053.357,41	10.259.636,73	10.670.022,20	11.096.823,09
DEDUÇÕES (XL)	62.636.084,22	60.766.251,75	56.280.418,53	57.921.322,20	60.238.175,08	62.647.702,09
Disponibilidade de Caixa [1]	62.598.574,70	60.739.126,83	56.264.855,35	57.919.206,17	60.235.974,41	62.645.413,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.067.168,66	61.579.787,13	57.089.585,46	59.167.339,36	61.534.032,93	63.995.394,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	468.593,96	347.525,29	248.627,13	486.668,00	506.134,72	526.380,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	493.135,01	576.102,98	761.465,19	791.923,80	823.600,75
Demais Haveres Financeiros	37.509,52	27.124,92	15.563,18	2.116,03	2.200,67	2.288,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(52.083.417,79)	(49.447.903,75)	(48.227.061,12)	(47.661.685,47)	(49.568.152,88)	(51.550.879,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.269.122,71**	**(5.023.771,09)**	**11.153.967,59**	**17.075.600,86**	**17.758.624,89**	**18.468.969,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	(2.219.851,40)	246.412,28	256.268,77	266.519,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.269.122,71**	**(5.023.771,09)**	**8.934.116,19**	**17.322.013,14**	**18.014.893,66**	**18.735.489,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.269.122,71**	**(3.495.326,09)**	**6.221.681,40**	**15.492.891,86**	**16.112.607,53**	**16.757.111,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	27.383.393,49	23.589.766,17	24.533.356,82	25.514.691,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	27.383.393,49	23.589.766,17	24.533.356,82	25.514.691,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.008.043,00	14.809.000,00	0,00	15.310.880,00	15.923.315,20	16.560.247,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. Emissão: 29/10/2026, às 12:01:18.

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Programa: 0001 - Ação Legislativa
Proj./Ativ.: 1015 - Aquisição de Equipamentos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1015	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para manter em pleno e regulara funcionamento a Câmara Municipal.		0,0000	0,00	71.000,00	71.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**71.000,00**	**71.000,00**

Proj./Ativ.: 1017 - Construção e Melhorias no Imóvel da Câmara

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1017	Realização de obras e melhorias no imóvel da Câmara para continuar a desenvolver suas atividades.		0,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manter em pleno e regular funcionamento as atividades da Câmara Municipal de Vereadores, proporcionando a manutenção e a ampliação do quadro funcional quando necessário, treinamento, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços especializados, manutenção dos equipamentos e demais atividades inerentes ao poder legislativo.		0,0000	0,00	1.748.800,00	1.748.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.748.800,00**	**1.748.800,00**

Proj./Ativ.: 2246 - Manutenção e Conservação do Imóvel da Câmara

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2246	Conservar e manter o imóvel da Câmara municipal em perfeitas condições de uso tanto na área interna quanto na externa.		0,0000	0,00	28.200,00	28.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**28.200,00**	**28.200,00**

Proj./Ativ.: 2247 - Publicidade Legal e Institucional da Câmara

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2247	Proporcionar ao poder legislativo a divulgação de seus atos e fatos, dando conhecimento ao público através dos meios de comunicação.		0,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Programa: 0002 - Gestão e Coordenação Governamental
Proj./Ativ.: 2002 - Procuradoria Geral do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Manter as Atividades da Procuradoria		0,0000	10.000,00	3.000,00	13.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**10.000,00**	**3.000,00**	**13.000,00**

Proj./Ativ.: 2004 - Gabinete do Prefeito

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Proporcionar condições ao governo municipal de bem exercer suas funções, firmar convênios, suprir suas unidades subordinadas e realizar as demais atividades inerentes ao gabinete.		0,0000	120.000,00	1.461.200,00	1.581.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**120.000,00**	**1.461.200,00**	**1.581.200,00**

Proj./Ativ.: 2118 - Sentenças Judiciais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2118	Manter em conformidade os débitos junto a justiça por meio das sentenças judiciais tais como trabalhistas, cíveis, bloqueios judiciais e RPV e Precatórios.		0,0000	0,00	1.010.500,00	1.010.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.010.500,00**	**1.010.500,00**
			Total do Programa	**130.000,00**	**2.474.700,00**	**2.604.700,00**

Programa: 0003 - Controle Interno
Proj./Ativ.: 2006 - Sistema de Controle Interno

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Manter as atividades inerentes ao controle interno		0,0000	0,00	135.500,00	135.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**135.500,00**	**135.500,00**
			Total do Programa	**0,00**	**135.500,00**	**135.500,00**

Programa: 0004 - Divulgação Oficial e Institucional
Proj./Ativ.: 2008 - Publicidade dos Atos do Executivo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2008	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse do município, como serviços de publicidade institucional da administração Pública Municipal.		0,0000	0,00	130.100,00	130.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**130.100,00**	**130.100,00**
			Total do Programa	**0,00**	**130.100,00**	**130.100,00**

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Programa: 0005 - Eventos Oficiais do Município
Proj./Ativ.: 2005 - Recepções e Homenagens

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2005	Desenvolver as atividades para recepção e homenagens aos hóspedes oficiais e autoridades, bem como, realizar outras atividades inerentes, autorizadas em conformidade com a Lei 2245/2005		0,0000	0,00	1.500,00	1.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
			Total da Unidade	**130.000,00**	**2.741.800,00**	**2.871.800,00**

Unidade: 002 - Conselhos Municipais
Programa: 0002 - Gestão e Coordenação Governamental
Proj./Ativ.: 2098 - Estruturação dos Conselhos Municipais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2098	Estruturas, manter e garantir que os conselhos municipais possam executar suas diversas atribuições.		0,0000	0,00	400,00	400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**400,00**	**400,00**
			Total do Programa	**0,00**	**400,00**	**400,00**

Programa: 0006 - Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidade
Proj./Ativ.: 2152 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2152	Captação, repasse e aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e projetos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC		0,0000	0,00	104.100,00	104.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**104.100,00**	**104.100,00**
			Total do Programa	**0,00**	**104.100,00**	**104.100,00**

Programa: 0007 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Proj./Ativ.: 2090 - Conselho Tutelar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2090	Manutenção das atividades do conselho tutelar		0,0000	0,00	342.200,00	342.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**342.200,00**	**342.200,00**
			Total do Programa	**0,00**	**342.200,00**	**342.200,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**446.700,00**	**446.700,00**

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa: 0008 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ.: 2097 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2097	Prestar assistência social as crianças e adolescentes com o objetivo de proteger e garantir os seus direitos previstos em seu estatuto, com apoio financeiro a entidades que prestem atendimento a este segmento.		0,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
			Total do Programa	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
			Total da Unidade	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
			Total do Órgão	**380.000,00**	**3.188.500,00**	**3.568.500,00**

Órgão: 03 - Sec. Mun. de Administração

Unidade: 001 - Administração

Programa: 0009 - Administração Governamental

Proj./Ativ.: 1267 - Consórcio Público - CP Sinos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1267	Regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale dos Sinos - CP Sinos, para operacionalização, funcionamento e manutenção das diretrizes constituídas no contrato.		0,0000	0,00	38.550,00	38.550,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**38.550,00**	**38.550,00**

Proj./Ativ.: 2010 - Secretaria de Administração

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Manter a Secretaria de Administração em pleno funcionamento, subsidiando materiais de consumo necessários, assim como, o aperfeiçoamento a seus servidores.		0,0000	0,00	4.485.700,00	4.485.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.485.700,00**	**4.485.700,00**

Proj./Ativ.: 2013 - Programa de Cursos e Treinamentos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2013	Dar condições ao servidor municipal de se atualizar e se aperfeiçoar na área em que atua a fim de prestar um trabalho de qualidade para a comunidade.		0,0000	0,00	22.000,00	22.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**

Órgão: 03 - Sec. Mun. de Administração
Unidade: 001 - Administração
Programa: 0009 - Administração Governamental
Proj./Ativ.: 2014 - Pensões Diversas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2014	Conceder auxilio a gêmeos conforme Lei Nº. 2064/2003, pensão à viúvas conforme Lei Nº. 1114/1993 e Lei Nº. 1115/1993. Pensão vitalícia no processo 145/1.15.0000865-9 (CNJ: 0001701-65.2015.8.21.0145)		0,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Proj./Ativ.: 2052 - Manutenção das Obrigações e Benefícios Previdenciários

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Destina-se ao pagamento das despesas com licença saúde, auxilio reclusão, salário família e salário maternidade. conforme Emenda Constitucional 103/2019 as despesas devem ser pagas pela administração municipal		0,0000	164.855,00	5.275.652,00	5.440.507,00
			Total Projeto/Atividade:	**164.855,00**	**5.275.652,00**	**5.440.507,00**
			Total do Programa	**164.855,00**	**9.871.902,00**	**10.036.757,00**

Programa: 0010 - Manutenção e Conservação de Bens Públicos
Proj./Ativ.: 2009 - Manutenção e Conservação de Bens Públicos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2009	Manter os prédios e veículos públicos mantidos e conservados.		0,0000	31.000,00	677.070,00	708.070,00
			Total Projeto/Atividade:	**31.000,00**	**677.070,00**	**708.070,00**
			Total do Programa	**31.000,00**	**677.070,00**	**708.070,00**
			Total da Unidade	**195.855,00**	**10.548.972,00**	**10.744.827,00**

Unidade: 002 - Tecnologia da Informação
Programa: 0011 - Tecnologia e Inovação
Proj./Ativ.: 2011 - Manutenção do Sistema de Informatização

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2011	Modernização e aperfeiçoamento de processos e implantação de fluxos de trabalho digitais.		0,0000	0,00	221.500,00	221.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**221.500,00**	**221.500,00**
			Total do Programa	**0,00**	**221.500,00**	**221.500,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**221.500,00**	**221.500,00**

Órgão:	**03 - Sec. Mun. de Administração**					
Unidade:	**003 - Segurança Pública**					
Programa:	**0012 - Segurança Pública**					
Proj./Ativ.:	**2112 - Manutenção da Segurança Pública**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2112	Ampliar, remodelar, conservar e manter as atividades que envolvam a segurança pública municipal.		0,0000	0,00	840.400,00	840.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**840.400,00**	**840.400,00**
			Total do Programa	**0,00**	**840.400,00**	**840.400,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**840.400,00**	**840.400,00**
			Total do Órgão	**195.855,00**	**11.610.872,00**	**11.806.727,00**
Órgão:	**04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade**					
Unidade:	**001 - Planejamento**					
Programa:	**0013 - Planejamento Governamental**					
Proj./Ativ.:	**2016 - Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2016	Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade		0,0000	0,00	2.371.000,00	2.371.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.371.000,00**	**2.371.000,00**
Proj./Ativ.:	**2081 - Sitema de Informações Georeferênciadas**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2081	Implementação do SIG (Sistema de Informações Georeferenciadas) e do CTM (Cadastro Técnico Multifinalitário).		0,0000	146.000,00	0,00	146.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**146.000,00**	**0,00**	**146.000,00**
Proj./Ativ.:	**2082 - Concessão da Outorga Onerosa**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	Destina-se a execução das finalidades descritas no Art. 9°, da Lei Municipal n° 4.734/2019		0,0000	4.000,00	0,00	4.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
			Total do Programa	**150.000,00**	**2.371.000,00**	**2.521.000,00**
			Total da Unidade	**150.000,00**	**2.371.000,00**	**2.521.000,00**
Unidade:	**002 - Trânsito e Mobilidade Urbana**					
Programa:	**0014 - Trânsito e Mobilidade Urbana**					
Proj./Ativ.:	**2038 - Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2038	Manter as atividades do departamento de trânsito e mobilidade urbana em pleno funcionamento.		0,0000	0,00	172.600,00	172.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**172.600,00**	**172.600,00**

Órgão: 04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade
Unidade: 002 - Trânsito e Mobilidade Urbana
Programa: 0014 - Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Ativ.: 2130 - Manutenção do Programa de Trânsito

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2130	Manutenção dos programas de educação no trânsito e sinalização viária com recursos das multas de trânsito.		0,0000	37.000,00	0,00	37.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**

Proj./Ativ.: 2137 - Plano de Mobilidade Urbana

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2137	Desenvolver o plano de mobilidade urbana		0,0000	0,00	7.500,00	7.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.500,00**	**7.500,00**
			Total do Programa	**37.000,00**	**180.100,00**	**217.100,00**
			Total da Unidade	**37.000,00**	**180.100,00**	**217.100,00**

Unidade: 003 - Meio Ambiente
Programa: 0015 - Gestão do Meio Ambiente
Proj./Ativ.: 1248 - Consórcio Pró-Sinos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1248	Custear a participação do município Consórcio Pró-Sinos, o qual visa a preservação e controle da bacia hidrográfica do Rio dos Sinos.		0,0000	0,00	9.350,00	9.350,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.350,00**	**9.350,00**

Proj./Ativ.: 1249 - Unidade de Conservação Ambiental

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1249	Criação de unidades de conservação ambieltal		0,0000	83.100,00	0,00	83.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**83.100,00**	**0,00**	**83.100,00**

Proj./Ativ.: 2062 - Departamento do Meio Ambiente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2062	Manter as atividades inerentes ao departamento do meio ambiente.		0,0000	0,00	808.000,00	808.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**808.000,00**	**808.000,00**

Proj./Ativ.: 2065 - Programa Municipal de Defesa do Meio Ambiente- PROMDEMA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2065	Manutenção das atividades inerentes ao Programa Municipal do Meio Ambiente		0,0000	157.000,00	0,00	157.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**157.000,00**	**0,00**	**157.000,00**

Órgão: 04 - Sec. Mun. de Planejamento e Sustentabilidade
Unidade: 003 - Meio Ambiente
Programa: 0015 - Gestão do Meio Ambiente
Proj./Ativ.: 2068 - Manutenção e Conservação dos Mananciais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2068	Garantir a preservação dos manciais para garantir a disponibilidade e qualidade da água, essenciais para o abastecimento humano, atividades agrícolas e a preservação da biodiversidade.		0,0000	26.000,00	0,00	26.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**

Proj./Ativ.: 2107 - Controle e Proteção de Animais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2107	Politicas públicas de proteção e controle de populacional de animais domésticos no meio urbano.		0,0000	0,00	302.000,00	302.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**302.000,00**	**302.000,00**
			Total do Programa	**266.100,00**	**1.119.350,00**	**1.385.450,00**
			Total da Unidade	**266.100,00**	**1.119.350,00**	**1.385.450,00**
			Total do Órgão	**453.100,00**	**3.670.450,00**	**4.123.550,00**

Órgão: 05 - Sec. Mun. da Fazenda
Unidade: 001 - Secretaria da Fazenda
Programa: 0000 - Dívida Interna
Proj./Ativ.: 2019 - Amortização da Dívida Fundada

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2019	Amortizar a dívida contratada junto as instituições financeiras, débitos de financiamentos incluindo-se os encargos decorrentes.		0,0000	0,00	4.007.400,00	4.007.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.007.400,00**	**4.007.400,00**

Proj./Ativ.: 2128 - Encargos Especiais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2128	Destinado ao pagamento de despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.		0,0000	19.500,00	2.541.000,00	2.560.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**19.500,00**	**2.541.000,00**	**2.560.500,00**
			Total do Programa	**19.500,00**	**6.548.400,00**	**6.567.900,00**

Órgão: 05 - Sec. Mun. da Fazenda
Unidade: 001 - Secretaria da Fazenda
Programa: 0016 - Gestão Financeira e Orçamentária
Proj./Ativ.: 1044 - Modernização e Digitalização Fazendária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1044	Garantir a modernização e digitalização dos processos e requerimentos inerentes a Secretaria Municipal da Fazenda.		0,0000	0,00	18.300,00	18.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**18.300,00**	**18.300,00**

Proj./Ativ.: 2012 - Recuperação de Créditos Tributáveis

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2012	Programa de recuperação de créditos tributáveis e não tributáveis, através de incentivos e mecanismos como dação em pagamentos para que os munícipes mantenham seus impostos em dia.		0,0000	0,00	26.000,00	26.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**26.000,00**	**26.000,00**

Proj./Ativ.: 2018 - Secretaria da Fazenda

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2018	Manter as atividades inerentes a secretaria da fazenda		0,0000	0,00	2.457.000,00	2.457.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.457.000,00**	**2.457.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.501.300,00**	**2.501.300,00**
			Total da Unidade	**19.500,00**	**9.049.700,00**	**9.069.200,00**

Unidade: 002 - Manutenção do RPPS FAPSDI
Programa: 0050 - Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária
Proj./Ativ.: 2015 - Benefícios Previdenciários do RPPS - FAPSDI

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2015	Dar condições para que o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Dois Irmãos possa honrar com os compromisso de aposentadoria e pensão.		0,0000	22.500.000,00	0,00	22.500.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**22.500.000,00**	**0,00**	**22.500.000,00**

Proj./Ativ.: 2035 - Administração do RPPS - FAPSDI

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2035	Manter as atividades inerentes a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência e dos recursos administrativos do RPPS		0,0000	407.550,00	0,00	407.550,00
			Total Projeto/Atividade:	**407.550,00**	**0,00**	**407.550,00**
			Total do Programa	**22.907.550,00**	**0,00**	**22.907.550,00**

Órgão: 05 - Sec. Mun. da Fazenda
Unidade: 002 - Manutenção do RPPS FAPSDI
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Proj./Ativ.: 2799 - Reserva de Contingência - RPPS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2799	Reserva destinada a passivos contingenciais do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Dois Irmãos - RPPS		0,0000	15.584.700,00	0,00	15.584.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**15.584.700,00**	**0,00**	**15.584.700,00**
			Total do Programa	**15.584.700,00**	**0,00**	**15.584.700,00**
			Total da Unidade	**38.492.250,00**	**0,00**	**38.492.250,00**

Unidade: 003 - Reserva de Contingência
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Proj./Ativ.: 2999 - Reserva de Contingência

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2999	Reserva de Contingência		0,0000	0,00	950.000,00	950.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**
			Total do Órgão	**38.511.750,00**	**9.999.700,00**	**48.511.450,00**

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 001 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Proj./Ativ.: 2020 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Manter as vias públicas, pontes e passarelas em perfeito estado de trafegabilidade.		0,0000	880.000,00	2.870.000,00	3.750.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**880.000,00**	**2.870.000,00**	**3.750.000,00**

Proj./Ativ.: 2021 - Departamento de Infraestrutura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2021	Dar o suporte necessário para a secretaria desenvolver suas funções, proporcionando material de consumo, equipamentos e material permanente, a ampliação do quadro funcional e demais atividades inerentes a secretaria.		0,0000	0,00	2.620.200,00	2.620.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.620.200,00**	**2.620.200,00**

Proj./Ativ.: 2022 - Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Manutenção e conservação da frota de veículos, maquinas e equipamentos rodoviários.		0,0000	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 001 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Proj./Ativ.: 2022 - Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**

Proj./Ativ.: 2111 - Programa de Contribuição e Intervenção ao Domínio Econômico - CIDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2111	Infraestrutura de transporte, pavimentação e manutenção de vias, e construção de pontes com recursos do CIDE.		0,0000	35.000,00	0,00	35.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
			Total do Programa	**915.000,00**	**7.040.200,00**	**7.955.200,00**
			Total da Unidade	**915.000,00**	**7.040.200,00**	**7.955.200,00**

Unidade: 002 - Serviços Urbanos
Programa: 0018 - Gestão dos Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 2025 - Departamento de Serviços Urbanos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2025	Dar suporte necessário para o departamento desenvolver suas funções proporcionando aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, ampliação do quadro funcional.		0,0000	0,00	1.626.200,00	1.626.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.626.200,00**	**1.626.200,00**

Proj./Ativ.: 2026 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2026	Manutenção e conservação dos serviços e equipamentos destinados a limpeza pública, bem como a destinação dos resíduos sólidos (MDF, materiais não recicláveis, entulho de obras em geral).		0,0000	0,00	2.010.500,00	2.010.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.010.500,00**	**2.010.500,00**

Proj./Ativ.: 2027 - Manutenção da Coleta Seletiva

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	Manutenção e conservação dos serviços e equipamentos da usina de reciclagem, bem como os os veículos destinados a coleta seletiva do lixo domiciliar.		0,0000	0,00	4.686.000,00	4.686.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.686.000,00**	**4.686.000,00**

Proj./Ativ.: 2028 - Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2028	Conservar e ampliar o cemitério municipal		0,0000	0,00	110.000,00	110.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 002 - Serviços Urbanos
Programa: 0018 - Gestão dos Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 2029 - Manutenção de Praças e Parques

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2029	Manutenção, conservação e ampliação das praças e parques públicos.		0,0000	15.000,00	180.000,00	195.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**15.000,00**	**180.000,00**	**195.000,00**

Proj./Ativ.: 2030 - Manutenção de Passeios Públicos e Paradas de Ônibus

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manutenção, conservação e ampliação de passeios públicos e paradas de ônibus.		0,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Proj./Ativ.: 2031 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública com recursos da Contribuição Para Iluminação Pública - CIP e recursos próprios do municipio.		0,0000	1.030.000,00	101.000,00	1.131.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.030.000,00**	**101.000,00**	**1.131.000,00**
			Total do Programa	**1.045.000,00**	**8.733.700,00**	**9.778.700,00**

Programa: 0019 - Saneamento Básico
Proj./Ativ.: 2033 - Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2033	Manutenção e ampliação das redes de tratamento de esgoto ETE's		0,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

Proj./Ativ.: 2034 - Manutenção da Rede de Distribuição de Água

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2034	Manutenção e ampliação da rede de distribuição de água do município.		0,0000	0,00	22.100,00	22.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**22.100,00**	**22.100,00**

Proj./Ativ.: 2134 - Programa Municipal de Saneamento Básico - PROSAN

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2134	Fica criado o Programa Municipal de Saneamento Básico (PROSAN) vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Lei nº 5.316/2023		0,0000	11.000,00	0,00	11.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
			Total do Programa	**11.000,00**	**25.100,00**	**36.100,00**
			Total da Unidade	**1.056.000,00**	**8.758.800,00**	**9.814.800,00**

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 003 - Investimentos e Urbanismo
Programa: 0019 - Saneamento Básico
Proj./Ativ.: 1029 - Sistema de Captação de Água - Cisternas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1029	Adequar estruturas e espaços públicos com sistemas de captação e conservação da água da chuva, instalação de cisternas.		0,0000	0,00	100,00	100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100,00**	**100,00**
			Total do Programa	**0,00**	**100,00**	**100,00**

Programa: 0020 - Construção e Pavimentação de Rodovias
Proj./Ativ.: 1300 - Capeamento Asfáltico CBUQ

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1300	Promover melhorias com capeamento asfáltico nas ruas do município.		0,0000	0,00	725.000,00	725.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**725.000,00**	**725.000,00**

Proj./Ativ.: 1301 - Pavimentação das Ruas com Bloquetos e CBUQ

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1301	Promover a pavimentação das ruas do município com bloquetos e CBUQ.		0,0000	0,00	625.200,00	625.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**625.200,00**	**625.200,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.350.200,00**	**1.350.200,00**

Programa: 0021 - Praças, Parques e Áreas de Lazer
Proj./Ativ.: 1303 - Construção de Novas Praças/Áreas de Lazer

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1303	Construção de novas áreas de lazer, praças e parques		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Programa: 0022 - Reaparelhamento de Maquinas e Equipamentos
Proj./Ativ.: 1019 - Aquisição de Equipamentos de Infraestrutura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1019	Aquisição de 3 e substituição de 4 totalizando 10 retroescavadeiras; Aquisição de 4 e substituição de 3 totalizando 12 caminhões caçamba		0,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Proj./Ativ.: 1020 - Aquisição de Equipamentos de Serviços Urbanos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1020	Aquisição de 1 e substituição de 1 totalizando 2 caminhões pipa; Aquisição de 3 e substituição de 2 totalizando 5 caminhões de lixo.		0,0000	0,00	50.000,00	50.000,00

Órgão:	**06 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos**					
Unidade:	**003 - Investimentos e Urbanismo**					
Programa:	**0022 - Reaparelhamento de Maquinas e Equipamentos**					
Proj./Ativ.:	**1020 - Aquisição de Equipamentos de Serviços Urbanos**					
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.550.300,00**	**1.550.300,00**
			Total do Órgão	**1.971.000,00**	**17.349.300,00**	**19.320.300,00**
Órgão:	**07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação**					
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistência Social**					
Programa:	**0023 - Politicas Públicas de Assistência Social**					
Proj./Ativ.:	**2096 - Benefícios Eventuais de Assistência Social**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2096	Prestar assistência social a população, visando garantir o atendimento as necessidades básicas dos mesmos, conforme as diretrizes deliberadas pelo conselho de assistência social. Tem por objetivo garantir a captação e aplicação de recursos para o financiamento de ações em assistência social, bem como a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.		0,0000	185.400,00	0,00	185.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**185.400,00**	**0,00**	**185.400,00**
Proj./Ativ.:	**2119 - Conselho Municipal de Assistência Social**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2119	Garantir o pleno e regular funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.		0,0000	1.200,00	0,00	1.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**
Proj./Ativ.:	**2126 - Família Acolhedora**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2126	Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção de forma provisória em residência de famílias cadastradas e previamente selecionadas.		0,0000	500,00	0,00	500,00
			Total Projeto/Atividade:	**500,00**	**0,00**	**500,00**

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0023 - Politicas Públicas de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2131 - Bloco de Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2131	Auxiliar e acompanhar as famílias beneficiadas, bem como atualizar e revisar os cadastros e implementar os programas educativos profissionais do fundo municipal de assistência social, índice de gestão decentralizada bolsa família. Contribuir para melhoria da gestão municipal do programa, como no acompanhamento das condicionantes e no apoio do controle social do PBF e cadastro único.		0,0000	187.700,00	0,00	187.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**187.700,00**	**0,00**	**187.700,00**

Proj./Ativ.: 2160 - Bloco de Porteção Social Básica - CRAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2160	Executar recursos do convênio oriundo do ministério do desenvolvimento social para manutenção do programa de atenção integral a família. Garantir a manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF).		0,0000	585.000,00	0,00	585.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**585.000,00**	**0,00**	**585.000,00**

Proj./Ativ.: 2236 - Programa IGD SUAS - FNAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2236	Custear despesas com recursos transferidos do governo federal através do programa para fortalecimento do conselho municipal de assistência social. Índice de gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistênciais no âmbito do município.		0,0000	70,00	0,00	70,00
			Total Projeto/Atividade:	**70,00**	**0,00**	**70,00**

Proj./Ativ.: 2240 - Bloco de Proteção Social Especial - CREAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2240	Manter as atividades do programa nacional de assistência social CREAS. Manutenção do serviço de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos (PAEFI).		0,0000	596.800,00	0,00	596.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**596.800,00**	**0,00**	**596.800,00**

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0023 - Politicas Públicas de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2662 - Piso Gaúcho Regular - FEAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2662	Gerir os recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.		0,0000	51.000,00	0,00	51.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**
			Total do Programa	**1.607.670,00**	**0,00**	**1.607.670,00**
			Total da Unidade	**1.607.670,00**	**0,00**	**1.607.670,00**

Unidade: 002 - Desporto
Programa: 0024 - Desporto Comunitário
Proj./Ativ.: 2060 - Departamento de Desporto

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2060	Manter as atividades desenvolvidas pelo departamento de desporto auxiliando, incentivando e orientando a comunidade nas práticas esportivas		0,0000	0,00	468.200,00	468.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**468.200,00**	**468.200,00**

Proj./Ativ.: 2061 - Auxílio a Entidades Esportivas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2061	Auxílio financeiro para sociedades e/ou associações recreativas e culturais ou clubes esportivos representar o Município em competições esportivas, recreativas ou culturais		0,0000	0,00	131.500,00	131.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**131.500,00**	**131.500,00**

Proj./Ativ.: 2064 - Praça Ipê Amarelo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2064	Manter em pleno funcionamento as atividades da Praça Ipê Amarelo, referente ao projeto Centro de Esporte e Artes Unificado - CEAU - Estação Cidadania.		0,0000	0,00	182.000,00	182.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**182.000,00**	**182.000,00**

Proj./Ativ.: 2066 - Complexo Esportivo Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2066	Manutenção e conservação da estrutura e do espaço referente ao complexo esportivo municipal Norberto Emilio Rubenish.		0,0000	0,00	21.000,00	21.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação
Unidade: 002 - Desporto
Programa: 0024 - Desporto Comunitário

			Total do Programa	**0,00**	**802.700,00**	**802.700,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**802.700,00**	**802.700,00**

Unidade: 003 - Habitação
Programa: 0025 - Politicas Habitacionais
Proj./Ativ.: 1268 - Regularização Fundiária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1268	estudar e planejar a regularização fundiária dos lotes ocupados que não estejam com a documentação legalizada, prover estudos de reassentamento de moradores em áreas de riscos ou de preservação ambiental.		0,0000	0,00	198.400,00	198.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**198.400,00**	**198.400,00**

Proj./Ativ.: 1298 - Infraestrutura Loteamento Popular

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1298	Custear a infraestrutura de projetos e benfeitorias em loteamentos populares.		0,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**203.400,00**	**203.400,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**203.400,00**	**203.400,00**

Unidade: 004 - Assistência Social
Programa: 0023 - Politicas Públicas de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2089 - Departamento de Assistência Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2089	Gerenciar, elaborar, supervisionar e qualificar os projetos, programas e serviços socioassistêncial.		0,0000	0,00	821.500,00	821.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**821.500,00**	**821.500,00**

Proj./Ativ.: 2091 - Assistência e Proteção ao Idoso

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2091	Prestar assistência social aos idosos com o objetivo de garantir a proteção e valorização dos mesmos, bem como prestar assessoramento técnico e financeiro aos grupos de terceira idade.		0,0000	0,00	130.500,00	130.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**130.500,00**	**130.500,00**

Proj./Ativ.: 2094 - Proteção a Família

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2094	Prestar assistência social as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.		0,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação
Unidade: 004 - Assistência Social
Programa: 0023 - Politicas Públicas de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2095 - Proteção a Criança e ao Adolescente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2095	Garantir medidas de proteção à criança e ao adolescente, conforme disposto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.		0,0000	0,00	300.100,00	300.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**300.100,00**	**300.100,00**

Proj./Ativ.: 2125 - Assistência a Pessoa com Deficiência

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2125	Manutenção dos programas assistenciais as pessoas com deficiência física e mental incapaz para o trabalho, bem como a manutenção do beneficio de transferência de renda para pessoas com deficiência.		0,0000	0,00	180.000,00	180.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Proj./Ativ.: 2241 - Vigilância Socioassistêncial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2241	Identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social, caracteriza-se como importante ferramenta de gestão estratégica, estimulando a prática do registro, planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social.		0,0000	0,00	26.200,00	26.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**26.200,00**	**26.200,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.473.300,00**	**1.473.300,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.473.300,00**	**1.473.300,00**

Unidade: 005 - Fundo Municipal do Idoso
Programa: 0023 - Politicas Públicas de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2234 - Fundo Municipal do Idoso

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2234	Manutenção do fundo municipal do idoso Lei 3400/2012, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.		0,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
			Total do Programa	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
			Total da Unidade	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Órgão:	**07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação**					
Unidade:	**006 - Fundo Municipal de Habitação**					
Programa:	**0025 - Politicas Habitacionais**					
Proj./Ativ.:	**2017 - Fundo Municipal de Habitação**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2017	Implantar o loteamento popular, visando atender as pessoas de baixa renda, proporcionando melhor qualidade vida. Custear melhorias e adequações em projetos que sejam em prol de benfeitorias nos loteamentos populares.		0,0000	20.050,00	0,00	20.050,00
			Total Projeto/Atividade:	**20.050,00**	**0,00**	**20.050,00**
			Total do Programa	**20.050,00**	**0,00**	**20.050,00**
			Total da Unidade	**20.050,00**	**0,00**	**20.050,00**
Unidade:	**007 - Cidadania**					
Programa:	**0009 - Administração Governamental**					
Proj./Ativ.:	**2124 - Identificação e Junta Militar**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2124	Destina-se a manutenção das atividades inerentes ao Setor de Identificação, registro de identidades e as atividades da junta militar.		0,0000	0,00	242.600,00	242.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**242.600,00**	**242.600,00**
Proj./Ativ.:	**2659 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Desporto**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2659	Manutenção das atividaes gerais inderentes a a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Desporto.		0,0000	0,00	594.800,00	594.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**594.800,00**	**594.800,00**
			Total do Programa	**0,00**	**837.400,00**	**837.400,00**
Programa:	**0023 - Politicas Públicas de Assistência Social**					
Proj./Ativ.:	**2037 - Centro de Convenções**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2037	Manter a estrutura e as atividades do centro de convenções		0,0000	0,00	5.700,00	5.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.700,00**	**5.700,00**

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação
Unidade: 007 - Cidadania
Programa: 0023 - Politicas Públicas de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2245 - Centro de Assistência a Mulher

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2245	Assistir e acompanhar as mulheres vítimas de violência em vulnerabilidade social, oferecer suporte psicológico, oferecer proteção e abrigo as mulheres e seus filhos, trabalhar em conjunto com a rede já existente de saúde, conselho tutelar, CRAS, CAPS, delegacia, brigada militar e fórum.		0,0000	0,00	91.400,00	91.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**91.400,00**	**91.400,00**

Proj./Ativ.: 2660 - FGTAS - Sistema Nacional de Emprego - SINE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2660	Manutenção da estrutura e dos serviços destinados ao SINE		0,0000	0,00	91.200,00	91.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**91.200,00**	**91.200,00**
			Total do Programa	**0,00**	**188.300,00**	**188.300,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.025.700,00**	**1.025.700,00**
			Total do Órgão	**1.777.720,00**	**3.505.100,00**	**5.282.820,00**

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Educação
Unidade: 001 - Educação Infantil Creche
Programa: 0026 - Gestão do Ensino
Proj./Ativ.: 2044 - Educação Infantil Creche - M.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Manutenção das atividades educacionais relativas a educação infantil creche.		0,0000	20.322.400,00	280.000,00	20.602.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**20.322.400,00**	**280.000,00**	**20.602.400,00**

Proj./Ativ.: 2122 - Educação Especial Creche- Fundeb/70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2122	Manutenção das atividades de eduação especial no educação infantil creche com recursos do FUNDEB		0,0000	16.300,00	0,00	16.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**16.300,00**	**0,00**	**16.300,00**

Proj./Ativ.: 2123 - Educação Infantil Creche - Fundeb/30%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2123	Manutenção das atividades da educação infantil creche com recurso do FUNDEB 30% -Não alocadas na remuneração do magistério.		0,0000	1.300,00	0,00	1.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.300,00**	**0,00**	**1.300,00**

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Educação
Unidade: 001 - Educação Infantil Creche
Programa: 0026 - Gestão do Ensino
Proj./Ativ.: 2263 - Educação Infantil Creche - Fundeb/70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2263	Manutenção das atividades da educação infantil creche com recurso do FUNDEB		0,0000	3.740.000,00	0,00	3.740.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.740.000,00**	**0,00**	**3.740.000,00**
			Total do Programa	**24.080.000,00**	**280.000,00**	**24.360.000,00**

Programa: 0029 - Alimentação Escolar
Proj./Ativ.: 2003 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E. Creche

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Garantir o funcionamento do programa nacional de alimentação escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação merenda escolar		0,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Proj./Ativ.: 2007 - Programa Municipal de Alimentação Escolar Creche

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	Garantir o funcionamento do programa nacional de alimentação escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação merenda escolar		0,0000	180.000,00	310.000,00	490.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**180.000,00**	**310.000,00**	**490.000,00**
			Total do Programa	**430.000,00**	**310.000,00**	**740.000,00**

Programa: 0030 - Estruturação do Ensino
Proj./Ativ.: 1022 - Estruturação Educação Infantil Creche

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1022	Construção, ampliação, reformas e reaparelhamento das unidades de educação infantil creche		0,0000	40.300,00	0,00	40.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**40.300,00**	**0,00**	**40.300,00**
			Total do Programa	**40.300,00**	**0,00**	**40.300,00**
			Total da Unidade	**24.550.300,00**	**590.000,00**	**25.140.300,00**

Unidade: 002 - Educação Infantil Pré-Escola
Programa: 0026 - Gestão do Ensino
Proj./Ativ.: 2047 - Educação Infantil Pré-Escola - M.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2047	Manutenção das atividades educacionais relacionadas a educação infantil pré-escola com recursos do MDE.		0,0000	131.400,00	635.000,00	766.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**131.400,00**	**635.000,00**	**766.400,00**

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Educação
Unidade: 002 - Educação Infantil Pré-Escola
Programa: 0026 - Gestão do Ensino
Proj./Ativ.: 2121 - Educação Infantil Pré Escola - Fundeb/30%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2121	Manutenção das atividades da educação infantil pré escola com recursos do FUNDEB 30% - Não alocadas na remuneração do magistério.		0,0000	1.300,00	0,00	1.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.300,00**	**0,00**	**1.300,00**

Proj./Ativ.: 2153 - Educação Infantil Pré Escola - Fundeb/70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2153	Manutenção das atividades da educação infantil pré escola com recursos do FUNDEB		0,0000	5.961.500,00	0,00	5.961.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**5.961.500,00**	**0,00**	**5.961.500,00**

Proj./Ativ.: 2154 - Educação Especial Pré Escola - Fundeb/70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2154	Manutenção da educação infantil pré escola com recursos do FUNDEB		0,0000	285.300,00	0,00	285.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**285.300,00**	**0,00**	**285.300,00**
			Total do Programa	**6.379.500,00**	**635.000,00**	**7.014.500,00**

Programa: 0027 - Transporte Escolar
Proj./Ativ.: 2045 - Transporte Escolar Educação Infantil - M.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2045	Garantir o transporte de alunos da educação infantil proporcionando acesso a escola de todos os alunos da rede municipal de educação.		0,0000	110.100,00	0,00	110.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**110.100,00**	**0,00**	**110.100,00**
			Total do Programa	**110.100,00**	**0,00**	**110.100,00**

Programa: 0028 - Contraturno Escolar
Proj./Ativ.: 2114 - Serviço de Contraturno Escolar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2114	Oportunizar as crianças de 6 a 14 anos atividades de complementação curricular, visando também a ocupação das mesmas no turno em que não estão na sala de aula no ensino fundamental.		0,0000	0,00	750.100,00	750.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**750.100,00**	**750.100,00**
			Total do Programa	**0,00**	**750.100,00**	**750.100,00**

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Educação
Unidade: 002 - Educação Infantil Pré-Escola
Programa: 0029 - Alimentação Escolar
Proj./Ativ.: 2036 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E. Pré-Escola

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2036	Garantir o funcionamento do programa nacional de alimentação escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação merenda escolar		0,0000	197.395,00	0,00	197.395,00
			Total Projeto/Atividade:	**197.395,00**	**0,00**	**197.395,00**

Proj./Ativ.: 2099 - Programa Municipal de Alimentação Escolar - Pré-Escola

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2099	Garantir o funcionamento do programa municipal de alimentação escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação merenda escolar		0,0000	180.000,00	310.000,00	490.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**180.000,00**	**310.000,00**	**490.000,00**
			Total do Programa	**377.395,00**	**310.000,00**	**687.395,00**

Programa: 0030 - Estruturação do Ensino
Proj./Ativ.: 1021 - Estruturação Educação Infantil Pré Escola

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1021	Construção, ampliação, reformas e reaparelhamento das unidades de educação infantil pré escola.		0,0000	142.500,00	0,00	142.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**142.500,00**	**0,00**	**142.500,00**
			Total do Programa	**142.500,00**	**0,00**	**142.500,00**
			Total da Unidade	**7.009.495,00**	**1.695.100,00**	**8.704.595,00**

Unidade: 003 - Ensino Fundamental
Programa: 0026 - Gestão do Ensino
Proj./Ativ.: 2042 - Ensino Fundamental - M.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2042	Manutenção das atividades curriculares, estrutura física, equipamentos e material de apoio para o ensino fundamental.		0,0000	2.983.400,00	2.130.000,00	5.113.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**2.983.400,00**	**2.130.000,00**	**5.113.400,00**

Proj./Ativ.: 2120 - Ensino Fundamental - Fundeb/30%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2120	Manutenção das atividades de ensino fundamental com recursos do FUNDEB 30% - Não alocadas na remuneração do magistério		0,0000	767.100,00	0,00	767.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**767.100,00**	**0,00**	**767.100,00**

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Educação
Unidade: 003 - Ensino Fundamental
Programa: 0026 - Gestão do Ensino
Proj./Ativ.: 2150 - Ensino Fundamental - Fundeb/70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2150	Manutenção das atividades de ensino fundamental com recursos do FUNDEB		0,0000	28.520.600,00	0,00	28.520.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**28.520.600,00**	**0,00**	**28.520.600,00**

Proj./Ativ.: 2155 - Educação Especial Fundamental - Fundeb/70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2155	Manutenção das atividades de eduação especial no ensino fundamental com recursos do FUNDEB		0,0000	409.000,00	0,00	409.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**409.000,00**	**0,00**	**409.000,00**
			Total do Programa	**32.680.100,00**	**2.130.000,00**	**34.810.100,00**

Programa: 0027 - Transporte Escolar
Proj./Ativ.: 2039 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - P.E.A.T.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2039	Garantir o funcionamento do programa estadual de apoio ao transporte escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação transporte escolar		0,0000	13.800,00	0,00	13.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**13.800,00**	**0,00**	**13.800,00**

Proj./Ativ.: 2040 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - M.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Garantir o transporte de alunos do ensino fundamental proporcionando acesso a escola de todos os alunos da rede municipal de educação.		0,0000	1.800.100,00	0,00	1.800.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.800.100,00**	**0,00**	**1.800.100,00**

Proj./Ativ.: 2110 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - P.N.A.T.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2110	Garantir o funcionamento do programa nacional de apoio ao transporte escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação transporte escolar		0,0000	800,00	0,00	800,00
			Total Projeto/Atividade:	**800,00**	**0,00**	**800,00**

Proj./Ativ.: 2157 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2157	Garantir o funcionamento do programa municipal de apoio ao transporte escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação transporte escolar		0,0000	0,00	670.100,00	670.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**670.100,00**	**670.100,00**

Órgão:	**08 - Sec. Mun. de Educação**					
Unidade:	**003 - Ensino Fundamental**					
Programa:	**0027 - Transporte Escolar**					
			Total do Programa	**1.814.700,00**	**670.100,00**	**2.484.800,00**
Programa:	**0028 - Contraturno Escolar**					
Proj./Ativ.:	**2043 - Centro Integrado de Educação Complementar "GLOBAL" - M.D.E.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2043	Oportunizar as crianças de 6 a 14 anos atividades de complementação curricular, visando também a ocupação das mesmas no turno em que não estão na sala de aula no ensino fundamental.		0,0000	105.900,00	2.600,00	108.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**105.900,00**	**2.600,00**	**108.500,00**
			Total do Programa	**105.900,00**	**2.600,00**	**108.500,00**
Programa:	**0029 - Alimentação Escolar**					
Proj./Ativ.:	**2050 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - P.N.A.E.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Garantir o funcionamento do programa nacional de alimentação escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação merenda escolar		0,0000	490.000,00	0,00	490.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**490.000,00**	**0,00**	**490.000,00**
Proj./Ativ.:	**2158 - Programa Municipal de Alimentação Escolar**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2158	Garantir o funcionamento do programa municipal de alimentação escolar propiciando aos alunos da rede municipal de educação merenda escolar		0,0000	380.000,00	1.102.605,00	1.482.605,00
			Total Projeto/Atividade:	**380.000,00**	**1.102.605,00**	**1.482.605,00**
			Total do Programa	**870.000,00**	**1.102.605,00**	**1.972.605,00**
Programa:	**0030 - Estruturação do Ensino**					
Proj./Ativ.:	**1007 - Estruturação Ensino Fundamental**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1007	Construção, ampliação, reformas e reaparelhamento das unidades de ensino fundamental.		0,0000	13.815.003,00	0,00	13.815.003,00
			Total Projeto/Atividade:	**13.815.003,00**	**0,00**	**13.815.003,00**
			Total do Programa	**13.815.003,00**	**0,00**	**13.815.003,00**
			Total da Unidade	**49.285.703,00**	**3.905.305,00**	**53.191.008,00**

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Educação

Unidade: 004 - Ensino de Jovens e Adultos - EJA

Programa: 0026 - Gestão do Ensino

Proj./Ativ.: 2048 - Ensino de Jovens e Adultos - EJA - M.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Manutenção das atividades de ensino de jovens e adultos EJA com recursos do MDE.		0,0000	1.000,00	100,00	1.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**100,00**	**1.100,00**
			Total do Programa	**1.000,00**	**100,00**	**1.100,00**

Programa: 0030 - Estruturação do Ensino

Proj./Ativ.: 1023 - Investimentos Educação de Jovens e Adultos - EJA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1023	Construção, ampliação, reformas e reaparelhamento das unidades de educação de jovens e adultos - EJA		0,0000	100,00	0,00	100,00
			Total Projeto/Atividade:	**100,00**	**0,00**	**100,00**
			Total do Programa	**100,00**	**0,00**	**100,00**
			Total da Unidade	**1.100,00**	**100,00**	**1.200,00**

Unidade: 005 - Gestão do Ensino

Programa: 0026 - Gestão do Ensino

Proj./Ativ.: 2041 - Secretaria de Educação - M.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2041	Manter as atividades da secretaria de educação proporcionando suporte a toda rede de ensino municipal.		0,0000	877.500,00	260.000,00	1.137.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**877.500,00**	**260.000,00**	**1.137.500,00**

Proj./Ativ.: 2046 - Conselho Municipal de Educação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2046	Manter em pleno e regular funcionamento as atividades do conselho municipal de educação.		0,0000	0,00	800,00	800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**800,00**	**800,00**

Proj./Ativ.: 2049 - Secretaria de Educação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2049	Manter as atividades da secretaria de educação proporcionando suporte a toda rede de ensino municipal.		0,0000	0,00	483.300,00	483.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**483.300,00**	**483.300,00**

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Educação
Unidade: 005 - Gestão do Ensino
Programa: 0026 - Gestão do Ensino
Proj./Ativ.: 2051 - Salário Educação - F.N.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2051	Manutenção dos programas, projetos e ações de educação básica financiados pelos recursos do Salário Educação conforme previsto no §5° do art. 212 da Constituição Federal.		0,0000	1.076.900,00	0,00	1.076.900,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.076.900,00**	**0,00**	**1.076.900,00**

Proj./Ativ.: 2219 - Educação Especial - M.D.E.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2219	Manutenção das atividades educacionais que atendam crianças especiais na rede municipal de educação.		0,0000	322.200,00	0,00	322.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**322.200,00**	**0,00**	**322.200,00**
			Total do Programa	**2.276.600,00**	**744.100,00**	**3.020.700,00**

Programa: 0041 - Promoção da Cultura
Proj./Ativ.: 2070 - Feira do Livro

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Execução e elaboração da atividades provenientes da feira do livro municipal.		0,0000	0,00	220.000,00	220.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
			Total da Unidade	**2.276.600,00**	**964.100,00**	**3.240.700,00**
			Total do Órgão	**83.123.198,00**	**7.154.605,00**	**90.277.803,00**

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Saúde
Unidade: 001 - Atenção Básica
Programa: 0031 - Atenção Primária a Saúde
Proj./Ativ.: 2071 - Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2071	Manter as atividades inerentes a atenção primária à saúde com recursos do ASPS		0,0000	8.992.300,00	550.000,00	9.542.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**8.992.300,00**	**550.000,00**	**9.542.300,00**

Proj./Ativ.: 2072 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2072	Manutenção das atividades inerentes a estratégia de agentes comunitários de saúde - EACS com recursos do ASPS		0,0000	1.445.329,00	164.500,00	1.609.829,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.445.329,00**	**164.500,00**	**1.609.829,00**

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Saúde
Unidade: 001 - Atenção Básica
Programa: 0031 - Atenção Primária a Saúde

Proj./Ativ.: 2100 - Programa Incentivo Atenção Primária à Saúde - PIAPS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2100	Manter as atividades inerentes a atenção primária à saúde com recursos do FNS (Fundo Estadual de Saúde)		0,0000	736.840,00	50.000,00	786.840,00
			Total Projeto/Atividade:	**736.840,00**	**50.000,00**	**786.840,00**

Proj./Ativ.: 2103 - Nota Fiscal Gaúcha - F.E.S.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2103	Promover melhorias na saúde com recursos oriundo do programa Nota Fiscal Gaúcha		0,0000	20.500,00	0,00	20.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**20.500,00**	**0,00**	**20.500,00**

Proj./Ativ.: 2127 - Atenção à Saúde Bucal - APS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2127	Saúde Bucal destinada a rede atenção primaria do municipio.		0,0000	319.227,00	3.000,00	322.227,00
			Total Projeto/Atividade:	**319.227,00**	**3.000,00**	**322.227,00**

Proj./Ativ.: 2136 - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2136	Implementação e manutenção da segurança alimentar na saúde		0,0000	415.000,00	5.000,00	420.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**415.000,00**	**5.000,00**	**420.000,00**

Proj./Ativ.: 2138 - Piso da Atenção Primária em Saúde - F.N.S

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Manter as atividades inerentes ao Piso da Atenção Primária em Saúde/ Equipes de Saúde da Família/ Equipes Multiprofissionais com recursos do FNS (Fundo Nacional de Saúde)		0,0000	3.091.300,00	0,00	3.091.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.091.300,00**	**0,00**	**3.091.300,00**

Proj./Ativ.: 2139 - Incremento Temporário - Emenda Parlamentar - F.N.S.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2139	Manter as atividades inerentes a atenção primária à saúde com recursos do FNS (Fundo Nacional de Saúde) advindos de emendas parlamentares.		0,0000	650,00	0,00	650,00
			Total Projeto/Atividade:	**650,00**	**0,00**	**650,00**

Proj./Ativ.: 2148 - Programa 1° Infância Melhor - PIM

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2148	Estruturação e manutenção do Programa Primeira Infância Melhor		0,0000	8.500,00	0,00	8.500,00

Órgão:	**09 - Sec. Mun. de Saúde**					
Unidade:	**001 - Atenção Básica**					
Programa:	**0031 - Atenção Primária a Saúde**					
Proj./Ativ.:	**2148 - Programa 1° Infância Melhor - PIM**					
			Total Projeto/Atividade:	**8.500,00**	**0,00**	**8.500,00**
			Total do Programa	**15.029.646,00**	**772.500,00**	**15.802.146,00**
			Total da Unidade	**15.029.646,00**	**772.500,00**	**15.802.146,00**
Unidade:	**002 - Média e Alta Complexidade**					
Programa:	**0031 - Atenção Primária a Saúde**					
Proj./Ativ.:	**2102 - Oficinas Terapêuticas - F.E.S.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	Manutenção das atividades da oficinas terapêuticas		0,0000	36.100,00	0,00	36.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**36.100,00**	**0,00**	**36.100,00**
			Total do Programa	**36.100,00**	**0,00**	**36.100,00**
Programa:	**0032 - Média e Alta Complexidade**					
Proj./Ativ.:	**2074 - Média e Alta Complexidade - A.S.P.S.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2074	Manutenção das atividades e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar		0,0000	25.655.870,00	53.000,00	25.708.870,00
			Total Projeto/Atividade:	**25.655.870,00**	**53.000,00**	**25.708.870,00**
Proj./Ativ.:	**2104 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2104	Manutenção das atividades relacionadas ao serviço de resgates e remoções de pacientes vitimas de acidentes e maus súbitos.		0,0000	800.050,00	65.000,00	865.050,00
			Total Projeto/Atividade:	**800.050,00**	**65.000,00**	**865.050,00**
Proj./Ativ.:	**2109 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - F.E.S**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2109	Centro de Atenção Psicossocial CAPS gerido com recursos do Fundo Estadual de Saúde FES		0,0000	145.000,00	0,00	145.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**
Proj./Ativ.:	**2144 - CAPS - Média Complexidade - F.N.S.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2144	Manutenção das atividades e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar bem como o Centro de Atenção Psicossocial com recursos do FNS (Fundo Nacional de Saúde)		0,0000	1.937.466,00	162.000,00	2.099.466,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.937.466,00**	**162.000,00**	**2.099.466,00**

Órgão:	**09 - Sec. Mun. de Saúde**					
Unidade:	**002 - Média e Alta Complexidade**					
Programa:	**0032 - Média e Alta Complexidade**					
			Total do Programa	**28.538.386,00**	**280.000,00**	**28.818.386,00**
			Total da Unidade	**28.574.486,00**	**280.000,00**	**28.854.486,00**
Unidade:	**003 - Vigilância em Saúde**					
Programa:	**0033 - Vigilância em Saúde**					
Proj./Ativ.:	**2075 - Vigilância Sanitária**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2075	Manutenção das atividades inerentes a vigilância sanitária com recursos do ASPS		0,0000	292.661,00	33.000,00	325.661,00
			Total Projeto/Atividade:	**292.661,00**	**33.000,00**	**325.661,00**
Proj./Ativ.:	**2076 - Vigilância em Saúde**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2076	manutenção das atividades inerentes a vigilância epidemiológica com recursos do ASPS		0,0000	763.710,00	80.000,00	843.710,00
			Total Projeto/Atividade:	**763.710,00**	**80.000,00**	**843.710,00**
Proj./Ativ.:	**2101 - Agentes de Combate a Endemias - ACE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2101	Manutenção das atividades inerentes aos agentes de combate a endemias		0,0000	321.500,00	5.000,00	326.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**321.500,00**	**5.000,00**	**326.500,00**
			Total do Programa	**1.377.871,00**	**118.000,00**	**1.495.871,00**
			Total da Unidade	**1.377.871,00**	**118.000,00**	**1.495.871,00**
Unidade:	**004 - Gestão da Saúde**					
Programa:	**0031 - Atenção Primária a Saúde**					
Proj./Ativ.:	**1030 - Ampliação UBS São João - RBC**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1030	Ampliação e adequação de Unidade Basica de Saúde UBS São João para qualificação da Rede Bem Cuidar/RS PROA nº 25/2000-0126132-0		0,0000	300,00	0,00	300,00
			Total Projeto/Atividade:	**300,00**	**0,00**	**300,00**
			Total do Programa	**300,00**	**0,00**	**300,00**
Programa:	**0035 - Gestão do SUS**					
Proj./Ativ.:	**2078 - Gestão Estratégica da Saúde**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2078	Manutenção das atividades inerentes a gestão da secretária de saúde, da vigilância em saúde.		0,0000	20,00	844.200,00	844.220,00
			Total Projeto/Atividade:	**20,00**	**844.200,00**	**844.220,00**

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Saúde
Unidade: 004 - Gestão da Saúde
Programa: 0035 - Gestão do SUS
Proj./Ativ.: 2079 - Conselho Municipal de Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2079	Manutenção das atividades inerentes ao conselho municipal de saúde.		0,0000	900,00	0,00	900,00
			Total Projeto/Atividade:	**900,00**	**0,00**	**900,00**

Proj./Ativ.: 2080 - Concessão de Auxílios e Subvenções

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Conceder auxílios e subvenções a entidades que auxiliam e contribuem a prevenção, combate e controle de doenças, síndromes, moléstias e agravos que possam a cometer a população em geral.		0,0000	0,00	1.198.010,00	1.198.010,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.198.010,00**	**1.198.010,00**
			Total do Programa	**920,00**	**2.042.210,00**	**2.043.130,00**
			Total da Unidade	**1.220,00**	**2.042.210,00**	**2.043.430,00**

Unidade: 005 - Assitência Farmacêutica
Programa: 0034 - Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ.: 2077 - Farmácia Básica Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2077	Manutenção das ativerdes inerentes a farmácia básica de distribuição de medicamentos e insumos a população com recursos do ASPS		0,0000	469.060,00	68.750,00	537.810,00
			Total Projeto/Atividade:	**469.060,00**	**68.750,00**	**537.810,00**

Proj./Ativ.: 2105 - Assistência Farmacêutica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2105	Manutenção das atividades inerentes a farmácia básica de distribuição de medicamentos e insumos a população com recursos do FES		0,0000	555.500,00	0,00	555.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**555.500,00**	**0,00**	**555.500,00**
			Total do Programa	**1.024.560,00**	**68.750,00**	**1.093.310,00**
			Total da Unidade	**1.024.560,00**	**68.750,00**	**1.093.310,00**
			Total do Órgão	**46.007.783,00**	**3.281.460,00**	**49.289.243,00**

Órgão: 10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 001 - Agricultura
Programa: 0036 - Desenvolvimento do Agronegócio
Proj./Ativ.: 2161 - Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - PROMDAGRO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2161	Manutenção das atividades inerentes ao Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - PROMDAGRO		0,0000	3.500,00	0,00	3.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.500,00**	**0,00**	**3.500,00**

Proj./Ativ.: 2162 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2162	Manutenção do programa de assistência aos pequenos produtores rurais auxiliando os mesmos na estruturação, desenvolvimento e incremento da produção agrícola no município.		0,0000	0,00	311.600,00	311.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**311.600,00**	**311.600,00**

Proj./Ativ.: 2163 - Estruturação do Horto Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2163	Manter os serviços pertinentes ao horto municipal, visando atender a demanda de hortifrutigranjeiros das creches e escolas do município, bem como as atividades de educação rural.		0,0000	0,00	96.100,00	96.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**96.100,00**	**96.100,00**

Proj./Ativ.: 2164 - Estruturação da Feira Livre

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2164	Manutenção da estrutura da feira livre.		0,0000	0,00	2.700,00	2.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.700,00**	**2.700,00**

Proj./Ativ.: 2165 - Estruturação da Casa do Produtor Rural

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2165	Manutenção, coordenação e estruturação do funcionamento da casa do produtor rural, acompanhamento dos serviços de comercialização da agricultura local.		0,0000	0,00	24.500,00	24.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**24.500,00**	**24.500,00**

Proj./Ativ.: 2166 - Promoção de Feiras e Eventos do Agronegócio

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2166	Realizar feiras e eventos ligados ao agronegócio com o intuito de fomentar e desenvolver a estrutura dos pequenos produtores do município, bem como auxiliar os mesmos na comercialização da sua produção.		0,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Órgão: 10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 001 - Agricultura
Programa: 0036 - Desenvolvimento do Agronegócio
Proj./Ativ.: 2167 - Departamento de Agricultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2167	Manutenção das atividades do departamento da agricultura, para que mesmo possa dar suporte e assistências aos agricultores do município.		0,0000	0,00	488.600,00	488.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**488.600,00**	**488.600,00**
			Total do Programa	**3.500,00**	**943.500,00**	**947.000,00**
			Total da Unidade	**3.500,00**	**943.500,00**	**947.000,00**

Unidade: 002 - Industria e Comércio
Programa: 0037 - Desenvolvimento Econômico
Proj./Ativ.: 1068 - Programa Credi 2 Irmãos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1068	Programa municipal de crédito aos microempresários de Dois Irmãos, conforme Lei Municipal 5230/2023.		0,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Proj./Ativ.: 2168 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2168	Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria de desenvolvimento econômico, dando suporte nas funções a ela relacionada.		0,0000	0,00	1.416.200,00	1.416.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.416.200,00**	**1.416.200,00**

Proj./Ativ.: 2169 - Departamento de Industria e Comércio

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2169	Manutenção das atividades inerentes ao departamento de indústria e comércio.		0,0000	0,00	5.800,00	5.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.800,00**	**5.800,00**

Proj./Ativ.: 2170 - Programa de Incentivos a Empresas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2170	Programa de incentivo a instalação ou ampliação de empresas com vista a diversificação das atividades econômicas do município bem como ampliar a empregabilidade.		0,0000	0,00	150.300,00	150.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**150.300,00**	**150.300,00**

Órgão: 10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 002 - Industria e Comércio
Programa: 0037 - Desenvolvimento Econômico
Proj./Ativ.: 2171 - Programa de Treinamentos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2171	Programa destinado ao aperfeiçoamento e qualificação da mão de obra local e empresários locais, bem como apoio técnico a empresas com o intuito de aprimorar e diversificar as atividades empresariais do município.		0,0000	0,00	800,00	800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**800,00**	**800,00**

Proj./Ativ.: 2172 - Fest Feira 2026

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2172	Promover feiras e eventos com o intuito de divulgar e fomentar as diversas atividades empresariais existentes no município		0,0000	0,00	240.000,00	240.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
			Total do Programa	**15.000,00**	**1.813.100,00**	**1.828.100,00**

Programa: 0038 - Desenvolvimento Industrial
Proj./Ativ.: 2173 - Estruturação do Distrito Industrial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2173	Estruturação, manutenção e ampliação do distrito industrial com intuito de aumentara a capacidade fabril do município, bem como a empregabilidade e a arrecadação.		0,0000	50.000,00	5.000,00	55.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**50.000,00**	**5.000,00**	**55.000,00**
			Total do Programa	**50.000,00**	**5.000,00**	**55.000,00**
			Total da Unidade	**65.000,00**	**1.818.100,00**	**1.883.100,00**

Unidade: 003 - Tecnologia e Inovação
Programa: 0011 - Tecnologia e Inovação
Proj./Ativ.: 2260 - Programa Municipal de Inovação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2260	Execução das ações inerentes ao programa Municipal de Inovação e Tecnologia em conformidade com a Lei Municipal n° 5.559/2025.		0,0000	100,00	9.000,00	9.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**100,00**	**9.000,00**	**9.100,00**
			Total do Programa	**100,00**	**9.000,00**	**9.100,00**

Programa: 0037 - Desenvolvimento Econômico
Proj./Ativ.: 2175 - Departamaneto de Tecnologia e Inviação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2175	Manutenção das atividades de inerentes ao deparatamento de tecnologia e inovação.		0,0000	0,00	123.200,00	123.200,00

Órgão:	**10 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico**					
Unidade:	**003 - Tecnologia e Inovação**					
Programa:	**0037 - Desenvolvimento Econômico**					
Proj./Ativ.:	**2175 - Departamaneto de Tecnologia e Inviação**					
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**123.200,00**	**123.200,00**
			Total do Programa	**0,00**	**123.200,00**	**123.200,00**
Programa:	**0039 - Empreendedorismo e Inovação**					
Proj./Ativ.:	**2174 - Centro de Inovação e Tecnologia - CITEC**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2174	Implementação do Centro de Inovação e Tecnologia - CITEC, com o intuito de fomentar atividades correlatas as áreas de inovação e tecnologia, proporcionando capacitação e oportunidades de negócios e mão de obra a "startups".		0,0000	0,00	7.000,00	7.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
			Total da Unidade	**100,00**	**139.200,00**	**139.300,00**
			Total do Órgão	**68.600,00**	**2.900.800,00**	**2.969.400,00**
Órgão:	**11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura**					
Unidade:	**001 - Turismo**					
Programa:	**0040 - Promoção do Turismo**					
Proj./Ativ.:	**1011 - Construção do Pórtico**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1011	Projeto e execução do pórtico de entrada do município estabelecendo mais ponto turístico ao município.		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Proj./Ativ.:	**1012 - Centro de Eventos**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1012	Construção do centro de eventos para realização dos eventos do município e manutenção das condições e atividades relacionadas ao espaço.		0,0000	0,00	52.000,00	52.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Proj./Ativ.:	**1013 - Pavilhão dos Eventos Municipais**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1013	Construir ou adquirir espaço com capacidade de armazenamento e trabalho das estruturas e figuras do Natal dos Anjos e demais eventos, bem como manter as condições e atividades do espaço.		0,0000	0,00	50.500,00	50.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.500,00**	**50.500,00**

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura
Unidade: 001 - Turismo
Programa: 0040 - Promoção do Turismo
Proj./Ativ.: 1038 - Consulta Popular 21/22 - Turismo - ECAM

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1038	Consulta Popular 21/22 - Turismo - ECAM		0,0000	0,00	400,00	400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**400,00**	**400,00**

Proj./Ativ.: 2083 - Departamento do Turismo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2083	Manter as atividades inerentes ao departamento do turismo dando suporte a equipe de servidores.		0,0000	0,00	1.061.700,00	1.061.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.061.700,00**	**1.061.700,00**

Proj./Ativ.: 2084 - Fundo Municipal do Turismo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2084	Promover o funcionamento do fundo municipal do turismo, bem como executar as ações e atividades propostas pelo conselho conforme suas diretrizes do Plano Municipal de Turismo.		0,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Proj./Ativ.: 2085 - Um Doce de Páscoa

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2085	Promover as festividades de páscoa no município.		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Proj./Ativ.: 2086 - Casa do Turista

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2086	Manutenção da estrutura da casa do turista, bem como promover e ampliar as atividades executadas explorando o seu potencial turístico.		0,0000	0,00	3.800,00	3.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**

Proj./Ativ.: 2087 - Qualificação Turística

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2087	Programa de cursos e treinamentos voltados a qualificação de empresas, entidades e comunidade em geral no segmento do turismo para aperfeiçoar o potencial turístico do município.		0,0000	0,00	300,00	300,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**300,00**	**300,00**

Proj./Ativ.: 2088 - Áreas de Fluxo Turístico

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2088	Destina-se a manutenção da estrutura de áreas de fluxo turístico, praças, largo e etc.		0,0000	0,00	12.000,00	12.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura
Unidade: 001 - Turismo
Programa: 0040 - Promoção do Turismo
Proj./Ativ.: 2092 - 197° Kerb de São Miguel

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2092	Execução e promoção das festividades relacionadas ao Kerb de São Miguel.		0,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Proj./Ativ.: 2093 - 31° Natal dos Anjos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2093	Execução e promoção das festividades relacionadas ao Natal do Anjos.		0,0000	0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.040.000,00**	**2.040.000,00**

Proj./Ativ.: 2113 - Promoção de Eventos do Turismo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2113	Referente a festas e eventos relacionados ao turismo.		0,0000	0,00	20.400,00	20.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.400,00**	**20.400,00**
			Total do Programa	**5.000,00**	**3.843.100,00**	**3.848.100,00**
			Total da Unidade	**5.000,00**	**3.843.100,00**	**3.848.100,00**

Unidade: 002 - Cultura
Programa: 0041 - Promoção da Cultura
Proj./Ativ.: 1028 - Incentivo as Tradições Gaúchas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1028	Fomento as atividades relacionadas a Cultura Gaúcha.		0,0000	0,00	50.400,00	50.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.400,00**	**50.400,00**

Proj./Ativ.: 1034 - Co-investimento FAC

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1034	Co-investimento em conjunto com o Estado para o programas culturais do Fundo de Apoio a Cultura.		0,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Proj./Ativ.: 1037 - Restauro e Melhorias - ECAM 941122

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1037	Execução do convênio com o Estado para restauração e melhorias no ECAM.		0,0000	0,00	200,00	200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**200,00**	**200,00**

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura
Unidade: 002 - Cultura
Programa: 0041 - Promoção da Cultura

Proj./Ativ.: 1041 - Centro de Cultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1041	Construção do centro de cultura para promover atividades interativas com a comunidade relacionadas a cultura		0,0000	0,00	200,00	200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**200,00**	**200,00**

Proj./Ativ.: 1045 - Coinvestimento Pro Cultura - Eventos Culturais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1045	Chamada pública de coinvestimento - eventos culturais populares, Edital SEDAC nº 03/2023		0,0000	0,00	400,00	400,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**400,00**	**400,00**

Proj./Ativ.: 1070 - Política Nacional Aldir Blanc

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1070	Política Nacional Aldir Blanc - reabertura de crédito especial		0,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2053 - Departamento da Cultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2053	Manter as atividades inerentes ao departamento de cultura bem como dar suporte aos servidores responsáveis pelas atividades do departamento.		0,0000	0,00	306.600,00	306.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**306.600,00**	**306.600,00**

Proj./Ativ.: 2054 - Estruturação da Biblioteca Pública

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2054	Manter as atividades da biblioteca pública, bem como ampliar o acervo de livros e a estrutura física, promover atividades interativas com a comunidade e difundir o habito da leitura nos munícipes.		0,0000	0,00	372.700,00	372.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**372.700,00**	**372.700,00**

Proj./Ativ.: 2055 - Estruturação do Museu Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2055	Manter as atividades do museu municipal, bem como ampliar o acervo histórico e a estrutura física, promover atividades interativas com a comunidade e difundir a história do município.		0,0000	0,00	340.200,00	340.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**340.200,00**	**340.200,00**

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura
Unidade: 002 - Cultura
Programa: 0041 - Promoção da Cultura

Proj./Ativ.: 2056 - Espaço Cultural Antiga Matriz - ECAM

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2056	Manutenção, conservação e estruturação do Espaço Cultural Antiga Matriz, preservando o monumento histórico cultural.		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Proj./Ativ.: 2057 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2057	Manutenção das atividades inerentes ao fundo Municipal da Cultura, bem como as ações deliberadas pelo conselho de cultura.		0,0000	3.000,00	0,00	3.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Proj./Ativ.: 2058 - Fundo do Patrimônio Cultural

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2058	Manutenção das atividades inerentes ao fundo Municipal do Patrimônio Cultural, bem como as ações deliberadas pelo conselho de cultura.		0,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Proj./Ativ.: 2059 - Promoção de Feiras e Eventos Culturais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2059	Promover festas, eventos e atividades que fomentem o potencial cultural do município.		0,0000	0,00	120.000,00	120.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Proj./Ativ.: 2063 - Auxilio a Entidades Culturais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2063	Auxiliar e apoiar entidades e projetos relacionadas a cultura que prestem serviços a comunidade difundindo aspectos e ações culturais.		0,0000	0,00	150.100,00	150.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**150.100,00**	**150.100,00**

Proj./Ativ.: 2067 - Estruturação do Moinho Collet

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2067	Destina-se a manutenção e conservação da estrutura do Moinho Collet		0,0000	0,00	50.060,00	50.060,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.060,00**	**50.060,00**

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Turismo e Cultura
Unidade: 002 - Cultura
Programa: 0041 - Promoção da Cultura
Proj./Ativ.: 2069 - Cancha de Tiro de Laço

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2069	Estruturação, manutenção e conservação da cancha de tiro de laço.		0,0000	0,00	132.200,00	132.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**132.200,00**	**132.200,00**
			Total do Programa	**9.000,00**	**1.653.060,00**	**1.662.060,00**
			Total da Unidade	**9.000,00**	**1.653.060,00**	**1.662.060,00**
			Total do Órgão	**14.000,00**	**5.496.160,00**	**5.510.160,00**
			Total Geral	**172.503.006,00**	**70.006.947,00**	**242.509.953,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. Emissão: 29/10/2026, às 12:01:47.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

LDO: 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 1.300.000,00	Decreto de limitação de empenho.	R$ 1.300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 2.100.000,00	Decreto de limitação de empenho.	R$ 2.100.000,00
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 200.000,00	Decreto de limitação de empenho.	R$ 200.000,00
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 3.600.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 3.600.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 650.000,00	Decreto de limitação de empenho.	R$ 650.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 20.000,00	Decreto de limitação de empenho.	R$ 20.000,00
Discrepância de Projeções	R$ 100.000,00	Decreto de limitação de empenho.	R$ 100.000,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 250.000,00	Decreto de limitação de empenho.	R$ 250.000,00
SUBTOTAL	**R$ 1.020.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 1.020.000,00**

TOTAL	**R$ 4.620.000,00**	**TOTAL**	**R$ 4.620.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Data Emissão: 29/10/2026 Hora Emissão: 12:02

Nota Explicativa:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Prestação de Contas

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	244.840.353,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.327.960,00
IPTU	15.576.260,00
ISS	32.380.000,00
ITBI	6.000.000,00
IRRF	5.301.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.070.700,00
Contribuições	6.254.450,00
Receita Patrimonial	16.671.527,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.510.027,00
Outras Receitas Patrimoniais	161.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	136.350,00
Transferências Correntes	157.651.466,00
Cota-Parte do FPM	50.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	390.000,00
Transferências do FUNDEB	44.900.000,00
Outras Transferências Correntes	14.560.466,00
Outras Receitas Correntes	798.600,00
DEDUÇÕES (II)	40.882.650,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	6.254.450,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	550.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	15.600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	18.478.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	203.957.703,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	203.957.703,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198 §11)(VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	203.957.703,00

NOTA:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO

LDO: 2027

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Gastos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Manutenção/Conservação dos prédio públicos		29.200,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de equipamentos.		71.000,00		0,00	0,00	0,00
Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Culturais		145.110,00		0,00	0,00	0,00
Pavimentação, Construção, Ampliação e Manutenção de vias urbanas		4.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Construção, Ampliação e Manutenção das unidades educacionais		11.485.403,00		0,00	0,00	0,00
Manutenção/Conservação dos prédio públicos		320.000,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de áreas em dação de pagamento..		150.000,00		0,00	0,00	0,00
Manutenção/Conservação de vias urbanas e pontes atingidas por eventos climáticos.		50.000,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de equipamentos para Defesa Civil		50.000,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de equipamentos		2.892.325,00		0,00	0,00	0,00
Construção, Ampliação e Manutenção do Distrito Industrial		50.000,00		0,00	0,00	0,00
Total		**19.243.038,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Prestação de Contas

Demonstrativo de Despesas com Educação - LDO

Entidade: Consolidado

Atualizado: Não LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	59.257.260,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU	15.576.260,00
1.1.1 - IPTU	19.100.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	16.500,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	580.000,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	5.220.240,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ? ITBI	6.000.000,00
1.2.1 - ITBI	6.000.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.380.000,00
1.3.1 - ISS	32.000.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	130.000,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	230.000,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	70.000,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	50.000,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ? IRRF	5.301.000,00
1.4.1 - IRRF	5.301.000,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ? ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.991.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	56.600.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	50.800.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	5.800.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	34.000.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.000.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	163.248.260,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.823.000,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.704.100,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.118.900,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	45.254.303,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.885.300,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.369.003,00
6 - ENSINO MÉDIO	0,00
7 - ENSINO SUPERIOR	0,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	6.327.400,00

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Prestação de Contas

Demonstrativo de Despesas com Educação - LDO

Entidade: Consolidado

Atualizado: Não LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027

RECEITAS DO ENSINO	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	83.404.703,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	18.478.200,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	44.900.000,00
3 - 13 - Total	(26.421.800,00)
4 - 4 - Despesas do MDE	77.101.203,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	45.300.000,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	31.801.203,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	26.421.800,00
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	50.679.403,00
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	31.04%

NOTA:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Prestação de Contas

Demonstrativo de Despesas com Pessoal - LDO

Atualizado: Não LDO: 2027 Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.185.270,00
Pessoal Ativo	80.472.070,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.800.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	2.913.200,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	22.031.925,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	210.720,00
Decorrentes de Decisão Judicial	10.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	11.205,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.800.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.153.345,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	83.153.345,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	203.957.703,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	40,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60,00%)	122.374.621,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57,00%)	116.255.890,71

NOTA:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Prestação de Contas

Demonstrativo de Despesas com Saúde - LDO

Entidade(s): Consolidado

Atualizado: Não LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2027

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	151.648.260,00
Impostos	57.277.260,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	1.980.000,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	92.391.000,00
Da União	45.001.000,00
Do Estado	47.390.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	7.019.726,00
Da União para o Município	5.882.662,00
Do Estado para o Município	1.137.064,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	102.320.167,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	18.478.200,00
TOTAL	242.509.953,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
DESPESAS CORRENTES	49.229.143,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.454.813,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	32.774.330,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.100,00
Investimentos	60.100,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	49.289.243,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	49.289.243,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	10.345.633,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	7.064.173,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	3.281.460,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	38.943.610,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	25,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado
Atenção Básica	15.563.546,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.673.386,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.093.310,00
Vigilância Sanitária	325.661,00
Vigilância Epidemiológica	1.170.210,00
Alimentação e Nutrição	420.000,00
Outras Subfunções	2.043.130,00
TOTAL	49.289.243,00

NOTA:

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1414 - Ordinária

Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 30 de Outubro de 2026

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Outros

Outros 333/2026, de 30/10/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL N.º 22/2026

O Município de Dois Irmãos torna público que realizará a Concorrência Eletrônica n.º 22/2026 - Objeto: Empreitada global para execução dos serviços de substituição da iluminação existente por tecnologia LED e instalação de postes de iluminação junto à pista atlética do Complexo Esportivo Municipal Norberto Emílio Rübenich conforme Termo de Convênio - SEL N° 53/2024 - AVANÇAR+ESPORTE: Ilumina - FPE nº 5367/2024 PROA n° 24/2900.0000681-4 Conta do Convênio 041 0197 04.073612.0-6, bem como, a execução de novas instalações elétricas para quadras esportivas e quiosques do Complexo Esportivo Municipal Norberto Emílio Rübenich, conforme Termo de Convênio - SEL N° 148/2024 - AVANÇAR+ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - FPE nº 5693/2024 PROA n° 24/2900.0000766-7 Conta do Convênio 041 0197 04.073636.0-8. Abertura dia 16/11/2026 às 09 horas. O edital encontra-se à disposição no site do https://doisirmaos.atende.net/ e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações, pelo fone (51)3564-8800. Dois Irmãos, 30 de outubro de 2026. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal.

Outros 334/2026, de 30/10/2026

EDITAL Nº. 156/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA TOMADA DE POSSE

NOMEAMOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	EDITAL HOMOLOGAÇÃO
11º	Cristieli Pedroso Machado	Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	028/2024

Solicitamos que compareça na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, sito a Rua Berlim, 240, Centro, Dois Irmãos, no prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar interesse em assumir o cargo. O não comparecimento ou falta de pronunciamento implicará na exclusão automática do concurso público.

Dois Irmãos, 30 de outubro de 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Outros 335/2026, de 30/10/2026

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1414 - Ordinária
Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 30 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N.º 130/2026

O Município de Dois Irmãos torna público que há retificação no Pregão Eletrônico n.º 130/2026, cujo objeto é o Registro de Preços a aquisição de pneus para os veículos da frota municipal. Nova data e horário de Abertura: 12 de novembro de 2026 às 9h. O edital e sua retificação encontram-se à disposição no site https://doisirmaos.atende.net/ e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações, pelo fone (51) 3564-8806. Dois Irmãos, 30/10/2026. JERRI ADRIANI MENEGHETTI Prefeito Municipal.

LUCIELI MORAES
***.445.530-**
Auxiliar Administrativo
30/10/2026 11:45:34
Assinatura digital avançada.